



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 572 | Terça-feira, 28 de Fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ana Paula Morelli de Sales
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Guilherme Salomão dos Santos
Secretária Municipal de Saúde - Interino

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Nilza da Silva Taques
Secretário Municipal da Turismo - Interina

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Coordenadoria de Licitação Contratos e Compras	01
Portarias.....	01
Conselhos	02
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI	02
Conselho Municipal de Educação - CME.....	03
Secretarias	05
Secretaria Municipal de Obras Públicas	05
Portaria.....	05
Secretaria Municipal de Gestão.....	06
Gabinete	06
Procedimento Administrativo.....	06
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	08
Coordenadoria de Licitações	09
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	33
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	34
Secretaria Municipal de Educação	35
Portaria.....	35

Câmara Municipal de Cuiabá

Coordenadoria de Licitação Contratos e Compras

Portarias

PORTARIA Nº 066/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

ART. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **JULIOMAR BATISTA RONDON** – matrícula n.º 5356

Fiscal Suplente: **NORTHON VINÍCIUS QUEIROZ** – matrícula n.º 5424

Gestor de Contratos: **RÔMULO OLIVEIRA CORBELINO** – matrícula n.º 8222

CONTRATO Nº 001/2023.

Contratada: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 DA PREFEITURA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

CNPJ: 18.009.871/0001-31.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas



as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos**:

Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DE-TCE-MT;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato**:

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT.

EM CUIABÁ-MT, 24 de fevereiro de 2023.

VER. FRANCISCO CARLOS DE AMORIM SILVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Conselhos

Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 05/2023/COMDIPI

Dipõe sobre a divulgação do Resultado Preliminar de Seleção das Propostas das Organizações da Sociedade Civil inscritas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO, nos termos da Resolução nº 06/2022/COMDIPI.

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o disposto na Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, combinado com a Lei Federal nº 12.213/2010, Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 6.400 de 13/06/2019, Lei nº 3.755 de 03/07/1988 combinado com o Decreto nº 6.120 de 06/10/2016 e ainda, a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/Nº1, de 08 de julho de 2019 que regulamenta, no Município, a Lei nº 13.019/2014 e pelas condições previstas neste edital.

Considerando a Resolução nº 06/2022/COMDIPI, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá, dia 08 de novembro de 2022, Ano II, Nº 498, página 2 a 14, que tornou público o Edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO para a seleção de Projeto de Organização da Sociedade Civil (OSC), a ser financiado pelo Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI e dá outras providências.

Considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/Nº 01 de 08 de julho de 2019, bem como a Resolução nº 03/2023/COMDIPI,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Preliminar da classificação e seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, com sede em Cuiabá-MT, visando à celebração de parceria em regime de fomento, tendo por objetivo o desenvolvimento de projetos e atividades voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, em consonância com as políticas públicas do idoso em âmbito municipal, a serem financiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI, conforme edital de Chamamento Público nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO.

Art. 2º Ficam aprovadas e classificadas as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, seguindo a classificação por ordem de eixos estabelecidos nos objetivos específicos previstos no artigo 10 do Edital, apresentados em ordem decrescente de pontuação:

EIXO	ORGANIZAÇÃO	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	AValiação
Art. 10, inciso I - Desenvolver ações voltadas ao FUMAPI.	INSTITUTO ATITUDE	CIDADANIA EM MOVIMENTO	10,0	Aprovada/Classificada
Art. 10, inciso II - Desenvolver ações/projetos voltados à sensibilização da população em geral.	INSTITUTO ATITUDE	IDOSO EM FOCO	10,0	Aprovada/Classificada
Art. 10, inciso II - Desenvolver ações/projetos voltados à sensibilização da população em geral.	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER	APOIO INTEGRAL A IDOSOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE MATO GROSSO	9,5	Aprovada/Classificada
Art. 10, inciso II - Desenvolver ações/projetos voltados à sensibilização da população em geral.	ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS MENINO JESUS	1º FESTIVAL DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	7,5	Aprovada/Classificada
Art. 10, inciso II - Desenvolver ações/projetos voltados à sensibilização da população em geral.	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DESEMPREGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	INCLUSÃO DIGITAL NA TERCEIRA IDADE	7,0	Aprovada/Classificada

Art. 3º Ficam Eliminadas as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil que, de acordo com o item do Edital de Chamamento Público Nº. 01/2022/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO, tenham recebido nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E) previstos no inciso IV do artigo 29, ou ainda que não observem no mínimo, os quesitos definidos no inciso III do artigo 29, ambos do Edital. Considerando o exposto, segue:

EIXO	ORGANIZAÇÃO	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	AValiação
-	ASSOCIAÇÃO MATO GROSSENSE PRÓ-IDOSOS	VIVER ATIVO E SAUDÁVEL	0,0	Eliminada: Nota "zero" critério de julgamento (B)
-	FUNDAÇÃO ABRIGO BOM JESUS	BOLHAS DE SABÃO	0,0	Eliminada: Nota "zero" critério de julgamento (B)

Art. 4º As Organizações da Sociedade Civil poderão, ainda, interpor recurso ao resultado de Classificação da proposta, endereçado ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, através de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), protocolado exclusivamente na Sala do COMDIPI na Casa dos Conselhos, no endereço Rua Major Gama, nº 731, Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP 78020-170, das 8h às 12h, no período de 28/02/2023 a 03/03/2023, nos termos do artigo 11 do Edital.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 24 de fevereiro de 2023.

Jerônimo Luis Barbosa Urei

Presidente da Comissão de Seleção

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI



Conselho Municipal de Educação - CME

PORTARIA Nº 02/2023/CME/CUIABÁ-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, e por decisão da 3ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação-CME/Cuiabá-MT, de 07 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir **Comissão Permanente de Estudos com objetivo de Avaliar e Monitorar o Plano Municipal de Educação de Cuiabá.**

Art. 2º A Comissão se organizará com metodologia própria de trabalho, em atendimento ao objetivo constante no art. 1º, cabendo apresentar os resultados dos trabalhos para apreciação, deliberação e aprovação em Sessão do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT.

Parágrafo único - A referida Comissão será composta pelos Conselheiros e pela Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação-CME/Cuiabá-MT, relacionados a seguir:

Cons.ª Eliane Oliveira Mendes Quinhone

Cons. Gustavo Danilo Costa Fidelis

Cons. Hildeberto França de Paula

Cons.ª Silvine Ramos Lopes da Silva

Assessoras Técnicas: Carmen Cinira Siqueira Leite e Silva Rosa de Oliveira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRAR-SE

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Prof.ª Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 01/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, tendo em vista o Processo nº 102/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 131/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 06/12/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **Creche Municipal Maria Benedita Martins de Oliveira**, situada na rua Professora Almira de Mendonça, bairro Cidade Alta, CEP 78158-720 – Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRAR-SE

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Prof.ª Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 02/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 103/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 132/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 06/12/2022, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Creche Municipal Maria Benedita Martins de Oliveira**, situada na rua Professora Almira de Mendonça, bairro Cidade Alta, CEP 78158-720 – Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48,

excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRAR-SE

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Prof.ª Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 03/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 156/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 07/2023/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 24/01/2023, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Jornalista Paulo Maria Ferreira Leite**, situado na Avenida Padre José Tem Cate, Nº 225, bairro Jardim Vitória, Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRAR-SE

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Prof.ª Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 04/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 157/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 08/2023/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 24/01/2023, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Jornalista Paulo Maria Ferreira Leite**, situado na Avenida Padre José Tem Cate, Nº 225, bairro Jardim Vitória, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRAR-SE

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Prof.ª Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 05/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 69/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 11/2023/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 07/02/2023, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **Creche Municipal Lais Amicucci Soares Martins**, situado na Rua 02, Quadra 05, S/N, bairro Novo Milênio, Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT,



localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre **01/01/2022 a 31/12/2023**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 06/2023/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 70/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 12/2023/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 07/02/2023, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Creche Municipal Laís Amicucci Soares Martins**, situado na Rua 02, Quadra 05, S/N, bairro Novo Milênio, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 07/2023/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 116/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 01/2023/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 24/01/2023, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **Creche Municipal Santa Inês CPA**, situado na Rua 24, Quadra 40, S/N, setor 5, bairro Morada da Serra – CPA III, Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre **01/01/2022 a 31/12/2023**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 08/2023/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 117/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 02/2023/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 24/01/2023, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Creche Municipal Santa Inês CPA**, situado na Rua 24, Quadra 40, S/N, setor 5, bairro Morada da Serra – CPA III, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090

- Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 09/2023/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 79/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 03/2023/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 24/01/2023, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, **Resolução nº 35/2022/CME/Cuiabá-MT** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Santa Clara**, situada na Rua Nove, S/N, Bairro Jardim Leblon, CEP 78005-000, Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 23 de fevereiro de 2023.

Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 10/2023/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 80/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 04/2023/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 24/01/2023, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, **Resolução nº 35/2022/CME/Cuiabá-MT** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Santa Clara**, situada na Rua Nove, S/N, Bairro Jardim Leblon, CEP 78005-000, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 23 de fevereiro de 2023.

Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 11/2023/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 122/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 05/2023/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 24/01/2023, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **Creche Municipal Elzira Cavalcante da Silva**, situado na rua das Flores, loteamento Novo Tempo, S/N, bairro Sucuri, CEP 78005-000, Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação



Infantil, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre **01/01/2022 a 31/12/2023**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA**CUMPRAR-SE**

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 12/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 123/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 06/2023/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 24/01/2023, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Creche Municipal Elzira Cavalcante da Silva**, situado na rua das Flores, loteamento Novo Tempo, S/N, bairro Sucuri, CEP 78005-000, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 02 (dois) anos compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA**CUMPRAR-SE**

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 13/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, com fulcro na **Lei Nº 6.148, de 21 de dezembro de 2016**, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 1018, de 26 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da **RESOLUÇÃO Nº 51/2022/CME/CUIABÁ-MT e RESOLUÇÃO Nº 52/2022/CME/CUIABÁ-MT**, publicadas na Gazeta Municipal de Cuiabá, nº 469, de 22 de setembro de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Vereador Júlio César Pinheiro.

Leia-se:

Vereador Julio Cezar Pinheiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA**CUMPRAR-SE**

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 14/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 211/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 126/2022/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 05/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **Centro Educacional Maria Auxiliadora**, situada na Avenida Dom Aquino, nº 449, Bairro Dom Aquino, CEP 78.015-200 – Cuiabá-MT, visando à oferta da Educação Básica – etapa Educação Infantil, tendo como mantenedora o Instituto das Missionárias do Bom Jesus, localizada na Rua Ary Paes Barreto, nº 1492, Bairro Cristo Rei, CEP 78.118-090 – Várzea Grande-

MT, inscrita no CNPJ nº 14.913.990/0001-63, pelo período de 04 (quatro) anos, compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA**CUMPRAR-SE**

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 15/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 22/2022/CME/Cuiabá e o Parecer nº 28/2023/CEI/CME/Cuiabá-MT, aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 23/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Unidade Educacional **Centro Educacional Infantil e Ensino Fundamental Jogo do Saber**, situada na Rua San Remo, lote 16/17, bairro Jardim Itália, CEP 78.060-720 - Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora Centro Educacional Infantil e Ensino Fundamental Jogo do Saber LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.308.571/0001-75, pelo período de 05 (cinco) anos, compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA**CUMPRAR-SE**

Cuiabá, 23 de fevereiro de 2023.

Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 16/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 23/2022/CME/Cuiabá e o Parecer nº 29/2023/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 23/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **Centro Educacional Infantil e Ensino Fundamental Jogo do Saber**, situada na Rua San Remo, lote 16/17, bairro Jardim Itália, CEP 78.060-720 - Cuiabá/MT, tendo como mantenedora Centro Educacional Infantil e Ensino Fundamental Jogo do Saber LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.308.571/0001-75, pelo período de 05 (cinco) anos, compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA**CUMPRAR-SE**

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2023.

Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

Secretarias**Secretaria Municipal de Obras Públicas****Portaria****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 010/SMOP/2022, 31 DE MAIO DE 2022**

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**LEIA SE:**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato** Engº Sanitarista Joaquim Andrade de Oliveira Filho CPF 160.299.681-49, RG Nº 013350/SSP/MT, CREA Nº 03484/D/MT, Matrícula nº 120, **Fiscal de Obra** Engº Civil Ivan Salles Garcia CPF nº 346.416.611-20, RG nº 329.493-5 SSP/MT, CREA Nº 6824/D/MT, Matrícula nº 4903365 e **Suplente do Fiscal** Engº Civil Jolvander da Silva Gusmão CPF 053.188.131-86, RG 22105980 SSP/MT, CREA Nº 042636/D/MT, Matrícula nº 4889475, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 115/2022/PMC, efetuado para contratação de empresa A.G. DE ARAUJO



EIRELI CNPJ 11.566.598/0001-05 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços, nos termos da CLÁUSULA NONA DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO –Item 9.1 do referido instrumento.

LEIA SE:

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato** Engº Sanitarista Joaquim Andrade de Oliveira Filho CPF 160.299.681-49, RG Nº 013350/SSP/MT, CREA Nº 03484/D/MT, Matrícula nº 120, **Fiscal de Obra** Engº Civil Ivan Salles Garcia CPF nº 346.416.611-20, RG nº 329.493-5 SSP/MT, CREA Nº 6824/D/MT, Matrícula nº 4903365 e **Suplente do Fiscal** Engº Civil Paulo Tarcísio Mallman CPF 369.570.540-04, RG 4015630892-SSP/RS, CREA Nº MT3.842/D, Matrícula nº 4863716, para cumprir a Gestão e Fiscalização do **Contrato nº 115/2022/PMC**, efetuado para contratação de empresa A.G. DE ARAUJO EIRELI CNPJ 11.566.598/0001-05 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços, nos termos da CLÁUSULA NONA DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO –Item 9.1 do referido instrumento.

Cuiabá/MT, 01 de Fevereiro de 2023

JOSÉ ROBERTO STOPA

Secretário Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Gestão**Gabinete****Procedimento Administrativo****Extrato****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIANTE: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público. Inscrito no CNPJ nº 03.533.064/0001-46. CREDENCIADO: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 31.895.683/0001-16 ESPECIE: Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 001/2019. OBJETO: concessão de empréstimo e/ou financiamento com pagamento mediante consignação em folha de pagamento. VIGENCIA: 12 (dose) meses. BASE LEGAL: Decreto Municipal nº 5.412/2013 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023. Assinado por: Secretária Municipal de Gestão – Sra Ellaine Cristina Ferreira Mendes, pela Credenciante, e Sr. Fabio Marques e o Sr. Luiz Castellani Perez.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público. Inscrito no CNPJ nº 03.533.064/0001-46. CREDENCIADO: PKL ONE PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ nº 27.490.629/0001-13 ESPECIE: Termo de Aditivo ao termo de Credenciamento nº 002/2022. OBJETO: concessão de crédito por meio de cartão magnético de benefício com pagamento mediante consignação em folha de pagamento. VIGENCIA: 12 (dose) meses. BASE LEGAL: Decreto Municipal nº 5.412/2013 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023. Assinado por: Secretária Municipal de Gestão – Sra Ellaine Cristina Ferreira Mendes, pela Credenciante, e Sra. Ana paula de Almeida Pithon e Andréia Lima Novaes, como credenciada.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Portaria**PORTARIA SMGE Nº 223/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 52136/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) CAMILA DIAS MUNDIM, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, matrícula 4040468, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 3 de Fevereiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 224/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 53199/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) VAGNER DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, matrícula 4040480, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 3 de Fevereiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 225/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 53412/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) CLEVERSON CELESTINO BATISTA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 4040425, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 3 de Fevereiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 226/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 53170/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) MARCOS PAULO PADILHA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 4040919, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 3 de Fevereiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 227/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 53109/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) THIAGO LUIS AMORIM PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036366, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 3 de Fevereiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 228/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 53450/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) ADALIA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4040511, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 6 de Fevereiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 229/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 53468/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) ROSENI QUADROS PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, matrícula 4040466, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 6 de Fevereiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 230/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 53107/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) MARISTELA CAMPOS DE ARRUDA BATISTA JORGE, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036702, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 6 de Fevereiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 232/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 52459/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio do(a) servidor(a) ANDREA ELOIZE COUTO SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM

EXTINÇÃO, matrícula 2974050, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 233/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 52349/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio do(a) servidor(a) ROSANGELA ALVES MONTEIRO, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2589508, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 234/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 45218/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar na Portaria SMGE Nº 960/2018, referente a Licença Capacitação, quinquênio(s) 2006/2012 do(a) servidor(a) EDER GALICIANI, ocupante do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE - EM EXTINÇÃO, matrícula 2000443, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Onde se lê: "Quinquênio (s): 2006/2012";

Leia-se: "Quinquênio (s): 2003/2010".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 2 de Fevereiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 251/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 53007/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio do(a) servidor(a) BRIGIDA ELVIRA SIFUENTES LOCK, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, matrícula 2561382, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 8 de Fevereiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 252/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 53883/2023.



RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) WARNEY STUART DA SILVA GOMES, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 4040443, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 8 de Fevereiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 253/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 53931/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) ADELINO NEPONOCENO DA SILVA FILHO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 4040439, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 8 de Fevereiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 258/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 53532/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) LUZIA MARIANA DE MORAES, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, matrícula 4040423, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 8 de Fevereiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 259/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 53705/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, do(a) servidor(a) ANTONIO BOA MORTE DA SILVA NETO, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2582848, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 8 de Fevereiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 260/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria

SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 53742/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) SILVIA PATRICIA FERREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, matrícula 4040359, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 8 de Fevereiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 197/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 52829/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) EDJANIA PEREIRA REIS DE BARROS, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula 4900128, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, passando a se chamar EDJANIA PEREIRA REIS DE BARROS ALVES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 299/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 55551/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) WIVIANE DIAS DE MENDONCA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4874636, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER, passando a se chamar WIVIANE DE MENDONCA GOMES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****CARTA CONVITE Nº 005/2023/PMC**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente a **CARTA CONVITE Nº 005/2023/PMC**, do procedimento licitatório nº 129.295/2022- cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER O PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR – IFMT – CAMPUS CUIABÁ – CORONEL OCATAYDE JORGE DA SILVA - COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
B DA P C FARIAS ME	13.509.893/0001-47	R\$ 52.275,00
VALOR POR EXTENSO: (cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais).		

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2023.



Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo
(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

RESULTADO FINAL
CARTA CONVITE Nº 005/2023/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 005/2023/PMC**, do procedimento licitatório nº 129.295/2022 - cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER O PROGRAMA QUALIFICA MAIS PROGREDIR – IFMT – CAMPUS CUIABÁ - CORONEL OCATAYDE JORGE DA SILVA - COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
B DA P C FARIAS ME	13.509.893/0001-47	R\$ 52.275,00
VALOR POR EXTENSO: (cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais).		

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação
(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)
Agmar Divino Lara De Siqueira
Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos
(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por seu Secretário(a) Interino Sr(a) **GUILHERME SALOMÃO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº. 071.727.276-14 denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.264.502/0001-83, com sede na Avenida Ribeirão Preto, N. 15, Quadra A Bairro: CPA 1 CEP. 78.055-080, Cidade: Cuiabá/MT, E-mail: frutasul@hotmail.com, Tel: (65) 3052-0090, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **RICARDO VICENTE SOHN**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1432534-9 SSP/MT, CPF/MF n.º 005.774.311-88, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2022/PMC** do Processo Administrativo **73.472/2022** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR UNITÁRIO, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e suplementos alimentares para atender as necessidades da Rede de Atenção Psicossocial do Município de Cuiabá.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01 – ALIMENTOS ESTOCÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR CUSTO	VALOR DE CUSTO TOTAL

1	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, fonte de cálcio e ferro, maltodextrina, emulsificante lecitina de soja, acondicionado em pacote contendo 400 gramas.	PCT 400G	744	MERILU	R\$ 4,19	R\$ 3.117,36
2	ADOÇANTE NATURAL - Adoçante dietético líquido a base de Stévia (contém glicosídeos de esteviol), 100% natural, acondicionado em frascos plásticos de 80mL. Prazo de validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNID	780	ADOCYL	R\$ 5,89	R\$ 4.594,20
3	AÇAFRÃO-DA-TERRA (CÚRCUMA) EM PÓ MOÍDO - Cúrcuma moída em pó homogêneo, de coloração pardo-avermelhada, de cheiro forte e característico e sabor acre. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 30g. Prazo de Validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT – 30G	360	MIKA	R\$ 2,19	R\$ 788,40
4	AÇÚCAR CRISTAL – açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico. Embalagem: pacotes de 2Kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 6(seis) meses a partir da data de entrega.	PCT – 2 KG	1728	BARRALCOOL	R\$ 6,29	R\$ 10.869,12
5	AMEIXA PRETA SECA - obtida de frutas maduras, inteira, limpas e desidratadas, livre de fermentações, manchas ou defeitos. Embalagem plástica de polietileno atóxico resistente de 100g. Prazo de validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	PCT – 100G	108	MIKA	R\$ 5,79	R\$ 625,32
6	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, para o preparo de mingau, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sabor: tradicional. SEM GLÚTEN. Embalagem: sacos plásticos reforçados, podendo ou não ter embalagem secundária em caixa de papelão, com peso líquido de 500g. Prazo de Validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	UNID	180	MIKA	R\$ 6,27	R\$ 1.128,60



7	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1 - arroz - agulhinha, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada. Pacote de 5 kg. Prazo de Validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT – 5 KG	1392	TIO ALVINO	R\$ 17,28	R\$ 24.053,76
8	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,5% - para temperar alimentos. Embalagem com 500 ml. Prazo de Validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	360	COCCINERO	R\$ 19,76	R\$ 7.113,60
9	AZEITONA EM CONSERVA - azeitona em conserva - verde, inteira e sem caroço, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem apropriada, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado. Embalagem em vidro de 500g. Prazo de Validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	144	CAMPO BELLO	R\$ 12,29	R\$ 1.769,76
10	BISCOITO DE SAL INTEGRAL (CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL) - Produto deve conter farinha de trigo integral ou ser adicionado de farelo de trigo. Conteúdo de fibras deve ser no mínimo de 1,4 gramas por porção de 30g. SEM LEITE OU TRAÇOS DE LEITE. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados. Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido entre 360g e 400g. Prazo de Validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT – 400G	804	DALLAS	R\$ 4,20	R\$ 3.376,80

11	BISCOITO TIPO MAISENA OU MARIA TRADICIONAL - Biscoito doce sem recheio - tipo maizena, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, pesando 400 gramas. SEM LEITE OU TRAÇOS DE LEITE. Valor de sódio e gordura saturada por porção de 350g não devem ultrapassar 4% e 7% do VD, respectivamente. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados. Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 400g. Prazo de Validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT – 400G	972	DALLAS	R\$ 4,70	R\$ 4.568,40
12	BISCOITO COM SAL – tipo rosquinha de polvilhos azedo, margarina, água, leite, ovos, sal, gordura vegetal e outras substâncias permitidas sem glúten, condicionado em embalagens próprias.	PCT	84	DALLAS	R\$ 4,73	R\$ 397,32
13	CAFÉ - predominante de café arabia, nacional, em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos do produto, podendo ser suave ou intenso. Bebida dura, isento de gosto rio zona, mínimo de 4,5 pontos, na escala de 0 a 10 (nmq - nível mínimo de qualidade), admitindo-se no máximo 20% PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos), com tolerância máxima a 1% de impurezas e isento de grãos pretos-verdes ou fermentados, máximo 5%, embalagem a vácuo. Com validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem, portaria MS/SVS/nº 377/99 de 26.04.1999. Pacote com 500g.	PCT – 500G	1152	3 FAZENDAS	R\$ 13,20	R\$ 15.206,40
14	COCO RALADO SEM AÇÚCAR - coco ralado - amêndoas de coco puro, em flocos parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, acondicionado em embalagem plástica íntegra, atóxica, de 100g, prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT – 100G	504	APTI	R\$ 3,50	R\$ 1.764,00



15	COLORAU (URUCUM) EM PÓ - colorau - (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 250g. Prazo de Validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT - 250G	288	MIKA	R\$ 4,30	R\$ 1.238,40
16	CHÁ - CAMOMILA, constituído de florais inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada para entrega. Embalagem de 100g. Prazo de Validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT – 100G	360	DIODORO	R\$ 26,98	R\$ 9.712,80
17	CHÁ MATE – Chá mate constituído de folhas secas e novas, de cor verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada para entrega. Embalagem de 250g em polietileno atóxico podendo ou não ter embalagem secundária em caixa de papelão. Prazo de Validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CAIXA -250G	936	RICO	R\$ 4,98	R\$ 4.661,28
18	CHÁ - ERVA DOCE seca-aniz, constituído de frutos maduros inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor verde cinza pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada para entrega. Embalagem de 30g. Prazo de Validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	576	BARÃO	R\$ 4,78	R\$ 2.753,28
19	CREME DE LEITE - origem animal embalado em lata ou tetrapack, limpa isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade, contendo 200 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas. Prazo de Validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	396	MOCOCA	R\$ 3,66	R\$ 1.449,36

20	CHÁ - ERVA CIDREIRA - Chá de erva cidreira constituído de frutos maduros inteiros, de espécimes vegetais genuínos tostados e partidos, de cor verde cinza pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada para entrega. Embalagem de 100g. Prazo de Validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT – 100G	360	DIODORO	R\$ 27,48	R\$ 9.892,80
21	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de mandioca - torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico, transparente contendo 01 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação e rótulo de acordo com as normas vigentes.	KG	396	DONA DE	R\$ 5,10	R\$ 2.019,60
22	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - farinha de trigo - especial, obtida da moagem do trigo, de cor branca, enriquecida com ácido fólico, ferro, isenta de sujidade, sem fermento. Conteúdo por pacote: 1Kg. Prazo de Validade: mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	KG	936	ARAGUAIA	R\$ 5,69	R\$ 5.325,84
23	FEIJÃO CARIOCA COMUM TIPO 1 - feijão - carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. SEM SOJA. Embalagem: de polietileno, com capacidade para acondicionar 1Kg de feijão, transparentes de modo a permitir a perfeita visualização do produto. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura. Prazo de Validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	864	DONA DE	R\$ 6,70	R\$ 5.788,80
24	FEIJÃO PRETO - feijão-preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico SEM SOJA. Embalagem: de polietileno, com capacidade para acondicionar 1Kg de feijão, transparente de modo a permitir a perfeita visualização do produto. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura. Prazo de Validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	540	DONA DE	R\$ 6,80	R\$ 3.672,00



25	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - fermento químico - tipo em pó, composto de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcário, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio SEM GLÚTEN. SEM LEITE. SEM SOJA. Embalagem: latas ou potes resistentes de 100g. Prazo de Validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	540	APTI	R\$ 2,29	R\$ 1.236,60
26	FERMENTO BIOLÓGICO - fermento biológico - tipo granulado seco instantâneo, composto de saccharomyces cerevisial, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada, de 125g.	UNID	360	SAF	R\$ 5,88	R\$ 2.116,80
27	FUBÁ DE MILHO - fubá de milho - simples, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico SEM GLÚTEN. Deve estar em embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 1Kg. Prazo de Validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	288	DIODORO	R\$ 4,79	R\$ 1.379,52
28	LEITE CONDENSADO - composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em caixa cartonada. Lata com 395g.	LATA – 395G	504	MOCOCA	R\$ 5,79	R\$ 2.918,16
29	LOURO - em folhas secas, obtido de espécies vegetais genuínos, grão são, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie. Embalagem: Pct de 8g.	PCT – 8G	216	MIKA	R\$ 2,18	R\$ 470,88
30	MACARRÃO DE SÊMOLA AVE MARIA - massa alimentícia - macarrão tipo ave maria, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Massa com ovos e corantes naturais, com dados de identificação do produto. Embalagem de polietileno de 500g. Prazo de Validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	PCT – 500G	720	DALLAS	R\$ 3,79	R\$ 2.728,80

31	MACARRÃO PARAFUSO - Massa alimentícia - tipo seca e fresca, formato parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola, ovos, vitaminado, isenta de corantes artificiais, isento de sujidades e parasitas, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico 500g, com selo da abima. Prazo de Validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	PCT – 500G	720	DALLAS	R\$ 3,79	R\$ 2.728,80
32	MAIONESE - 0% gordura, emulsão cremosa obtida com ovos e óleo vegetal, sem adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, acondicionada em embalagem com 250 gramas. Prazo de Validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	UNID	396	ARISCO	R\$ 5,79	R\$ 2.292,84
33	MILHO DE CANJICA BRANCA - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Pacote com 500g. Prazo de Validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT – 500G	360	MIKA	R\$ 4,28	R\$ 1.540,80
34	MILHO VERDE EM CONSERVA - milho verde em conserva - simples, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. SEM ADIÇÃO DE CORANTES. SEM CONSERVANTES. Embalagem primária em lata de 200g. Prazo de Validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	LATA – 200G	576	OLÉ	R\$ 3,28	R\$ 1.889,28
35	MOLHO DE TOMATE - sem adição de açúcar e sal/sem conservantes/ sem gordura, embalagem sache 340 g, produto feito de tomates frescos sem pele e sem sementes, sem adição de açúcar, sem adição de sal, sem conservantes, sem gorduras e sem glúten. Prazo de Validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SACHÊ – 340G	864	OLÉ	R\$ 2,19	R\$ 1.892,16
36	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Óleo comestível - de soja, obtido da soja, sem colesterol e sem aditivo, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem: plástica de 900mL. Prazo de Validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	UNID	1872	LIZA	R\$ 8,70	R\$ 16.286,40



37	ORÉGANO DESIDRATADO - Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagem plástica de 10g, transparente, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de Validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	PCT – 10G	360	MIKA	R\$ 2,17	R\$ 781,20
38	VINAGRE - DE MAÇÃ - resultante da fermentação da maçã, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem em frasco de 750ml.	FRASCO – 750ML	324	GALO DE BARCELOS	R\$ 3,77	R\$ 1.221,48
39	PESCADO EM CONSERVA - tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas. Peso líquido: 125g. Peso drenado: 83g a 84g. Prazo de validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNID	648	ROBINSON CRUSOE	R\$ 5,62	R\$ 3.641,76
40	POLVILHO DOCE – polvilho doce, branca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Produto extraído a partir da mandioca. Tipo 1. Embalagem plástica de polietileno atóxico resistente de 500g. Prazo de validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	PCT – 500G	216	MIKA	R\$ 6,26	R\$ 1.352,16
41	PIPOCA - de milho, livre de sujidades, parasitas e larvas, etc..., embalado em saco plástico. Pacote com 500g. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	UNID	360	KICALDO	R\$ 3,18	R\$ 1.144,80
42	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - sabores diversos, açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricalcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, sem glúten, acondicionado em embalagem apropriada. Caixa de 30g. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	UNID	744	SOL	R\$ 1,58	R\$ 1.175,52

43	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA DIET - sabores diversos, diet, maltodextrina, sal, vitamina c, sulfato de zinco (zinco), vitamina a, selenito de sódio (selênio), vitamina d, reguladores de acidez ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes ciclamato de sódio, sacarina sódica e aspartame e corantes artificiais bordeaux s e amarelo crepúsculo fcf. Embalagem apropriada de 12g. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	UNID	432	APTI	R\$ 2,14	R\$ 924,48
44	SAL REFINADO IODADO - refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg. Embalagem: pacotes de 1Kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	UNID	468	CRISTAL	R\$ 1,99	R\$ 931,32
45	UVA PASSA - obtida por perda parcial de água da fruta madura (preta), de consistência própria e umidade máxima de 25% p.p, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico, transparente, atóxico. Embalagem de 200g. Prazo de validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNID	432	MIKA	R\$ 6,18	R\$ 2.669,76
TOTAL DO LOTE						177.210,72
LEITE 02 – LEITES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR CUSTO	VALOR DE CUSTO TOTAL
1	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - Leite UHT padronizado integral com mínimo 3% de gordura, SEM ESTABILIZANTES (citrato de sódio, trifosfato ou difosfato de sódio). Contendo somente Leite integral, ou leite integral acrescido de vitaminas. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. SEM GLÚTEN. Contendo 1L. Embalagem: tipo "Tetra Pack", com informações específicas. Prazo de Validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNID	7200	VENCEDOR	R\$ 5,44	R\$ 39.168,00
2	LEITE LONGA VIDA DESNATADO - desnatado, teor de matéria gorda máximo de 0,5%, recipiente hermético em caixa aluminizada. SEM GLÚTEN. Contendo 1L. Prazo de validade: mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNID	2400	ITALAC	R\$ 4,66	R\$ 11.184,00



3	LEITE UHT ZERO LACTOSE - Leite longa vida - processado por UHT (Ultra Hight Temperature), zero lactose, semidesnatado, apresentação na forma líquida. Com validade acima de 90 (noventa) dias na data de entrega. Não será aceito produto com características organolépticas anormais. O produto deverá atender as legislações aplicáveis vigentes. Na embalagem deverá ter identificação do fabricante, importador ou distribuidor; características do produto; qualidade; quantidade; informações nutricionais; data de fabricação; prazo de validade e peso líquido. Sem glúten. Sem lactose. Contendo 1L.	UNID	720	PIRACANJUBA	R\$ 5,60	R\$ 4.032,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 54.384,00
LOTE 05 – PESCADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR CUSTO	VALOR DE CUSTO TOTAL
1	FILÉ DE PEIXE (TAMBAQUI, TABATINGA OU PACU) - Filé de escama tabatinga, tambaqui ou pacu congelado, em cubos, medindo aproximadamente 4x4x4cm de largura, sem espinhos, sem fragmentos ósseos ou cartilaginosos, sem couro, sem pele. Embalagem plástica contendo 1Kg. Percentual de degelo deve ser no máximo 15%. O prazo de validade deve ser de no mínimo 3 (três) meses da data de entrega.	KG	1200	BELLO	R\$ 21,58	R\$ 25.896,00
VALOR	25.896,00					
LOTE 06 – CARNES DE AVES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR CUSTO	VALOR DE CUSTO TOTAL
1	FRANGO SEMI-PROCESSADO - em peça, congelada, coxa e sobrecoxa sem pele, sem osso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico, rotulado. Pacote plástico de polietileno, transparente atóxico, com peso de 1Kg. Percentual de degelo deve ser no máximo 8%. O prazo de validade do produto deverá ser de 6(seis) meses e na data de entrega deverá ter fabricação máxima de 30 dias.	KG	2592	BELLO	R\$ 14,80	R\$ 38.361,60

2	FRANGO SEMI-PROCESSADO - Filé de peito de frango, congelado, sem osso e sem pele, sem tempero, com aspecto, cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Embalada, selada em saco plástico virgem, transparente, atóxico, Peças individuais, congeladas, somente filé de peito, acondicionado em embalagens próprias (plásticas, transparentes) de 1Kg. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 (seis) meses da data de entrega.	KG	1728	BELLO	R\$ 14,80	R\$ 25.574,40
3	CARNE DE PERU - inteiro, sem pés, sem pescoço, resfriador, embalagem plástica atóxica, inspecionado pelo SIF. O produto deverá estar embalado em sacos de polietileno transparente de 1 Kg. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses da data de entrega.	KG	324	FRATELLO	R\$ 13,51	R\$ 4.377,24
TOTAL DO LOTE						R\$ 68.313,24
LOTE 07 – MIUDOS BOVINOS E EMBUTIDOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR CUSTO	VALOR DE CUSTO TOTAL
	FIGADO – BOVINO - em peça inteira, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. O produto deverá estar embalado em sacos de polietileno transparente de 1 Kg. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses da data de entrega.	KG	576	FRIGOBOM	R\$ 9,00	R\$ 5.184,00
	LINGUIÇA DE FRANGO - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas, manchas e larvas embalado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, inspecionado pelo SIF. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 (seis) meses da data de entrega. Pacote de 2 kg.	PCT – 2KG	1080	BELLO	R\$ 26,00	R\$ 28.080,00
	CARNE BOVINA - Tipo bucho, em cubos, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro, sem sujidades e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, inspecionada pelo SIF. O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 (seis) meses da data de entrega.	KG	576	FRIGOBOM	R\$ 12,70	R\$ 7.315,20
TOTAL DO LOTE						R\$ 40.579,20



LOTE 08 – PÃES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR CUSTO	VALOR DE CUSTO TOTAL
1	PÃO DE FORMA INTEGRAL - Massas alimentícias - pão de forma fatiado integral, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, contendo data de fabricação e validade, peso líquido, identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem: pacotes de polietileno transparente resistente de 400 a500g. Prazo de validade: mínimo de 7 (sete) dias.	PCT	3456	MR BIG	R\$ 7,20	R\$ 24.883,20
2	PÃO HOT DOG - Pão de hot-dog alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso, composição mínima da massa 35,50g de farinha de trigo,3,60g de açúcar, 2,8g de gordura vegetal, 0,70g de leite em pó, 0,70g de sal, 0,70g de reforçador, 19,50ml de água, 1,8g de fermento biológico, 0,05g de antimifo, pesando 50g por unidade, pacote contendo 6 unidades, com vida útil de 5 dias, embalado em saco plástico e transportado em engradado de PVC, atóxico. Prazo de validade: mínimo 5 (cinco) dias.	PCT	3456	MR BIG	R\$ 7,20	R\$ 24.883,20
TOTAL DO LOTE						R\$ 49.766,40
LOTE 09 – FRUTAS, LEGUMES E TUBÉRCULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR CUSTO	VALOR DE CUSTO TOTAL
1	ABACATE – QUINTAL – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada para entrega. Peso em kg.	KG	1728	IN NATURA	R\$ 5,50	R\$ 9.504,00
2	ABACAXI PÉROLA – Abacaxi pérola, com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado de forma adequada para entrega. Pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg	UND	1728	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 6.912,00

3	ABÓBORA PAULISTA - de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, sem deformações, isenta de enfermidades, sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Peso em kg.	KG	1152	IN NATURA	R\$ 2,90	R\$ 3.340,80
4	ABOBRINHA VERDE – Ou abobrinha brasileira, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada de forma adequada para entrega. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Peso em kg.	KG	720	IN NATURA	R\$ 3,51	R\$ 2.527,20
5	ALHO – BULBO, nacional, de ótima qualidade, fresco, sem lesões, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Peso em kg.	KG	432	IN NATURA	R\$ 18,50	R\$ 7.992,00
6	BANANA DA TERRA – banana comprida, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos, sem danificação do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada. Com grau de maturação de nº1 (totalmente verde) e/ou nº6 (totalmente amarela) de acordo com a Escala de Maturação de Von Loesecke. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Peso em kg.	KG	1152	IN NATURA	R\$ 6,20	R\$ 7.142,40
7	BANANA MAÇÃ - banana maçã, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com grau de maturação baseado na Escala de Maturação de Von Loesecke de nº 5 (amarela com ponta verde). Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Peso em kg.	KG	2304	IN NATURA	R\$ 4,20	R\$ 9.676,80



8	BANANA NANICA - banana nanica, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com grau de maturação baseado na Escala de Maturação de Von Loebecke de nº 5 (amarela com ponta verde). Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Peso em kg.	KG	2148	IN NATURA	R\$ 3,80	R\$ 8.162,40
9	BATATA DOCE - batata doce rosada, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. Categoria Extra A (peso mínimo de 400g). Não conter broca-de-raiz. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Peso em kg.	KG	1152	IN NATURA	R\$ 3,30	R\$ 3.801,60
10	BATATA INGLESA - batata inglesa, apresentando o grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. De primeira linha, in natura, Categoria Extra, Classe II (com diâmetro equatorial maior que 50mm até no máximo 70mm), de variedade "Mondial" ou "Monalisa" ou "Bintje", com coloração que varia do amarelo ao amarelo-claro, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Peso em kg.	KG	1584	IN NATURA	R\$ 4,40	R\$ 6.969,60
11	BETERRABA - beterraba de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem adequada para entrega. De primeira linha, in natura, categoria extra A (diâmetro equatorial maior ou igual a 70mm até no máximo 90mm). Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Peso em kg.	KG	864	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 3.024,00

12	BERINJELA - berinjela tipo comum, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Kg.	KG	864	IN NATURA	R\$ 3,80	R\$ 3.283,20
13	BRÓCOLIS RAMOSO - brócolis comum, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada. Peso do maço (unidade) maior ou igual a 500g. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Peso em kg.	KG	864	IN NATURA	R\$ 18,00	R\$ 15.552,00
14	CEBOLA - cebola branca, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionamento adequado, em saco de polietileno, categoria extra, tamanho médio (Caixa 3 - diâmetro equatorial maior ou igual a 51mm até no máximo 70mm). Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Peso em kg.	KG	864	IN NATURA	R\$ 4,39	R\$ 3.792,96
15	CENOURA - cenoura de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem própria para entrega. Comprimento maior que 16,0cm e menor que 18,0cm, diâmetro maior que 2,5cm. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Peso em kg.	KG	1728	IN NATURA	R\$ 3,80	R\$ 6.566,40
16	CHUCHU - chuchu produto de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, cor própria, sabor próprio, conforme espécie e variedade. De primeira linha, in natura, Categoria Extra, tamanho médio (maior que 300g por unidade). Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Peso em kg.	KG	1728	IN NATURA	R\$ 3,20	R\$ 5.529,60



17	JILÓ - de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Peso em kg.	KG	864	IN NATURA	R\$ 8,00	R\$ 6.912,00
18	LARANJA PERA - cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada de forma apropriada. In natura, Categoria Extra, com diâmetro equatorial entre 65mm e 75mm. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Peso em kg.	KG	4320	IN NATURA	R\$ 2,59	R\$ 11.188,80
19	LIMÃO TAHITI - de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionada em embalagem apropriada para entrega. In natura, Categoria Extra, com diâmetro equatorial entre 40mm e 60mm. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Peso em kg.	KG	864	IN NATURA	R\$ 4,80	R\$ 4.147,20
20	MAÇÃ - nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De primeira linha, in natura, categoria extra, pesando de 150g a 180g por unidade, de variedade "Fugi" ou "Gala". Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Peso em kg.	KG	2436	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 17.052,00
21	MAMÃO FORMOSA - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De primeira linha, in natura, Categoria Extra, pesando no mínimo 1,0Kg, coloração verde-alaranjado (fruto ¼ maduro, 15 a 25% da casca amarelada). Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Peso em kg.	KG	2592	IN NATURA	R\$ 6,70	R\$ 17.366,40

22	MANDIOCA - mandioca graúda, boa qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa de madeira (495x355x220)mm. De primeira linha, in natura, categoria extra, graúda (com raízes com diâmetro equatorial maior ou igual a 50mm), comprimento maior que 200mm. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Peso em kg.	KG	1152	IN NATURA	R\$ 3,90	R\$ 4.492,80
23	MAXIXE - verde, de boa qualidade, maduro, graúdo. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Peso em kg.	KG	360	IN NATURA	R\$ 8,00	R\$ 2.880,00
24	MILHO VERDE (ESPIGA) - milho verde boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal. Limpo, sem palha. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Peso em kg.	KG	864	IN NATURA	R\$ 9,00	R\$ 7.776,00
25	MELANCIA COMUM - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De primeira linha, in natura, Categoria Extra, peso maior que 9,0Kg por unidade.	UNID	1296	IN NATURA	R\$ 17,50	R\$ 22.680,00
26	MELÃO COMUM - melão amarelo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, acondicionado em embalagem apropriada. De primeira linha, in natura, Categoria Extra, peso maior que 1,5Kg por unidade. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Peso em kg.	KG	2592	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 12.960,00
27	PEPINO COMUM - pepino - comum, primeira, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De primeira linha, in natura, Categoria Extra AA (comprimento maior ou igual a 16,0cm até 20,0cm). Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Peso em kg.	KG	1296	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 4.536,00



28	PÉRA D'ANJOU - pera d'anjou, estrangeira, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada. De primeira linha, in natura, categoria extra, peso mínimo de 150g. Embalagem: Acomodadas em bandejas de papelão. As bandejas deverão ser acondicionadas em caixas de papelão ondulado, que garantam a integridade das frutas. As bandejas e as caixas devem ser de primeiro uso. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Peso em kg.	KG	1296	IN NATURA	R\$ 10,00	R\$ 12.960,00
29	PIMENTÃO VERDE - pimentão verde, extra A, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em caixas de madeira (495x355x220) mm, pesando aproximadamente 11kgs. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Peso em kg.	KG	864	IN NATURA	R\$ 6,00	R\$ 5.184,00
30	QUIABO - liso, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos, acondicionado em saco, peso em kg. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso.	KG	1152	IN NATURA	R\$ 8,00	R\$ 9.216,00
31	TANGERINA/ PONKAN - De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De primeira linha, in natura, categoria extra, com diâmetro equatorial entre 60mm e 70mm. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Peso em kg.	KG	2580	IN NATURA	R\$ 5,50	R\$ 14.190,00
32	TOMATE – CAQUI, extra, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, acondicionado em caixas de madeira (495x355x220)mm. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Peso em kg.	KG	1584	IN NATURA	R\$ 4,97	R\$ 7.872,48
TOTAL DO LOTE						265.190,64

LOTE 10 – FOLHOSOS E CHEIRO VERDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR CUSTO	VALOR DE CUSTO TOTAL
1.	ALFACE - Tipo Lisa, fresca, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades e sujidades. Maço pesando entre 400 e 500g.	MAÇO	1152	IN NATURA	R\$ 2,45	R\$ 2.822,40
2.	CEBOLINHA - cebolinha fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço industrial, acondicionada em saco plástico individualizado, contendo identificação do produto, identificação e endereço do produtor.	MAÇO	864	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 2.592,00
3.	COENTRO – cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larva, o produto será acondicionado em embalagem apropriada para entrega. Maço industrial.	MAÇO	720	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 2.160,00
4.	COUVE MANTEIGA - couve tipo manteiga, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada para entrega. De primeira linha, in natura, com peso maior ou igual a 300g por maço (unidade), Maços (unidades) acondicionados individualmente em pacotes de polietileno, atóxico, transparentes e intactos.	MAÇO	1296	IN NATURA	R\$ 2,45	R\$ 3.175,20



5.	REPOLHO VERDE - repolho branco, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem, rachaduras ou cortes, acondicionado em engradados de madeira, pesando aproximadamente por quilo. De primeira linha, in natura, categoria extra, com formato da "cabeça" redondo, com textura das folhas lisa, com coloração verde, peso maior que 1,0Kg até 1,5Kg, limpo, fresco, sem cascas protetoras, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Deve constar na embalagem etiqueta com identificação do produto e peso. Peso em kg.	KG	1584	IN NATURA	R\$ 2,74	R\$ 4.340,16
6.	RÚCULA - fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, firme, bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em embalagem apropriada, adequada ao produto. Em maço.	MAÇO	864	IN NATURA	R\$ 2,45	R\$ 2.116,80
7.	SALSA - Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larva, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem apropriada, adequada ao produto. Em maço.	MAÇO	864	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 2.592,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 19.798,56
LOTE 11 – OVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR CUSTO	VALOR DE CUSTO TOTAL
1.	OVO DE GALINHA - branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada. Selecionados, de coloração branca, tipo médio (peso entre 50g e 55g por unidade), frescos, com a casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações. Acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades. As bandejas deverão ser acondicionadas em caixas de papelão ondulado. Com validade mínima de 18 dias (conservados em local seco e arejado) a contar da data de entrega.	DÚZIA	1872	3 ALIANÇA	R\$ 6,13	R\$ 11.475,36
TOTAL DO LOTE						R\$ 11.475,36

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 712.614,12

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do LOTE observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAEELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAEELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAEELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAEELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:



2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por LOTE.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. LOCAL DE ENTREGA:

4.1.1 Para atender as R.T e CAPS:

RT 01 BEIJA FLOR – Rua da Caridade, nº 101, Qd.04, Lt.14, Bairro Jardim Primavera Tel.: 3646-8428

RT 02 CURIÓ – Rua 39, Setor II, CPA III – Bairro Morada da Serra - Cuiabá – CEP. 78058-013 - Telefone (65) 3646-9601;

RT 03 ANDORINHA – Rua J 10, Quadra 17, Casa 420 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Cuiabá/MT. CEP. 78090-690 – Telefone (65) 3617-1385;

RT 05 ARARA – Rua 07 nº 10, setor Centro Norte, Bairro Morada do Ouro – Cuiabá/MT – CEP. 78053-035. Telefone (65) 3641-8427;

RT 07 SABIÁ – Rua 09 nº 122, Lote 06 Quadra 03, Bairro Jardim Petrópolis – Cuiabá

– CEP.

78070-453. Telefone (65) 3317-1209;

RT 09 TUCANO – Rua Vicente Fortunato, nº 20, Jd. Lucianópolis – Cuiabá/MT – CEP. 78085-060 - Telefone (65) 3617-1440;

CAPS CPA IV – Rua Pardal, Quadra 110 – Bairro CPA IV – Cuiabá – CEP. 78058-196. Telefones (65)3649-1968 – 3649-6618 – 9.9244-2453;

CAPS II – Rua Jessé Pinto Freire, nº 180 – Centro (em frente ao antigo SENAC - próximo a Av. Isaac Póvoas). Telefones (65) 3617-1831 – 3617-1241 – 9.9214-0774;

CAPS AD ADOLESCER - Av. Romênia S/nº (ao Lado da Polícia Comunitária) Bairro Jardim Europa – Cuiabá CEP. 78065-745 – Telefones (65) 3617-1835 – 3617-1836.

4.1.2 Para atender o Serviço de Assistência Especializada – SAE:

Rua Rio Piraim, S/Nº, Bairro Grande Terceiro - Telefone: 65 3634-0593. (SAE – Grande Terceiro)

Rua Óbidos S/N, Bairro CPA I (SAE – Norte)

DO HORÁRIO:

Nas RT e CAPS deverá ser entregue das 08h:00min as 10h:00min da manhã enquanto no SAE deverá ser entregue as 07h:00min da manhã;

Os horários devem ser rigorosamente respeitados para possibilitar uma boa inspeção das mercadorias (data de fabricação e validade; avaliação sensorial – cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura, sabor e condições de embalagens), e para posterior distribuição, de acordo com a demanda do serviço, nas unidades solicitantes.

DO PRAZO DE ENTREGA:

Prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho atendendo o cronograma/planilha semanal, encaminhado com antecedência pelos responsáveis.

Os produtos especificados neste termo serão solicitados semanalmente ou quinzenalmente conforme o tipo do alimento (perecíveis ou não perecíveis) pela responsável técnica nutricionista via planilha encaminhada por e-mail ou anexo a ordem de compra ao fornecedor.

DIA DE ENTREGA

As entregas deverão serem feitas semanalmente conforme Ordem de Compra e planilha que será disponibilizada junto a Ordem de Compra.

As entregas para o SAE deverão ocorrer semanalmente nas Segundas Feiras no endereço exarado na Cláusula 9.1.2, conforme planilha que elabora pela nutricionista do SAE – Luciana Correa e/ou servidor designado, que será encaminhado juntamente com a Ordem de Compra.

Os alimentos a serem entregues deverão seguir os PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS (POP), que segue:

ENTREGADOR:

O entregador deve estar com uniforme adequado, limpo, avental ou jaleco, sapato fechado; e com proteção para cabelo (rede/gorro ou boné) e nas mãos luvas.

VEÍCULOS:

Os requisitos para transporte de alimentos são os seguintes:

Com base nas orientações da Portaria CVS-6/99, de 10 de março de 1999 e na Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004:

a) os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.

b) fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.

c) não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.

d) A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

e) O veículo não deve apresentar qualquer evidência de pragas e vetores tais como fezes, ninho e outros.

f) O veículo, os recipientes que transportam alimentos e os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto e devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.

g) A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.

h) nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo.

i) os veículos de transporte serão avaliados quanto às condições higiênico-sanitárias periodicamente por servidores habilitados da Coordenadoria de Atenção Técnica em Saúde Mental.

j) O tipo de veículo e temperaturas de transporte que atendem às especificações deste edital deve seguir as recomendações abaixo:

j.1) para alimentos de características pouco perecíveis: o transporte deverá ser à temperatura ambiente, em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas entre outros e de modo que garanta a imobilidade dos recipientes/embalagens para assegurar a integridade dos produtos.

j.2) Para alimentos de características muito perecíveis: o veículo deverá ser do tipo “caminhão frigorífico”, categoria leve, movido a combustível diesel e possuir condições



de operação através do uso de Biodiesel, conforme diretrizes do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel.

j.2.1) O “caminhão frigorífico” deve ser equipado com 1 (uma) carroceria rígida, do tipo baú isotérmico misto para refrigeração e congelamento, constituído por características específicas para transporte de produtos alimentícios para atender às necessidades da Coordenadoria de Atenção Técnica em Saúde Mental.

j.2.2) O baú isotérmico deverá possuir 02 (dois) compartimentos, separados por meio do mecanismo de divisória móvel: 01 (um) para alimentos congelados e 01 (um) para alimentos resfriados ou secos.

j.2.3) O baú isotérmico deverá possuir um sistema de vedação para contenção de água, pó e impurezas.

j.2.4) O equipamento de refrigeração deverá ser dimensionado levando em consideração, além de outros, os seguintes fatores internos e externos: temperatura, horário, tempo e condições de trabalho bem como intempéries climáticas.

j.2.5) A temperatura interna de trabalho do baú deverá ser a correspondente à capacidade do equipamento de refrigeração em garantir durante todo o transporte, temperatura adequada para os alimentos:

-Refrigerado: de 4 a 6°C (quatro a seis graus Celsius), com tolerância até 7°C (sete graus Celsius) para produtos alimentícios cujo transporte e armazenamento devam ocorrer em temperaturas de refrigeração (**alimentos protéicos – fígado bovino, língua e rúmen ou bucho/dobradinha**).

- Congelado: entre -18 e -15°C (dezoito a quinze graus Celsius negativos), com tolerância até -12°C (doze graus Celsius negativos) para produtos alimentícios cujo transporte e armazenamento devam ocorrer em temperaturas de congelamento (**alimentos protéicos – carne bovina moída, carne bovina em pedaços, carne suína tipo pernil, aves processadas - frango, peixe, salsicha**).

j.2.6) Quanto às intempéries, deverá ser previsto que o baú isotérmico ficará exposto externamente às condições climáticas, suscetível às variações de temperatura e umidade observadas na região.

j.2.7) O equipamento de refrigeração deverá ser composto por, no mínimo, 01 (uma) unidade condensadora e 01 (uma) unidade evaporadora, além dos demais componentes.

k) os veículos de transporte que necessitam controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados, de fácil leitura e que não representem risco de contaminação para o produto.

EMBALAGENS:

Os produtos embalados devem apresentar embalagens íntegras, próprias para cada tipo, dentro do prazo de validade e com identificações corretas no rótulo, o qual deve conter o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial (quando necessário), CGC, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).

DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

Não serão aceitos produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

Todos os produtos devem ser empacotados e identificados, em embalagens individuais.

As embalagens devem ser de material resistente e estar íntegras; próprias para cada tipo de produto; e conter etiquetas individualizadas, com identificação da unidade para qual se destina e informações exigidas por lei: identificação do produto; marca e endereço do fabricante e distribuidor; composição do produto; lote; data de fabricação e validade (prazo de validade); Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); condições de armazenamento; quantidade (peso); marcas e carimbos oficiais (SIF/DIPOA), de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22/04/96 e nº 145, de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99.

Os pacotes devem ser ensacados em forma de kit, por sacolão, com identificação da unidade para qual se destina. Os pacotes dentro do sacolão devem estar dispostos de forma que facilite a visualização de suas etiquetas para conferência.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento por parte da SMS.

QUALIFICAÇÕES/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os produtos (Hortifrutigranjeiros) solicitados devem apresentar-se em embalagens íntegras, individuais, com quantidades necessárias para atender a necessidade de cada unidade rotulada, com especificação, nome do serviço solicitado, data de validade, com aspecto característico.

Os fornecedores deverão entregar os produtos no local indicado, nas quantidades solicitadas, obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores.

Informamos que os produtos especificados neste termo são produtos perecíveis, que não podem ser estocados diante disso são solicitados semanalmente pela responsável técnica nutricionista via planilha encaminhada por e-mail ou fax direto ao fornecedor.

Todos os critérios estabelecidos neste Termo, de maneira a observar o cumprimento dos critérios de segurança em cada etapa produtiva, desde o recebimento até a distribuição e o consumo, para a entrega dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros).

RECOMENDAÇÕES DE ACORDO COM O PRODUTO:

Os hortifrutigranjeiros devem apresentar tamanho, cor, aroma e grau de maturação característica, além de ausência de danos físicos e mecânicos e estar sem presença de insetos e moluscos.

Os ovos devem estar com a casca íntegra, sem rachaduras e resíduos que indiquem a falta de higiene do fornecedor. A refrigeração é recomendada.

CRITÉRIOS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS

Todos os fornecimentos serão fiscalizados pelo responsável técnico dos Serviços e pelas Nutricionistas/Administradora dos Setores que farão o monitoramento da entrega, das especificações dos produtos, quantidade, qualidade e estado conforme consumo humano bem como fará a solicitação semanal dos gêneros alimentícios contratados.

O fornecimento será controlado pelo fiscal designado pela Diretoria Atenção Secundária e também em forma de planilha, contendo o controle de entrada dos alimentos através do recebimento de nota fiscal discriminando as características e quantidades dos produtos, juntamente com relatórios de entrega, que será enviado à Diretoria Administrativa e Financeira mensalmente pela equipe Técnica responsável que atestará a conformidade da qualidade dos produtos quanto às especificações e as condições higiênicas sanitárias dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

Todos os fornecimentos serão fiscalizados pelo responsável técnico dos Serviços e pelas Nutricionistas/Administradora dos Setores que farão o monitoramento da entrega, das especificações dos produtos, quantidade, qualidade e estado conforme consumo humano bem como fará a solicitação semanal dos gêneros alimentícios contratados.

O recebimento será controlado pelo fiscal designado pela Diretoria Técnica de Atenção Secundária e também em forma de planilha, contendo o controle de entrada dos alimentos através do recebimento de nota fiscal discriminando as características e quantidades dos produtos, juntamente com relatórios de entrega, que será enviado à Diretoria Administrativa e Financeira mensalmente pela equipe Técnica responsável que atestará a conformidade da qualidade dos produtos quanto às especificações e as condições higiênicas-sanitárias dos mesmos.

No momento da entrega dos produtos nos locais definidos, será verificada a qualidade dos produtos, integridade, especificação, embalagem, prazo de validade e com identificações corretas no rótulo, o qual deve conter o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial (quando necessário), CGC, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso) e se confrontará a qualidade entregue com o especificado neste Termo, Edital e Anexos.

Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no termo de referência. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

Em se verificando vícios defeitos nos produtos, avarias, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentarem alguma alteração, o fornecedor será informado para corrigi-lo e efetuar a troca dos produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

A partir desse prazo de troca, a Coordenação que negou o produto solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital referente aos documentos de compras e/ou a nota fiscal, sem qualquer ônus direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos Hortifrutigranjeiros será realizada pelo fiscal do contrato e/ou servidor designado, que providenciará todos os procedimentos formais para evitar perda, deterioração ou prejuízo à Administração.

O transporte deve ser feito pela empresa Contratada, conforme exigência dos órgãos reguladores devendo respeitar todas as condições sanitárias exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e de risco à saúde dos usuários e destinatários dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 15 (quinze) dias úteis, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou deixar de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa, de até 10%;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo



5.4 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada:

6.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa Adjudicatária, será CONTRATADA se for do interesse da Administração e será convocada para assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** após a convocação formal, para a contratação do presente objeto, devendo a CONTRATADA, manter as mesmas condições de habilitação para celebração do contrato.

6.3. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Termo de Referência, Edital e Anexos.

6.4. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

6.5. Disponibilizar os produtos **no prazo de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho; atendendo Cronograma/Planilha Semanal**, encaminhado com antecedência pelo Almoxarifado da Saúde Mental e Nutricionista do SAE/DST/AIDS.

6.6. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Termo de Referência, Edital e Anexos sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretoria Atenção Secundária/Coordenadoria de Rede de Atenção de Saúde Mental, sendo a responsabilidade da FORNECEDORA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações.

6.7. A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no Almoxarifado Saúde Mental/SMS. Casos em desacordo, não serão recebidos.

6.8. O recebimento não excluirá a FORNECEDORA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93.

6.9. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

6.10. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

6.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

6.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.

6.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.14. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

6.16. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS.

6.17. Substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexos, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade.

6.18. Se a FORNECEDORA se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades.

6.19. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.20. A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS.

6.21. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

7.1. Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos.

7.2. A **Secretaria Municipal de Saúde – SMS** é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

7.3. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente

entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária fornecedora pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da fornecedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
GUILHERME SALOMÃO DOS SANTOS
CPF: 071.727.276-14

FORNECEDORA:

Empresa: FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CNPJ: 10.264.502/0001-83
Representante: RICARDO VICENTE SOHN
CPF: 005.774.311-88 RG: 1432534-9 SSP/MT

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por seu Secretário(a) Interino Sr(a) **GUILHERME SALOMÃO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº. 071.727.276-14 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 35.559.172/0001-84, com sede na Av. Miguel Sutil nº 13.060 Bairro Cidade Alta CEP: 78.030-485 Cuiabá/MT, Celular: (65) 9 9939-7156, Telefone fixo: (65) 2136-8363, Email: licitacao@grupoguio.com.br, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **Ricardo Guio Segundo**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4297037 SPTC/GO, CPF/MF n.º 040.318.051.10, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2022/PMC** do Processo Administrativo **73.472/2022** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR UNITÁRIO, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e suplementos alimentares para atender as necessidades da Rede de Atenção Psicossocial do Município de Cuiabá.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 12 -

LOTE 12 – SUPLEMENTO ALIMENTAR							MARCA
ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	



1	00030400 (cód.: 434)	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - fórmula, suplemento oral em pó, para pacientes idosos, suplementação de nutrição enteral e oral, hipercalórico, hiperproteico, suplemento geriatria, caquexia, desnutrição, ganho de peso, falta de apetite, osteoporose, pré-cirúrgico e pós-cirúrgico. Com fibras, sem glúten, sem sabor, vitamina D, cálcio. Com distribuição energética: proteína 34%, carboidrato 34%, gordura 32%. Com EPA/DHA, acondicionado em embalagem apropriada. LATA 400 GRAMA.	LATA – 400G	288	R\$ 52,00	R\$ 14.976,00	LATA-400G
2	00030396 (cód.: 434)	SUPLEMENTO ALIMENTAR - alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipercalórica, hiperproteica, densidade calórica de 1,5 kcal/ml, sem sacarose, sem lactose e sem glúten. Acondicionada em embalagem apropriada. LATA 400 GRAMA.	LATA – 400G	288	R\$ 71,00	R\$ 20.448,00	LATA-400G

VALOR TOTAL GLOBAL 35.424,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do LOTE observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por LOTE.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. LOCAL DE ENTREGA:

4.1.1 Para atender as R.T e CAPS:

RT 01 BEIJA FLOR – Rua da Caridade, nº 101, Qd.04, Lt.14, Bairro Jardim Primavera Tel.: 3646-8428

RT 02 CURIÓ – Rua 39, Setor II, CPA III – Bairro Morada da Serra - Cuiabá – CEP. 78058-013 - Telefone (65) 3646-9601;

RT 03 ANDORINHA – Rua J 10, Quadra 17, Casa 420 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Cuiabá/MT. CEP. 78090-690 – Telefone (65) 3617-1385;

RT 05 ARARA – Rua 07 nº 10, setor Centro Norte, Bairro Morada do Ouro – Cuiabá/MT – CEP. 78053-035. Telefone (65) 3641-8427;

RT 07 SABIÁ – Rua 09 nº 122, Lote 06 Quadra 03, Bairro Jardim Petrópolis – Cuiabá – CEP.

78070-453. Telefone (65) 3317-1209;

RT 09 TUCANO – Rua Vicente Fortunato, nº 20, Jd. Lucianópolis – Cuiabá/MT – CEP. 78085-060 - Telefone (65) 3617-1440;

CAPS CPA IV – Rua Parda, Quadra 110 – Bairro CPA IV – Cuiabá – CEP. 78058-196. Telefones (65)3649-1968 – 3649-6618 – 9.9244-2453;

CAPS II – Rua Jessé Pinto Freire, nº 180 – Centro (em frente ao antigo SENAC - próximo a Av. Isaac Póvoas). Telefones (65) 3617-1831 – 3617-1241 – 9.9214-0774;

CAPS AD ADOLESCER - Av. Romênia S/nº (ao Lado da Polícia Comunitária) Bairro Jardim Europa – Cuiabá CEP. 78065-745 – Telefones (65) 3617-1835 – 3617-1836.

4.1.2 Para atender o Serviço de Assistência Especializada – SAE:

Rua Rio Piraim, S/Nº, Bairro Grande Terceiro - Telefone: 65 3634-0593. (SAE – Grande Terceiro)

Rua Óbidos S/N, Bairro CPA I (SAE – Norte)

DO HORÁRIO:

Nas RT e CAPS deverá ser entregue das 08h:00min às 10h:00min da manhã enquanto no SAE deverá ser entregue as 07h:00min da manhã;

Os horários devem ser rigorosamente respeitados para possibilitar uma boa inspeção das mercadorias (data de fabricação e validade; avaliação sensorial – cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura, sabor e condições de embalagens), e para posterior distribuição, de acordo com a demanda do serviço, nas unidades solicitantes.

DO PRAZO DE ENTREGA:

Prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho atendendo o cronograma/planilha semanal, encaminhado com antecedência pelos responsáveis.

Os produtos especificados neste termo serão solicitados semanalmente ou quinzenalmente conforme o tipo do alimento (perecíveis ou não perecíveis) pela responsável técnica nutricionista via planilha encaminhada por e-mail ou anexo a ordem de compra ao fornecedor.

DIA DE ENTREGA

As entregas deverão serem feitas semanalmente conforme Ordem de Compra e planilha que será disponibilizada junto a Ordem de Compra.

As entregas para o SAE deverão ocorrer semanalmente nas Segundas Feiras no endereço exarado na Cláusula 9.1.2, conforme planilha que elabora a nutricionista do SAE – Luciana Correa e/ou servidor designado, que será encaminhado juntamente com a Ordem de Compra.

Os alimentos a serem entregues deverão seguir os PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS (POP), que segue:

ENTREGADOR:

O entregador deve estar com uniforme adequado, limpo, avental ou jaleco, sapato fechado; e com proteção para cabelo (rede/gorro ou boné) e nas mãos luvas.

VEÍCULOS:

Os requisitos para transporte de alimentos são os seguintes:

Com base nas orientações da Portaria CVS-6/99, de 10 de março de 1999 e na Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004:

a) os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.

b) fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.

c) não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.

d) A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

e) O veículo não deve apresentar qualquer evidência de pragas e vetores tais como fezes, ninho e outros.

f) O veículo, os recipientes que transportam alimentos e os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto e devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.

g) A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.

h) nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo.

i) os veículos de transporte serão avaliados quanto às condições higiênico-sanitárias periodicamente por servidores habilitados da Coordenadoria de Atenção Técnica em Saúde Mental.

j) O tipo de veículo e temperaturas de transporte que atendem às especificações deste edital deve seguir as recomendações abaixo:

j.1) para alimentos de características pouco perecíveis: o transporte deverá ser à temperatura ambiente, em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas entre outros e de modo que garanta a imobilidade dos recipientes/embalagens para assegurar a integridade dos produtos.

j.2) Para alimentos de características muito perecíveis: o veículo deverá ser do tipo “caminhão frigorífico”, categoria leve, movido a combustível diesel e possuir condições de operação através do uso de Biodiesel, conforme diretrizes do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel.

j.2.1) O “caminhão frigorífico” deve ser equipado com 1 (uma) carroceria rígida, do tipo baú isotérmico misto para refrigeração e congelamento, constituído por características específicas para transporte de produtos alimentícios para atender as necessidades da Coordenadoria de Atenção Técnica em Saúde Mental.

j.2.2) O baú isotérmico deverá possuir 02 (dois) compartimentos, separados por meio do mecanismo de divisória móvel: 01 (um) para alimentos congelados e 01 (um) para alimentos resfriados ou secos.

j.2.3) O baú isotérmico deverá possuir um sistema de vedação para contenção de água, pó e impurezas.

j.2.4) O equipamento de refrigeração deverá ser dimensionado levando em consideração, além de outros, os seguintes fatores internos e externos: temperatura, horário, tempo e condições de trabalho bem como intempéries climáticas.

j.2.5) A temperatura interna de trabalho do baú deverá ser a correspondente à capacidade do equipamento de refrigeração em garantir durante todo o transporte, temperatura adequada para os alimentos:

-Refrigerado: de 4 a 6°C (quatro a seis graus Celsius), com tolerância até 7°C (sete graus Celsius) para produtos alimentícios cujo transporte e armazenamento devam ocorrer em temperaturas de refrigeração (**alimentos protéicos – fígado bovino, língua e rúmen ou bucho/dobradinha**).

- Congelado: entre -18 e -15°C (dezoito a quinze graus Celsius negativos), com tolerância até -12°C (doze graus Celsius negativos) para produtos alimentícios cujo transporte e armazenamento devam ocorrer em temperaturas de congelamento (**alimentos protéicos – carne bovina moída, carne bovina em pedaços, carne suína tipo pernil, aves processadas - frango, peixe, salsicha**).

j.2.6) quanto às intempéries, deverá ser previsto que o baú isotérmico ficará exposto externamente às condições climáticas, suscetível às variações de temperatura e umidade observadas na região.

j.2.7) O equipamento de refrigeração deverá ser composto por, no mínimo, 01 (uma) unidade condensadora e 01 (uma) unidade evaporadora, além dos demais componentes.

k) os veículos de transporte que necessitam controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados, de fácil leitura e que não representem risco de contaminação para o produto.

EMBALAGENS:

Os produtos embalados devem apresentar embalagens íntegras, próprias para cada tipo, dentro do prazo de validade e com identificações corretas no rótulo, o qual deve conter o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial (quando necessário), CGC, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).

DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS



Não serão aceitos produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

Todos os produtos devem ser empacotados e identificados, em embalagens individuais.

As embalagens devem ser de material resistente e estar íntegras; próprias para cada tipo de produto; e conter etiquetas individualizadas, com identificação da unidade para qual se destina e informações exigidas por lei: identificação do produto; marca e endereço do fabricante e distribuidor; composição do produto; lote; data de fabricação e validade (prazo de validade); Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); condições de armazenamento; quantidade (peso); marcas e carimbos oficiais (SIF/DIPOA), de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22/04/96 e nº 145, de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99.

Os pacotes devem ser ensacados em forma de kit, por sacolão, com identificação da unidade para qual se destina. Os pacotes dentro do sacolão devem estar dispostos de forma que facilite a visualização de suas etiquetas para conferência.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento por parte da SMS.

QUALIFICAÇÕES/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os produtos (Hortifrutigranjeiros) solicitados devem apresentar-se em embalagens íntegras, individuais, com quantidades necessárias para atender a necessidade de cada unidade rotulada, com especificação, nome do serviço solicitado, data de validade, com aspecto característico.

Os fornecedores deverão entregar os produtos no local indicado, nas quantidades solicitadas, obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores.

Informamos que os produtos especificados neste termo são produtos perecíveis, que não podem ser estocados diante disso são solicitados semanalmente pela responsável técnica nutricionista via planilha encaminhada por e-mail ou fax direto ao fornecedor.

Todos os critérios estabelecidos neste Termo, de maneira a observar o cumprimento dos critérios de segurança em cada etapa produtiva, desde o recebimento até a distribuição e o consumo, para a entrega dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros).

RECOMENDAÇÕES DE ACORDO COM O PRODUTO:

Os hortifrutigranjeiros devem apresentar tamanho, cor, aroma e grau de maturação característica, além de ausência de danos físicos e mecânicos e estar sem presença de insetos e moluscos.

Os ovos devem estar com a casca íntegra, sem rachaduras e resíduos que indiquem a falta de higiene do fornecedor. A refrigeração é recomendada.

CRITÉRIOS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS

Todos os fornecedores serão fiscalizados pelo responsável técnico dos Serviços e pelas Nutricionistas/Administradora dos Setores que farão o monitoramento da entrega, das especificações dos produtos, quantidade, qualidade e estado conforme consumo humano bem como fará a solicitação semanal dos gêneros alimentícios contratados.

O fornecimento será controlado pelo fiscal designado pela Diretoria Atenção Secundária e também em forma de planilha, contendo o controle de entrada dos alimentos através do recebimento de nota fiscal discriminando as características e quantidades dos produtos, juntamente com relatórios de entrega, que será enviado à Diretoria Administrativa e Financeira mensalmente pela equipe Técnica responsável que atestará a conformidade da qualidade dos produtos quanto as especificações e as condições higiênicas sanitárias dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

Todos os fornecedores serão fiscalizados pelo responsável técnico dos Serviços e pelas Nutricionistas/Administradora dos Setores que farão o monitoramento da entrega, das especificações dos produtos, quantidade, qualidade e estado conforme consumo humano bem como fará a solicitação semanal dos gêneros alimentícios contratados.

O recebimento será controlado pelo fiscal designado pela Diretoria Técnica de Atenção Secundária e também em forma de planilha, contendo o controle de entrada dos alimentos através do recebimento de nota fiscal discriminando as características e quantidades dos produtos, juntamente com relatórios de entrega, que será enviado à Diretoria Administrativa e Financeira mensalmente pela equipe Técnica responsável que atestará a conformidade da qualidade dos produtos quanto às especificações e as condições higiênicas-sanitárias dos mesmos.

No momento da entrega dos produtos nos locais definidos, será verificada a qualidade dos produtos, integridade, especificação, embalagem, prazo de validade e com identificações corretas no rótulo, o qual deve conter o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial (quando necessário), CGC, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso) e se confrontará a qualidade entregue com o especificado neste Termo, Edital e Anexos.

Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no termo de referência. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

Em se verificando vícios defeitos nos produtos, avarias, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentarem alguma alteração, o fornecedor será informado para corrigi-lo e efetuar

a troca dos produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

A partir desse prazo de troca, a Coordenação que negou o produto solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital referente aos documentos de compras e/ou a nota fiscal, sem qualquer ônus direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos Hortifrutigranjeiros será realizada pelo fiscal do contrato e/ou servidor designado, que providenciará todos os procedimentos formais para evitar perda, deterioração ou prejuízo à Administração.

O transporte deve ser feito pela empresa Contratada, conforme exigência dos órgãos reguladores devendo respeitar todas as condições sanitárias exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e de risco a saúde dos usuários e destinatários dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 15 (quinze) dias úteis, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou deixar de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa, de até 10%;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo

5.4 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada:

6.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa Adjudicatária, será CONTRATADA se for do interesse da Administração e será convocada para assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** após a convocação formal, para a contratação do presente objeto, devendo a CONTRATADA, manter as mesmas condições de habilitação para celebração do contrato.

6.3. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Termo de Referência, Edital e Anexos.

6.4. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

6.5. Disponibilizar os produtos **no prazo de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho; atendendo Cronograma/Planilha Semanal**, encaminhado com antecedência pelo Almoxarifado da Saúde Mental e Nutricionista do SAE/DST/AIDS.

6.6. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Termo de Referência, Edital e Anexos sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretoria Atenção Secundária/Coordenadoria de Rede de Atenção de Saúde Mental, sendo a responsabilidade da FORNECEDORA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações.

6.7. A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no Almoxarifado Saúde Mental/SMS. Casos em desacordo, não serão recebidos.

6.8. O recebimento não excluirá a FORNECEDORA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93.

6.9. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

6.10. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

6.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

6.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.

6.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do



fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.14. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

6.16. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS.

6.17. Substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexos, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade.

6.18. Se a FORNECEDORA se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades.

6.19. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.20. A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS.

6.21. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

7.1. Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos.

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Forneecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

7.3. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária fornecedora pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da fornecedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
GUILHERME SALOMÃO DOS SANTOS
CPF: 071.727.276-14

FORNECEDORA:

Empresa: GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 35.559.172/0001-84
Representante: Ricardo Guio Segundo
CPF: 040.318.051.10 RG: 4297037 SPTC/GO

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por seu Secretário(a) Interino Sr(a) **GUILHERME SALOMÃO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº. 071.727.276-14 denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 38.017.799/0001-00, com sede na TV das Almas, nº 68, Bairro: Cidade Alta, Cuiabá—MT, CEP. 78.030.012, telefone: (65) 9671 6099 e-mails: **ELMATACADOCBA@GMAIL.COM** representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **ENZO LUCCA UEMURA MEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2443382-09 SSP MT, CPF/MF n.º 048.800.321-07, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2022/PMC** do Processo Administrativo **73.472/2022** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR UNITÁRIO, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e suplementos alimentares para atender as necessidades da Rede de Atenção Psicossocial do Município de Cuiabá.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lot 03 -

LOTE 03 – REFRIGERADOS E CONGELADOS							
ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	3566-1 (cód.: 1)	MARGARINA VEGETAL - de consistência cremosa, com sal, vitamina "A" de 15 a 50 mil U.I., conservada em temperatura ambiente, acondicionada de forma adequada. Embalagem: Pote de polietileno resistente com 500g. Prazo de validade: mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega.	UNID	540	R\$ 9,00	R\$ 4.860,00	QUALY
2	43838-3 (cód.: 1)	IOGURTE - iogurtes de polpa vários sabores, de consistência cremosa, integral, acondicionado em embalagem apropriada. SABORES: COCO E MORANGO. O prazo de validade deve ser de no mínimo 3(três) meses da data de entrega. Sem corante artificial, sem glúten. Embalagem de polietileno atóxico do tipo "garrafa plástica" de 900g.	UNID	3600	R\$ 9,00	R\$ 32.400,00	FRUTAP
3	00026538 (cód.: 1)	IOGURTE ZERO LACTOSE - iogurte zero lactose, vários sabores, para dietas com restrição de lactose, parcialmente desnatado, zero lactose, sem glúten, sem adição de açúcar, de consistência cremosa, integral, acondicionado em embalagem apropriada. Sabor: morango ou frutas vermelhas. Sem corantes artificiais. Embalagem de polietileno contendo 170g. Prazo de validade: no mínimo 3 (três) meses a contar da data da entrega.	UNID	1800	R\$ 3,00	R\$ 5.400,00	BATAVO
4	125852-4 (cód.: 3)	QUEIJO - tipo minas frescal, sem sal, embalado em plástico inviolável. Embalagem em Quilo (kg). Prazo de validade: no mínimo 10 (dez) dias a contar da data da entrega.	KG	1296	R\$ 32,00	R\$ 41.472,00	DANUBIO



5	421814-0 (cód.: 1)	POLPAS DE FRUTAS SABOR ABACAXI - Produto congelado, não fermentado, não diluído, conteúdo pasteurizado obtido das partes comestíveis das frutas. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar e com ausência de substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem primária: embaladas em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso Líquido: 01Kg do produto (unidade). Prazo de validade: no mínimo 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	UNID	648	R\$ 12,07	R\$ 7.821,36	PANTANAL POLPAS
6	421815-9 (cód.: 1)	POLPAS DE FRUTAS SABOR ACEROLA - congelada, sem açúcar, sabor acerola, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, ausente de substâncias estranhas à sua composição, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem primária: embaladas em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso Líquido: 01Kg do produto (unidade). Prazo de validade: no mínimo 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	UNID	864	R\$ 12,06	R\$ 10.419,84	PANTANAL POLPAS
7	421823-0 (cód.: 1)	POLPAS DE FRUTAS SABOR CAJU - congelada, sem açúcar, sabor caju, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas à sua composição, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem primária: embaladas em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso Líquido: 01Kg do produto (unidade). Prazo de validade: no mínimo 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	UNID	864	R\$ 12,06	R\$ 10.419,84	PANTANAL POLPAS
8	406734-7 (cód.: 1)	POLPAS DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ - congelada sem açúcar, sabor maracujá, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionadas em saco plástico transparente. Embalagem primária: embaladas em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso Líquido: 100g do produto (unidade). Prazo de validade: no mínimo 10 (dez) meses a contar da data da entrega	UNID	3456	R\$ 2,20	R\$ 7.603,20	BRASFRUT
9	00011609 (cód.: 1)	POLPAS DE FRUTAS SABOR TAMARINDO - congelada, sem açúcar, sabor tamarindo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas à sua composição, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem primária: embaladas em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso Líquido: 100g do produto (unidade). Prazo de validade: no mínimo 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	UNID	3456	R\$2,20	R\$7.603,20	BRASFRUT

Lote 04 -

LOTE 04 – CARNES BOVINAS E SUINAS	
-----------------------------------	--

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	92181-5 (cód.: 3)	CARNE BOVINA MÚSCULO MOÍDA, CONGELADA - tipo músculo, moída, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico, transparente, atóxico, em kg . O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 (seis) meses da data de entrega.	KG	2160	R\$ 24,90	R\$ 53.784,00	Golden Bull
2	00029450 (cód.: 3)	CARNE BOVINA - carne bovina de 2ª em iscas, congelada, acém ou paleta. O produto não deve apresentar manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar cor (vermelho brilhante ou purpura), odor característico. O percentual aceitável de gordura é de 10%. Não deve apresentar nervos em excesso, gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento. O produto deverá estar embalado em sacos de polietileno transparente de 1 Kg . O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses da data de entrega.	KG	1728	R\$ 23,00	R\$ 39.744,00	Golden Bull
3	94553-6 (cód.: 3)	CARNE SUÍNA - tipo lombo, em peça inteira, congelado, sem osso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. O produto deverá estar embalado em sacos de polietileno transparente de 1 Kg . O prazo de validade deve ser de no mínimo 6 meses da data de entrega.	KG	2592	R\$ 16,00	R\$ 41.472,00	Golden Bull

VALOR TOTAL GLOBAL 262.999,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do LOTE observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se



trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por LOTE.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. LOCAL DE ENTREGA:

4.1.1 Para atender as R.T e CAPS:

RT 01 BEIJA FLOR – Rua da Caridade, nº 101, Qd.04, Lt.14, Bairro Jardim Primavera Tel.: 3646-8428

RT 02 CURIÓ – Rua 39, Setor II, CPA III – Bairro Morada da Serra - Cuiabá – CEP. 78058-013 - Telefone (65) 3646-9601;

RT 03 ANDORINHA – Rua J 10, Quadra 17, Casa 420 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Cuiabá/MT. CEP. 78090-690 – Telefone (65) 3617-1385;

RT 05 ARARA – Rua 07 nº 10, setor Centro Norte, Bairro Morada do Ouro – Cuiabá/MT – CEP. 78053-035. Telefone (65) 3641-8427;

RT 07 SABIÁ – Rua 09 nº 122, Lote 06 Quadra 03, Bairro Jardim Petrópolis – Cuiabá – CEP.

78070-453. Telefone (65) 3317-1209;

RT 09 TUCANO – Rua Vicente Fortunato, nº 20, Jd. Lucianópolis – Cuiabá/MT – CEP. 78085-060 - Telefone (65) 3617-1440;

CAPS CPA IV – Rua Pardal, Quadra 110 – Bairro CPA IV – Cuiabá – CEP. 78058-196. Telefones (65)3649-1968 – 3649-6618 – 9.9244-2453;

CAPS II – Rua Jessé Pinto Freire, nº 180 – Centro (em frente ao antigo SENAC - próximo a Av. Isaac Póvoas). Telefones (65) 3617-1831 – 3617-1241 – 9.9214-0774;

CAPS AD ADOLESCER - Av. Romênia S/nº (ao Lado da Polícia Comunitária) Bairro Jardim Europa – Cuiabá CEP. 78065-745 – Telefones (65) 3617-1835 – 3617-1836.

4.1.2 Para atender o Serviço de Assistência Especializada – SAE:

Rua Rio Piraim, S/Nº, Bairro Grande Terceiro - Telefone: 65 3634-0593. (SAE – Grande Terceiro)

Rua Óbidos S/N, Bairro CPA I (SAE – Norte)

DO HORÁRIO:

Nas RT e CAPS deverá ser entregue das 08h:00min às 10h:00min da manhã enquanto no SAE deverá ser entregue as 07h:00min da manhã;

Os horários devem ser rigorosamente respeitados para possibilitar uma boa inspeção das mercadorias (data de fabricação e validade; avaliação sensorial – cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura, sabor e condições de embalagens), e para posterior distribuição, de acordo com a demanda do serviço, nas unidades solicitantes.

DO PRAZO DE ENTREGA:

Prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho atendendo o cronograma/planiilha semanal, encaminhado com antecedência pelos responsáveis.

Os produtos especificados neste termo serão solicitados semanalmente ou quinzenalmente conforme o tipo do alimento (perecíveis ou não perecíveis) pela responsável técnica nutricionista via planilha encaminhada por e-mail ou anexo a ordem de compra ao fornecedor.

DIA DE ENTREGA



As entregas deverão serem feitas semanalmente conforme Ordem de Compra e planilha que será disponibilizada junto a Ordem de Compra.

As entregas para o SAE deverão ocorrer semanalmente nas Segundas Feiras no endereço exarado na Cláusula 9.1.2, conforme planilha que elabora pela nutricionista do SAE – Luciana Correa e/ou servidor designado, que será encaminhado juntamente com a Ordem de Compra.

Os alimentos a serem entregues deverão seguir os PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS (POP), que segue:

ENTREGADOR:

O entregador deve estar com uniforme adequado, limpo, avental ou jaleco, sapato fechado; e com proteção para cabelo (rede/gorro ou boné) e nas mãos luvas.

VEÍCULOS:

Os requisitos para transporte de alimentos são os seguintes:

Com base nas orientações da Portaria CVS-6/99, de 10 de março de 1999 e na Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004:

a) os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.

b) fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.

c) não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.

d) A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

e) O veículo não deve apresentar qualquer evidência de pragas e vetores tais como fezes, ninho e outros.

f) O veículo, os recipientes que transportam alimentos e os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto e devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.

g) A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.

h) nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo.

i) os veículos de transporte serão avaliados quanto às condições higiênico-sanitárias periodicamente por servidores habilitados da Coordenadoria de Atenção Técnica em Saúde Mental.

j) O tipo de veículo e temperaturas de transporte que atendem às especificações deste edital deve seguir as recomendações abaixo:

j.1) para alimentos de características pouco perecíveis: o transporte deverá ser à temperatura ambiente, em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas entre outros e de modo que garanta a imobilidade dos recipientes/embalagens para assegurar a integridade dos produtos.

j.2) Para alimentos de características muito perecíveis: o veículo deverá ser do tipo “caminhão frigorífico”, categoria leve, movido a combustível diesel e possuir condições de operação através do uso de Biodiesel, conforme diretrizes do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel.

j.2.1) O “caminhão frigorífico” deve ser equipado com 1 (uma) carroceria rígida, do tipo baú isotérmico misto para refrigeração e congelamento, constituído por características específicas para transporte de produtos alimentícios para atender as necessidades da Coordenadoria de Atenção Técnica em Saúde Mental.

j.2.2) O baú isotérmico deverá possuir 02 (dois) compartimentos, separados por meio do mecanismo de divisória móvel: 01 (um) para alimentos congelados e 01 (um) para alimentos resfriados ou secos.

j.2.3) O baú isotérmico deverá possuir um sistema de vedação para contenção de água, pó e impurezas.

j.2.4) O equipamento de refrigeração deverá ser dimensionado levando em consideração, além de outros, os seguintes fatores internos e externos: temperatura, horário, tempo e condições de trabalho bem como intempéries climáticas.

j.2.5) A temperatura interna de trabalho do baú deverá ser a correspondente à capacidade do equipamento de refrigeração em garantir durante todo o transporte, temperatura adequada para os alimentos:

-Refrigerado: de 4 a 6°C (quatro a seis graus Celsius), com tolerância até 7°C (sete graus Celsius) para produtos alimentícios cujo transporte e armazenamento devam ocorrer em temperaturas de refrigeração (**alimentos protéicos – fígado bovino, língua e rúmen ou bucho/dobradinha**).

- Congelado: entre -18 e -15°C (dezoito a quinze graus Celsius negativos), com tolerância até -12°C (doze graus Celsius negativos) para produtos alimentícios cujo transporte e armazenamento devam ocorrer em temperaturas de congelamento (**alimentos protéicos – carne bovina moída, carne bovina em pedaços, carne suína tipo pernil, aves processadas - frango, peixe, salsicha**).

j.2.6) quanto às intempéries, deverá ser previsto que o baú isotérmico ficará exposto externamente às condições climáticas, suscetível às variações de temperatura e umidade observadas na região.

j.2.7) O equipamento de refrigeração deverá ser composto por, no mínimo, 01 (uma) unidade condensadora e 01 (uma) unidade evaporadora, além dos demais componentes.

k) os veículos de transporte que necessitam controle de temperatura devem ser

providos permanentemente de termômetros calibrados, de fácil leitura e que não representem risco de contaminação para o produto.

EMBALAGENS:

Os produtos embalados devem apresentar embalagens íntegras, próprias para cada tipo, dentro do prazo de validade e com identificações corretas no rótulo, o qual deve conter o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial (quando necessário), CGC, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).

DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

Não serão aceitos produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

Todos os produtos devem ser empacotados e identificados, em embalagens individuais.

As embalagens devem ser de material resistente e estar íntegras; próprias para cada tipo de produto; e conter etiquetas individualizadas, com identificação da unidade para qual se destina e informações exigidas por lei: identificação do produto; marca e endereço do fabricante e distribuidor; composição do produto; lote; data de fabricação e validade (prazo de validade); Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); condições de armazenamento; quantidade (peso); marcas e carimbos oficiais (SIF/DIPOA), de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22/04/96 e nº 145, de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99.

Os pacotes devem ser ensacados em forma de kit, por sacolão, com identificação da unidade para qual se destina. Os pacotes dentro do sacolão devem estar dispostos de forma que facilite a visualização de suas etiquetas para conferência.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento por parte da SMS.

QUALIFICAÇÕES/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os produtos (Hortifrutigranjeiros) solicitados devem apresentar-se em embalagens íntegras, individuais, com quantidades necessárias para atender a necessidade de cada unidade rotulada, com especificação, nome do serviço solicitado, data de validade, com aspecto característico.

Os fornecedores deverão entregar os produtos no local indicado, nas quantidades solicitadas, obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores.

Informamos que os produtos especificados neste termo são produtos perecíveis, que não podem ser estocados diante disso são solicitados semanalmente pela responsável técnica nutricionista via planilha encaminhada por e-mail ou fax direto ao fornecedor.

Todos os critérios estabelecidos neste Termo, de maneira a observar o cumprimento dos critérios de segurança em cada etapa produtiva, desde o recebimento até a distribuição e o consumo, para a entrega dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros).

RECOMENDAÇÕES DE ACORDO COM O PRODUTO:

Os hortifrutigranjeiros devem apresentar tamanho, cor, aroma e grau de maturação característica, além de ausência de danos físicos e mecânicos e estar sem presença de insetos e moluscos.

Os ovos devem estar com a casca íntegra, sem rachaduras e resíduos que indiquem a falta de higiene do fornecedor. A refrigeração é recomendada.

CRITÉRIOS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS

Todos os fornecimentos serão fiscalizados pelo responsável técnico dos Serviços e pelas Nutricionistas/Administradora dos Setores que farão o monitoramento da entrega, das especificações dos produtos, quantidade, qualidade e estado conforme consumo humano bem como fará a solicitação semanal dos gêneros alimentícios contratados.

O fornecimento será controlado pelo fiscal designado pela Diretoria Atenção Secundária e também em forma de planilha, contendo o controle de entrada dos alimentos através do recebimento de nota fiscal discriminando as características e quantidades dos produtos, juntamente com relatórios de entrega, que será enviado à Diretoria Administrativa e Financeira mensalmente pela equipe Técnica responsável que atestará a conformidade da qualidade dos produtos quanto as especificações e as condições higiênicas sanitárias dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

Todos os fornecimentos serão fiscalizados pelo responsável técnico dos Serviços e pelas Nutricionistas/Administradora dos Setores que farão o monitoramento da entrega, das especificações dos produtos, quantidade, qualidade e estado conforme consumo humano bem como fará a solicitação semanal dos gêneros alimentícios contratados.

O recebimento será controlado pelo fiscal designado pela Diretoria Técnica de Atenção Secundária e também em forma de planilha, contendo o controle de entrada dos alimentos através do recebimento de nota fiscal discriminando as características e quantidades dos produtos, juntamente com relatórios de entrega, que será enviado à Diretoria Administrativa e Financeira mensalmente pela equipe Técnica responsável que atestará a conformidade da qualidade dos produtos quanto às especificações e as condições higiênico-sanitárias dos mesmos.

No momento da entrega dos produtos nos locais definidos, será verificada a qualidade dos produtos, integridade, especificação, embalagem, prazo de validade e com identificações corretas no rótulo, o qual deve conter o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial (quando necessário), CGC, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso) e se confrontará a qualidade entregue com o especificado neste



Termo, Edital e Anexos.

Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no termo de referência. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

Em se verificando vícios defeitos nos produtos, avarias, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentarem alguma alteração, o fornecedor será informado para corrigi-lo e efetuar a troca dos produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

A partir desse prazo de troca, a Coordenação que negou o produto solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital referente aos documentos de compras e/ou a nota fiscal, sem qualquer ônus direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos Hortifrutigranjeiros será realizada pelo fiscal do contrato e/ou servidor designado, que providenciará todos os procedimentos formais para evitar perda, deterioração ou prejuízo à Administração.

O transporte deve ser feito pela empresa Contratada, conforme exigência dos órgãos reguladores devendo respeitar todas as condições sanitárias exigidas por Lei, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e de risco à saúde dos usuários e destinatários dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 15 (quinze) dias úteis, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou deixar de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa, de até 10%;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo

5.4 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada:

6.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa Adjudicatária, será CONTRATADA se for do interesse da Administração e será convocada para assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** após a convocação formal, para a contratação do presente objeto, devendo a CONTRATADA, manter as mesmas condições de habilitação para celebração do contrato.

6.3. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Termo de Referência, Edital e Anexos.

6.4. Fornecedor os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

6.5. Disponibilizar os produtos **no prazo de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecedor e Nota de Empenho; atendendo Cronograma/Planilha Semanal**, encaminhado com antecedência pelo Almoxarifado da Saúde Mental e Nutricionista do SAE/DST/AIDS.

6.6.Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Termo de Referência, Edital e Anexos sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora Atenção Secundária/ Coordenadoria de Rede de Atenção de Saúde Mental, sendo a responsabilidade da FORNECEDORA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações.

6.7.A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no Almoxarifado Saúde Mental/SMS. Casos em desacordo, não serão recebidos.

6.8.O recebimento não excluirá a FORNECEDORA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93.

6.9. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se

verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

6.10. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

6.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

6.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.

6.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.14. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

6.16. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS.

6.17. Substituir de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexos, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade.

6.18. Se a FORNECEDORA se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades.

6.19. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.20.A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS.

6.21.A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

7.1. Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos.

7.2.A **Secretaria Municipal de Saúde – SMS** é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedor a dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

7.3.Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária fornecedora pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da fornecedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
GUILHERME SALOMÃO DOS SANTOS
CPF: 071.727.276-14

FORNECEDORA:



Empresa: ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 38.017.799/0001-00

REPRESENTANTE: ENZO LUCCA UEMURA MEIRA

CPF: 048.800.321-07 RG: 2443382-09 SSP MT

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por seu Secretário(a) Interino Sr(a) **GUILHERME SALOMÃO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº. 071.727.276-14 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 43.352.606/0001-07, com sede na Prudente de Moraes, 418 - Sala B - Centro - Loanda/PR, CEP 87.900.00, E-mail: moretidistribuidora@hotmail.com - Fone: (44) 3425-1983, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **CLEODIMAR DONIZETE MORETI**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6423373/4, CPF/MF n.º 025.437.249-07, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022/PMC** do Processo Administrativo **32.322/2020** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR UNITÁRIO, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentais e equipamentos odontológicos, sob demanda, objetivando atender as necessidades da Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	QTDE. UNIT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA/FABRICANTE
163		Grampo para isolamento absoluto nº 203 grampo para isolamento absoluto nº 203, confeccionado em aço inoxidável e com acabamento e polimento perfeitos, passível de esterilização em meios físicos e químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência.	325	15,07	4.897,75	GOLGRAN

VALOR TOTAL R\$ 4.897,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de caracterizar inexecução contratual e decair do direito de registro; hipótese em que poderá ser feita a convocação dos classificados remanescentes, nos termos da legislação;

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993;

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor Global observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto



operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO.

4.1 DO PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. O prazo de entrega dos produtos (Instrumentais e permanentes) será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela fornecedora por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. DO LOCAL

4.2.1. A entrega dos produtos deverá ser feita: quando relativos à MATERIAL PERMANENTE na GERENCIA DE PATRIMÔNIO da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Fernando Correia da Costa, nº 9650, Bairro São Francisco, Região Coxipó, CEP 78098260. Ponto de referência: ao lado da Copagaz; no horário 7h30 às 11h e das 13h às 16h e entregue conforme especificação dos materiais com a qualidade e aceitabilidade dos produtos

4.2.2. Quando relativos à PRODUTOS INSTRUMENTAIS deverão ser entregues no CDMIC - Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá - Endereço: Av. Fernando Corrêa da Costa nº 9160 – BR 364 - Bairro São Francisco - CEP 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT; Responsável pelo recebimento: Júlio Cesar Maia Pereira; Matrícula: 49007977; Cargo: Agente Operacional; Departamento: Diretoria de Patrimônio

4.2.3. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.3. Os itens deverão ser entregues sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, dentro do período de vigência do contrato.

4.3.1. As empresas deverão realizar a entrega sempre que solicitado pela SMS (sob demanda), inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

4.3.2. Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna do Almoxarifado Central/Patrimônio (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenagem e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil.

4.3.3. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela (s) Diretoria (s) /SMS.

4.4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO - Os produtos entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado/Patrimônio da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

4.4.1. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

4.4.2. O transporte deve ser feito pela empresa fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

4.4.3. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos produtos, bem como discriminadas as informações nas notas fiscais.

4.4.4. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes.

4.4.5. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

4.4.6. Prazo de devolução dos produtos e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

4.4.7. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

4.4.8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4.9. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

4.4.10. A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central/Patrimônio da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

4.5. DAS EXIGÊNCIAS:

4.5.1. Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a empresa vencedora deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.5.2 A vencedora deverá declarar que os produtos serão entregues em plenas condições de uso, devendo funcionar de acordo com o esperado, sendo que qualquer defeito, especificação errada ou que apresentem vícios de fabricação, estes deverão ser imediatamente substituídos pela empresa vencedora, sem ônus para esta Municipalidade.

4.6 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.6.1 Os equipamentos, instrumentais permanentes e demais aquisições deste objeto deverão ser entregues com os devidos termos de garantia conforme especificação do fabricante dos mesmos.

4.6.2 A garantia mínima dos itens será de 12 (doze) meses, contra defeitos de material e fabricação, a partir da data de sua entrega.

4.6.3 Nos casos dos itens em que houver prazo de validade, este deverá ser de não menos que 80% na data da entrega

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis, ou deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, de 5% do valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

5.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a SMS.

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



6.1. As obrigações da contratada constam no item 13 do termo de referência (Anexo I do Edital).

“13.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SMS, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

13.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMS, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a SMS;

13.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para SMS;

13.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

13.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a SMS, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

13.7. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

13.8. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

13.9. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

13.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da SMS;

13.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.13. Comunicar à SMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.16. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

13.17. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

13.18. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93;

13.19 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

A fornecedora é obrigada ainda:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

d) em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

e) Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.”

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 14 do termo de referência (Anexo I do Edital).

São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais.

Emitir nota de empenho/ordem de serviço estabelecendo dia, hora, e demais

informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 03 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
GUILHERME SALOMÃO DOS SANTOS
CPF: 071.727.276-14

FORNECEDORA:

Empresa: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI
CNPJ: 43.352.606/0001-07
Representante: CLEODIMAR DONIZETE MORETI
CPF: 025.437.249-07
RG: 6423373/4,

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO/TERMO DE ACORDO N.º 574/2022/PMC

Originário do Chamamento Público Nº 006/2022/PMC e Processo Administrativo nº 71.693/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, neste ato representada por sua Secretária, a Senhora Suelen Danielen Aliend. **CONTRATADA:** A empresa **MED CLIN SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 32.980.888/0001-62, representada neste ato por seu representante legal, o Senhor Luiz Vagner Silveira Golembiosouski. **OBJETO:** 1.1 Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas para Prestação De Serviços Médicos Plantonistas Diurno e Noturno para suprir as Necessidades da **UPA LESTE - LOTE 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16.601; Função/Sub Função: 10.122; Projeto Atividade: 2407; Programa Ação: 0036; Conta de Despesa: 33.90.39; Fonte: 015001002000. **VIGÊNCIA:** O período de vigência dos contratos oriundos do presente credenciamento, serão de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93, ou rescindindo em qualquer tempo por ambas às partes, observando o contraditório e a ampla defesa. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total de



R\$ 224.671,20 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos). **AMPARO LEGAL:** 2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022/PMC**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

2.2. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico SRP Nº 083/2022/PMC e Processo Administrativo nº 114.525/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, neste ato representada por seu Secretário Interino, o Senhor Guilherme Salomão Dos Santos. **CONTRATADA:** A empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 08.800.457/0001-92, neste ato por seu Representante Legal, Senhor Waldemar Gil Correa Barros. **OBJETO:** 1.1 Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão n. 083/2022 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16.601; Projeto Atividade: 2380/ 2381/ 2383/ 2384/ 2385/ 2391/ 2392/ 2393/ 2394/ 2455; Programa/Ação: 0032; 0033; 0034; Função/Sub Função: 10.301; 10.302; 10.304; 10.305; Conta de Despesa: 33.90.39; Fonte: 016210000000/ 016000000000. **VIGÊNCIA:** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e sua duração poderá ser prorrogada, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no Artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.528.947,43** (Dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre do resultado do **Pregão Eletrônico/SRP n. 083/2022/PMC, Contrato nº 018/2023/PMC**, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023/PMC

Originário Pregão Eletrônico Nº 04/2022/Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT e Processo Administrativo nº 135.930/2022. **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, neste ato representado por seu Secretário Interino Senhor Guilherme Salomão Dos Santos. **CONTRATADA:** A empresa **BFX COMÉRCIO DE GPL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n. 06.304.408/0001-33, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora Priscila Consani Das Mercês Oliveira, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de vasilhames e carga de GLP - gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão retornável para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e suas unidades. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.329,50** (quarenta e sete mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16.601; Função/Sub Função: 10.301; 10.302; 10.304; 10.305; Programa Ação: 0032; 0033; 0034; Projeto Atividade: 2380; 2381; 2455; 2383; 2384; 2385; 2391; 2392; 2393; Conta de Despesa: 33.90.30; Fonte: 016210000000; 016000000000. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, realizado com fundamento na Regio pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Antônio Roberto Possas de Carvalho, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **TECNER DATACENTER INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.686.430/0001-01, neste ato representado pelo seu Representante Legal Senhor Fernando Veríssimo Baruta, **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação do prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **09 de fevereiro de 2023 a 09 de fevereiro de 2024**.

1.2. Reajuste anual de aproximadamente **3,79%** conforme índice IGP-M, sobre o valor do contrato, que corresponde a um aumento mensal de **R\$ 9.477,23** (nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).

1.3. Com o reajuste o valor anual do contrato passará de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões) para **R\$ 3.113.726,76** (três milhões, cento e treze mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo 004.418/2023**, vinculado ao **Contrato nº 046/2022**, oriundo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021/PMC / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2022**, que tem por objeto a "Contratação de empresa na prestação de serviços, por locação, de uma solução para contingenciamento e espaço de backup, em nuvem privada no Município de Cuiabá, para os dados da Secretaria Municipal de Fazenda, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte" com respaldo no **Parecer Jurídico nº 13/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente nos artigos 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo - SMG, neste ato representada por seu Secretário Interino, Senhor Wilton Coelho Pereira, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARIA EDNA MONTEIRO SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.351.428/0001-47, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor Paulo Victor Monteiro Guimaraes, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **04 de março de 2023 a 04 de março de 2024**.

1.2. Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: 02.101
Órgão: Secretaria Municipal de Governo
Programa: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
Natureza da Despesa: 33.90.37 – Locação de Mão de Obra
Fonte: 100 - Recursos Ordinários
Exercício: 2023

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: 02.101
Órgão: Secretaria Municipal de Governo
Programa: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
Natureza da Despesa: 33.90.37 – Locação de Mão de Obra
Fonte: 01500000 - Recursos Ordinários
Exercício: 2023

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 011.018/2023**, vinculado ao **Contrato nº 056/2021**, proveniente da **Adesão: 006/2021/ Ata de Registro de Preços 03/2020, Pregão Presencial Nº 04/2020/ Prefeitura Municipal de Mirassol D'Este** que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços gerais, para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Governo do Município de Cuiabá/MT," com respaldo no **Parecer Jurídico nº 081/PCP/PGM**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Rescisão de Contrato

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 494/2022

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Saúde – SMS, CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **Guilherme Salomão Dos Santos**, doravante denominado **DISTRATANTE** e de outro lado, a empresa **FAMILY MEDICINA E SAÚDE LTDA**, CNPJ: 30.488.287/0001-01, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor Milton Correa Da Costa Neto doravante denominada **DISTRATADA**. **OBJETO:** 1.1 Consiste na **Rescisão Consensual do Contrato nº 494/2022**, decorrente do Processo Administrativo nº **71.693/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022/PMC**, que tem como objeto a "Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas para Prestação De Serviços Médicos Plantonistas Diurno e Noturno para suprir as Necessidades da UPA Norte, UPA Sul, UPA Leste e UPA Oeste"

1.2. A presente rescisão opera seus efeitos a partir de **31 de janeiro de 2023**, ficando as partes exoneradas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta rescisão contratual amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 devidamente motivado nos autos do **Processo Administrativo nº 009.607/2023**, respaldado na Cláusula Décima Segunda do contrato, bem como na solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 001/2023
DELIBERAÇÃO DAS AÇÕES DO FUMDUR NO EXERCÍCIO 2022

**E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ FUMDUR – EXERCÍCIO 2022**

Aos treze dias de janeiro de 2023, em primeira convocação do ano de 2022, na sede da SMADESS – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável– Gabinete do Secretário, reuniu-se o Conselho Deliberativo em atendimento a Convocação de 02/01/2023, Conselho este estabelecido em Dec. Municipal 8.952/2022, que tem a função de Deliberação e Orientação superior do FUMDUR, cabendo-lhe estabelecer e fixar os objetivos e políticas do Fundo que designou os membros do referido Conselho, para os seguintes assuntos:

1) Planejar a realização das ações do FUMDUR no ano de 2023, tais: Cursos, Aquisições de Bens e Serviços/Serviços Especializados e Obras;

2) Prestação de Contas do Exercício 2022. O Presidente do Conselho Deliberativo **Renivaldo Alves do Nascimento**, e os Conselheiros Titulares **Márcio Alves Puga**, **Lauro Carneiro Boa Sorte** e **Juares Silveira Samaniego**, assim como os Membros Titulares/Suplentes do Conselho Fiscal do FUMDUR, **Edna da Silva Leventi**, **Alcenira Nunes da Silva** e **Aldenice Vitalina Santana Freire**, deu-se o início à reunião às 15h;38min, deliberando sobre os itens:

Analisar/deliberar (prestação de contas do exercício 2022);

Analisar/deliberar apresentação do Planejamento de Trabalho Anual das ações a serem realizadas no exercício 2023 através do FUMDUR, conforme informado em LOA/2023;

Estabelecer a data de 15 de março de 2023 para a realização da Assembleia Geral do Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico – CMDE, da Prestação de Contas do Exercício 2022 e Deliberação do Orçamento para o Ações do Exercício 2023. A Assembleia do ano 2022 foi realizada em 15 de março de 2023, conforme Ato de Convocação de nº 01/2023, que estabeleceu a convocação dos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo do FUMDUR.

Realizada assim em 13/01/2023 com encerramento às 17hs:23min a Reunião Ordinária. Todos os procedimentos foram realizados dentro do protocolo de biossegurança, em decorrência ao Covid-19.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada esta ata que foi assinado por todos os conselheiros presentes.

Cuiabá, 13 de janeiro de 2023.

MEMBROS TITULARES CONSELHO DELIBERATIVO:**REIVALDO ALVES DO NASCIMENTO**

Presidente do Conselho Deliberativo do FUMDUR

MÁRCIO ALVES PUGA

Membro Titular/SMADESS

LAURO BOA SORTE CARNEIRO

Membro Titular/SMADESS

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Membro Titular/SMOB

MEMBROS TITULARES/SUPLENTE - CONSELHO FISCAL:**EDNA DA SILVA LEVENTI**

Membro Titular – Conselho Fiscal/SMADESS

ALCENIRA NUNES DA SILVA

Membro Titular – Conselho Fiscal/SMADESS

ALDENICE VITALINA SANTANA FREIRE

Membro Suplente – Conselho Fiscal/ SMF

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – FUMDUR – EXERCÍCIO 2022**

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de 2023, às 16:00hs horas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS, os Conselho Fiscal do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FUMDUR, designados através do Decreto nº 8953/2022, situado na Praça Alencastro, 158 3º andar do Palácio Alencastro (Prefeitura Mun. De Cuiabá) Centro 78.005-906 Cuiabá/MT, abaixo assinados, reuniram-se na Diretoria Administrativa e Financeira da SMADESS, para apreciar o relatório e prestação de contas apresentada pelo Diretor de Execução Administrativa e Financeira do FUMDUR Sr. **MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHO**, referente ao exercício de 2022.

Foram analisados os seguintes documentos:

QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas;

Contratos Vigentes;

Aquisições de Bens e Materiais de Consumo;

Contratação de Serviços e outros,

Ata da Assembleia Geral Ordinária de nº 001/2023 de 09/01/2023, que aprovou o orçamento para o Exercício de 2022, através dos extratos de conta corrente do Banco do Brasil Ag. 3834-2 e CC: 5379-1. Entradas, Saídas e aplicações dessa conta em nome do FUMDUR.

Ressaltam os conselheiros que a Pasta do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, Gestora do referido Fundo, atendeu a determinação do CGM, no que faz entender que não é da responsabilidade da Municipalidade o pagamento de anuidades de Conselhos de Classes, sendo realizados pagamento de taxas de ART dos profissionais, nos serviços de demanda Municipal.

Os conselheiros constataram o valor R\$ **12.580.500,00 (Doze milhões e quinhentos e oitenta mil e quinhentos reais)**, autorizada pela SMP e disponibilizado em QDD, para realização de pagamentos dentro do limite previsto em todas as despesas ordinárias e extraordinárias, as quais serão regularmente realizadas no exercício de 2023, com o consentimento do Presidente e Conselheiros em Assembleia.

Por estarem em conformidade as contas do Diretor de Execução Administrativa e Financeira, conforme as normas da Lei Complementar nº 29/1997 o FUMDUR, os conselheiros, por unanimidade, **APROVAM AS CONTAS DO FUMDUR EM ASSEMBLEIA – EXERCÍCIO 2022.**

Nada mais havendo a ser tratado, lavram a presente ata, redigem o Parecer do Conselho Fiscal de Prestação de Contas e encerram a reunião.

Cuiabá, 09 de janeiro de 2023.

MEMBROS TITULARES:**EDNA DA SILVA LEVENTI**

SMADESS

ALCENIRA NUNES DA SILVA

SMADESS

MEMBRO SUPLENTE:**ALDENICE VITALINA SANTANA FREIRE**

SMF

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUMDUR**RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

O Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUMDUR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 029/1997, e Decreto Municipal nº 3.720/2000 que dispõe o Regimento Interno do FUMDUR, no art. 9º Das atribuições do Conselho Deliberativo;

RESOLVE: O Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FUMDUR, “**APROVAR**” as Contas referente ao ano de 2022, e a Previsão Orçamentária de Gastos para os Exercícios 2023, em consonância com o Parecer do Conselho Fiscal.

Cuiabá, 13 de janeiro de 2023.

REIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Deliberativo do FUMDUR

Secretaria Municipal de Educação**Portaria****PORTARIA Nº 076/2023/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Dedicção Exclusiva de Coordenadora Pedagógica DE 1 100% aos Profissionais da Educação abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
2965523	ACELINA PEDROSA NUNES DA CONCEICAO	EMEB Oito de Abril	02/01/2023	10/01/2023
4035863	ACILENE DA SILVA FERREIRA	CEIC Nasla Joaquim Aschar	02/01/2023	10/01/2023
4035863	ACILENE DA SILVA FERREIRA	CEIC Nasla Joaquim Aschar	11/01/2023	31/12/2023
2975692	ADIMA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	Creche Wilmon Ferreira de Souza	02/01/2023	10/01/2023
2975692	ADIMA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	Creche Wilmon Ferreira de Souza	11/01/2023	31/12/2023
4899154	ALANY MARCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	CMEI Marcos Coutinho	02/01/2023	10/01/2023
4899154	ALANY MARCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	CMEI Marcos Coutinho	11/01/2023	31/12/2023
2974341	ALCIMARE BRANDAO DE OLIVEIRA	Creche Santa Inês Poção	02/01/2023	10/01/2023
2974341	ALCIMARE BRANDAO DE OLIVEIRA	Creche Josefa Catarina de Almeida	11/01/2023	31/12/2023



4899146	AMANDA CAROLINA DAS NEVES MIRANDA	ECIMC Maria Dimpina Lobo Duarte	02/01/2023	10/01/2023
4899146	AMANDA CAROLINA DAS NEVES MIRANDA	ECIMC Maria Dimpina Lobo Duarte	11/01/2023	31/12/2023
4875058	AMANDA DE SOUZA PESSOA PIVARO	EMEB Augusto Mário Vieira	02/01/2023	10/01/2023
4875058	AMANDA DE SOUZA PESSOA PIVARO	EMEB Augusto Mário Vieira	11/01/2023	31/12/2023
4850196	AMANDA RAFAELA DE SOUZA	CMEI Auro Ida	02/01/2023	10/01/2023
4850196	AMANDA RAFAELA DE SOUZA	CMEI Auro Ida	11/01/2023	31/12/2023
4907603	ANA CARLA REIS PEREIRA	Creche Rafael Rueda	02/01/2023	31/12/2023
4899139	ANA CRISTINA PEREIRA BARBOSA DE ARRUDA GARCIA	CEIC Mariuza do Carmo Ojeda	02/01/2023	10/01/2023
4899139	ANA CRISTINA PEREIRA BARBOSA DE ARRUDA GARCIA	CEIC Mariuza do Carmo Ojeda	11/01/2023	31/12/2023
2973363	ANDREIA FERREIRA MODESTO	Creche Amália Curvo de Campos	02/01/2023	10/01/2023
2973363	ANDREIA FERREIRA MODESTO	Creche Amália Curvo de Campos	11/01/2023	31/12/2023
2964836	ANGELA CRISTINA LISBOA COSTA	CMEI Sérgio Luiz Ferreira da Silva	11/01/2023	31/12/2023
4899553	ANGÉLICA DE SOUZA PEREIRA	Creche Santa Inês Poção	11/01/2023	31/12/2023
4908913	ANGELICA KURY BARROS	EMEB Elza Luiza Esteves	02/01/2023	10/01/2023
4908913	ANGELICA KURY BARROS	EMEB Elza Luiza Esteves	11/01/2023	31/12/2023
4899781	ANTONIELY VIEIRA GORSKI	CEIC Santa Clara	02/01/2023	10/01/2023
4899781	ANTONIELY VIEIRA GORSKI	CEIC Santa Clara	11/01/2023	31/12/2023
4899747	BENTO LUCIO DA CONCEICAO	Creche Mal. Cândido Rondon	02/01/2023	10/01/2023
4899747	BENTO LUCIO DA CONCEICAO	Creche Mal. Cândido Rondon	11/01/2023	31/12/2023
4021334	CAROLINA LEMOS DOS SANTOS COELHO	EMEB C Udeney Gonçalves de Amorim	02/01/2023	10/01/2023
4027710	CATIA MARIA DE ALMEIDA TAVARES	CMEI Julio Pinheiro	02/01/2023	10/01/2023
4027710	CATIA MARIA DE ALMEIDA TAVARES	CMEI Julio Pinheiro	11/01/2023	31/12/2023
2973372	CELIA REGINA DA SILVA	CEIC Inocêncio Leocádio da Cruz	02/01/2023	10/01/2023
2973372	CELIA REGINA DA SILVA	CEIC Inocêncio Leocádio da Cruz	11/01/2023	31/12/2023
2974283	CELIA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA	CEEI Portal da Fé	02/01/2023	10/01/2023
2974283	CELIA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA	CEEI Portal da Fé	11/01/2023	31/12/2023
4899549	CLAUDENICE MERCES DA SILVA	EMEB Rita Caldas Castrillon	02/01/2023	10/01/2023
4899549	CLAUDENICE MERCES DA SILVA	EMEB Rita Caldas Castrillon	11/01/2023	31/12/2023
4907275	CLAUDIA INEZ BARCELO DA SILVA	Creche São Francisco de Assis	02/01/2023	10/01/2023
4907275	CLAUDIA INEZ BARCELO DA SILVA	Creche São Francisco de Assis	11/01/2023	31/12/2023
4899548	CLAUDIANE AMORIM DA CRUZ BRANCO	EMEB São João Bosco	02/01/2023	10/01/2023
4899548	CLAUDIANE AMORIM DA CRUZ BRANCO	EMEB São João Bosco	11/01/2023	31/12/2023
4850121	CLEALCIR ALVES DA SILVA ZORZETTI	EMEB Silvino Leite Arruda	02/01/2023	10/01/2023
4850121	CLEALCIR ALVES DA SILVA ZORZETTI	EMEB Silvino Leite Arruda	11/01/2023	31/12/2023
4907897	CLEUZA APARECIDA DO NASCIMENTO BENEVIDES	CMEI Manoel de Barros	02/01/2023	10/01/2023
4907897	CLEUZA APARECIDA DO NASCIMENTO BENEVIDES	CMEI Manoel de Barros	11/01/2023	31/12/2023
4899492	CLEYRE REGINA DALTRO DA SILVA	CEIC Maria Eunice Duarte de Barros	11/01/2023	31/12/2023
4852305	CRISTIANE AGUIAR DE LIMA	EMEB Eugênia Pereira de Mello	02/01/2023	10/01/2023
4852305	CRISTIANE AGUIAR DE LIMA	EMEB Eugênia Pereira de Mello	11/01/2023	31/12/2023
4874410	CRISTIANY DAS GRAÇAS SOUZA	EMEB C Benedita Xavier Rodrigues	02/01/2023	10/01/2023
4874410	CRISTIANY DAS GRAÇAS SOUZA	EMEB C Benedita Xavier Rodrigues	11/01/2023	31/12/2023
4027678	DALTEICLEIA FERREIRA DE OLIVEIRA	CEIC Jardim Umuarama	02/01/2023	10/01/2023
4027678	DALTEICLEIA FERREIRA DE OLIVEIRA	CEIC Jardim Umuarama	11/01/2023	31/12/2023
4852291	DANIELLE VALERIA ARAUJO SILVA	EMEB Filogônio Corrêa	02/01/2023	10/01/2023

4852291	DANIELLE VALERIA ARAUJO SILVA	EMEB Filogônio Corrêa	11/01/2023	31/12/2023
4899499	DENISE COSTA MARQUES HOFFMAN	CMEI Paulo Maria	02/01/2023	10/01/2023
4899499	DENISE COSTA MARQUES HOFFMAN	CMEI Paulo Maria	11/01/2023	31/12/2023
2975326	DULCINEIA DE CARVALHO CORREA DA GUIA	Creche Santa Inês CPA	02/01/2023	10/01/2023
2975326	DULCINEIA DE CARVALHO CORREA DA GUIA	Creche Santa Inês CPA	11/01/2023	31/12/2023
4899206	EDERSON RIBEIRO LEITE	CMEI José Garcia Neto	11/01/2023	31/12/2023
4852320	EDIANA LINA DOS SANTOS ANDRADE	EMEB José Luiz Borges Garcia	02/01/2023	10/01/2023
4852320	EDIANA LINA DOS SANTOS ANDRADE	EMEB José Luiz Borges Garcia	11/01/2023	31/12/2023
2974340	EDILEUSA MORAIS DOS SANTOS	Creche Maria de Figueiredo Nunes	02/01/2023	10/01/2023
2974340	EDILEUSA MORAIS DOS SANTOS	Creche Maria de Figueiredo Nunes	11/01/2023	31/12/2023
4849571	EDNA CRISTINA ALVES MARTINS BRAGA DE SOUZA	Creche Renisia Guilhermetti	02/01/2023	10/01/2023
4849571	EDNA CRISTINA ALVES MARTINS BRAGA DE SOUZA	Creche Renisia Guilhermetti	11/01/2023	31/12/2023
4874203	EDNEIA ALVES SOUZA	EMEB Ezequiel de Siqueira	02/01/2023	10/01/2023
4874203	EDNEIA ALVES SOUZA	EMEB Esmeralda de Campos Fontes	11/01/2023	31/12/2023
4907742	EDVANI GALVANI CARNEIRO	Creche Maria Nery Batista Ribeiro	16/01/2023	31/12/2023
4850483	EDVANIA MEDEIROS DE SOUZA	CEIC José Gabriel da Costa	02/01/2023	10/01/2023
4850483	EDVANIA MEDEIROS DE SOUZA	Creche Aecim Tocantins	11/01/2023	31/12/2023
4031834	ELIANA ARCANJO DOS SANTOS	Creche Dona Micaela Henrique	11/01/2023	31/12/2023
4898995	ELIAS SOUZA	CEIC São José Operário	11/01/2023	31/12/2023
4021930	ELIETE GONCALINA DOS SANTOS COSTA	EMEB Alzira Valladares	02/01/2023	10/01/2023
4021930	ELIETE GONCALINA DOS SANTOS COSTA	EMEB Alzira Valladares	11/01/2023	31/12/2023
4022078	ELISANGELA OURIVES POUSO	Creche Josefa Catarina de Almeida	02/01/2023	10/01/2023
4022078	ELISANGELA OURIVES POUSO	Creche Maria Lígia Borges Garcia	11/01/2023	31/12/2023
2973345	ELIZANDRA CARVALHO DE SIQUEIRA	CMEI Jaira Cuiabano	02/01/2023	10/01/2023
2973345	ELIZANDRA CARVALHO DE SIQUEIRA	CMEI Jaira Cuiabano	11/01/2023	31/12/2023
4031810	ELKE EMILIA CORREA PAILO	CEIC Helenita Paes de Assunção	02/01/2023	10/01/2023
4031810	ELKE EMILIA CORREA PAILO	CEIC Helenita Paes de Assunção	11/01/2023	31/12/2023
4849800	EVANIA LIMA CORREA	Creche Edna Catharina	02/01/2023	10/01/2023
4849800	EVANIA LIMA CORREA	Creche Edna Catharina	11/01/2023	31/12/2023
4898818	FABIANA ISOTON	CMEI Marília Inês	11/01/2023	31/12/2023
4913296	FERNANDA CORDEIRO DA SILVA	CMEI Sérgio Luiz Ferreira da Silva	02/01/2023	10/01/2023
4913296	FERNANDA CORDEIRO DA SILVA	CMEI Maria Conceição Oliveira de Souza	11/01/2023	31/12/2023
4850231	FERNANDO BERNARDO DE CAMPOS	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	02/01/2023	10/01/2023
4850347	FLAVIANE JACQUELINE DA SILVA SOUZA	EMEB Silva Freire	02/01/2023	10/01/2023
4850347	FLAVIANE JACQUELINE DA SILVA SOUZA	EMEB Silva Freire	11/01/2023	31/12/2023
2974331	FRANCIVANIA BARBOSA DA SILVA	Creche João Batista Scalabrini	02/01/2023	10/01/2023
2974331	FRANCIVANIA BARBOSA DA SILVA	Creche João Batista Scalabrini	11/01/2023	31/12/2023
4021621	GISLAINE APARECIDA DA SILVA LOPES	EMEB Carlos Maldonado	02/01/2023	10/01/2023
4021621	GISLAINE APARECIDA DA SILVA LOPES	EMEB Carlos Maldonado	11/01/2023	31/12/2023
4899389	GLAUCIA AUXILIADORA DE SOUZA	Creche Altos da Glória	02/01/2023	10/01/2023
4899389	GLAUCIA AUXILIADORA DE SOUZA	Creche Altos da Glória	11/01/2023	31/12/2023
4027625	GRAZIELLE QUEIROZ VERSALLI	EMEB Maria da Glória de Souza	02/01/2023	10/01/2023



4027625	GRAZIELLE QUEIROZ VERSALLI	EMEB Maria da Glória de Souza	11/01/2023	31/12/2023
2964708	HELENA DOS SANTOS LACERDA	EMEB Guilhermina de Figueiredo	02/01/2023	10/01/2023
2964708	HELENA DOS SANTOS LACERDA	EMEB Guilhermina de Figueiredo	11/01/2023	31/12/2023
4032080	ILMA CAMILO DOS SANTOS DE LIMA	CEEI Jean Carlos	02/01/2023	10/01/2023
4032080	ILMA CAMILO DOS SANTOS DE LIMA	CEEI Jean Carlos	11/01/2023	31/12/2023
4850432	IRENE ALVES SILVA DA PAIXAO	CMEI Regina Pia	02/01/2023	10/01/2023
4027674	JANAINA SIMONY DE ARRUDA MACIEL	Creche Manoelino de Jesus	02/01/2023	10/01/2023
4027674	JANAINA SIMONY DE ARRUDA MACIEL	Creche Manoelino de Jesus	11/01/2023	31/12/2023
4031970	JESSICA ALINE MIRANDA DE SOUZA	Creche Francisco Santana	02/01/2023	10/01/2023
4031970	JESSICA ALINE MIRANDA DE SOUZA	Creche Francisco Santana	11/01/2023	31/12/2023
4850297	JOELMA TALON FOLES MORAES	EMEB Juarez Sodré Farias	02/01/2023	10/01/2023
4850297	JOELMA TALON FOLES MORAES	EMEB Juarez Sodré Farias	11/01/2023	31/12/2023
2974938	JOSENILDA LUZIA DE ALMEIDA	CMEI Ady de Figueiredo	02/01/2023	10/01/2023
2974938	JOSENILDA LUZIA DE ALMEIDA	CMEI Ady de Figueiredo	11/01/2023	31/12/2023
4031743	JUCILENE CAMPOS DE ALMEIDA	Creche São Mateus	02/01/2023	10/01/2023
4031743	JUCILENE CAMPOS DE ALMEIDA	Creche São Mateus	11/01/2023	31/12/2023
4022600	JUELY AMARAL	CMEI Antônio Batista da Cruz	02/01/2023	10/01/2023
4022600	JUELY AMARAL	CMEI Antônio Batista da Cruz	11/01/2023	31/12/2023
4908056	KATIA TEIXEIRA ONDEI	CMEI Névio Lotufo	11/01/2023	31/12/2023
4899608	KEILA PATRICIA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	CEEI Portal da Fé	02/01/2023	31/12/2023
2974336	KELLEN CRISTINA DE ARRUDA SILVA	CEIC Colomba Cacélia Lombardi Dorlêo	02/01/2023	10/01/2023
2974336	KELLEN CRISTINA DE ARRUDA SILVA	CEIC Colomba Cacélia Lombardi Dorlêo	11/01/2023	31/12/2023
4850295	LARISSA LUZIA FERREIRA BASTOS VILLANOVA	EMEB Paulo de Campos Borges	02/01/2023	10/01/2023
4850295	LARISSA LUZIA FERREIRA BASTOS VILLANOVA	EMEB Paulo de Campos Borges	11/01/2023	31/12/2023
4907932	LAURA PATRICIA AMORIM LEITE DELGADO	Creche Josefa da Silva Parente	02/01/2023	10/01/2023
4907932	LAURA PATRICIA AMORIM LEITE DELGADO	CEIC José Gabriel da Costa	11/01/2023	31/12/2023
4032086	LAURA ROSA DA SILVA SANTOS	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	02/01/2023	10/01/2023
4032086	LAURA ROSA DA SILVA SANTOS	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	11/01/2023	31/12/2023
4027707	LEIDE NALVA BATISTA RIBEIRO	Creche São Benedito	02/01/2023	10/01/2023
4027707	LEIDE NALVA BATISTA RIBEIRO	Creche São Benedito	11/01/2023	31/12/2023
4022234	LIAMARA GLORIA DE ALMEIDA SILVA	EMEB Maria Lucila da Silva Barros	02/01/2023	10/01/2023
4022234	LIAMARA GLORIA DE ALMEIDA SILVA	EMEB Maria Lucila da Silva Barros	11/01/2023	31/12/2023
4899264	LIANDRA CELLY DE OLIVEIRA MONTEIRO	EMEB Ana Luiza Prado Bastos	02/01/2023	10/01/2023
4899264	LIANDRA CELLY DE OLIVEIRA MONTEIRO	EMEB Ana Luiza Prado Bastos	11/01/2023	31/12/2023
4850168	LILIAN LIMA DA SILVA GONCALVES	CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro	02/01/2023	10/01/2023
4850168	LILIAN LIMA DA SILVA GONCALVES	CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro	11/01/2023	31/12/2023
2974966	LINDSAY WINDSOR RODRIGUES FERREIRA	CEIC Monserat Ismenia de Moraes	02/01/2023	10/01/2023
2974966	LINDSAY WINDSOR RODRIGUES FERREIRA	Creche Josefa da Silva Parente	11/01/2023	31/12/2023
4874536	LOURIMARA DE FREITAS PEDROSO	EMEBC Dr. Estevão Alves Corrêa	02/01/2023	10/01/2023
4874536	LOURIMARA DE FREITAS PEDROSO	EMEBC Dr. Estevão Alves Corrêa	11/01/2023	31/12/2023
4021381	LUCELIA PEREIRA DOS SANTOS	EMEB Agostinho Simpício de Figueiredo	02/01/2023	10/01/2023
4021381	LUCELIA PEREIRA DOS SANTOS	EMEB Agostinho Simpício de Figueiredo	11/01/2023	31/12/2023
4900090	LUCELIA SANTANA SILVEIRA HERINGER	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	11/01/2023	31/12/2023

2965381	MARA LIDIA DE LIMA	EMEB Oito de Abril	11/01/2023	31/12/2023
4027734	MARCI DE MORAES ARTIAGA ARAUJO	CEIC Risoleta Neves	02/01/2023	31/12/2023
2969013	MARIA APARECIDA ALMEIDA DE ARAUJO	EMEB Santa Cecília	02/01/2023	10/01/2023
2969013	MARIA APARECIDA ALMEIDA DE ARAUJO	EMEB Santa Cecília	11/01/2023	31/12/2023
4850106	MARIA APARECIDA GARCIA GOENAGA HERNANDEZ	EMEBC Hilda Caetano de Oliveira Leite	11/01/2023	31/12/2023
4901116	MARIA APARECIDA HUNGRIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	EMEBC Hilda Caetano de Oliveira Leite	02/01/2023	10/01/2023
4901116	MARIA APARECIDA HUNGRIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	EMEBC Udeney Gonçalves de Amorim	11/01/2023	31/12/2023
4850587	MARIA AUXILIADORA DE MORAIS	EMEB Henrique da Silva Prado	02/01/2023	10/01/2023
4850587	MARIA AUXILIADORA DE MORAIS	EMEB Henrique da Silva Prado	11/01/2023	31/12/2023
4022618	MARIA DE LURDE ARRUDA	CMEI Paulo Ronan	02/01/2023	10/01/2023
4022618	MARIA DE LURDE ARRUDA	CMEI Paulo Ronan	11/01/2023	31/12/2023
4874565	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BRITO	CEIC Monserat Ismenia de Moraes	02/01/2023	10/01/2023
4021314	MARIA ELISA DE OLIVEIRA RIBEIRO	EMEB Antônio Ferreira Valentim	02/01/2023	10/01/2023
4021314	MARIA ELISA DE OLIVEIRA RIBEIRO	EMEB Antônio Ferreira Valentim	11/01/2023	31/12/2023
4032178	MARIA EVANIZE RONDON	CEIC Risoleta Neves	02/01/2023	10/01/2023
4032178	MARIA EVANIZE RONDON	CEIC Risoleta Neves	11/01/2023	31/12/2023
2976136	MARIA JOSEFINA COELHO RODRIGUES	Creche Jamil Boutros Nadaf	02/01/2023	10/01/2023
2976136	MARIA JOSEFINA COELHO RODRIGUES	Creche Jamil Boutros Nadaf	11/01/2023	31/12/2023
2964733	MARIA RITA MARTINS OJEDA	CMEI Edgar Santana de Amorim	02/01/2023	10/01/2023
2964733	MARIA RITA MARTINS OJEDA	CMEI Edgar Santana de Amorim	11/01/2023	31/12/2023
4853918	MARINALVA XAVIER DA SILVA	Creche Espaço Livre	02/01/2023	10/01/2023
4853918	MARINALVA XAVIER DA SILVA	Creche Espaço Livre	11/01/2023	31/12/2023
4907366	MARISTELA SOARES DE SOUZA ROCHA SILVA	EMEB Francisca Figueiredo CAIC	02/01/2023	10/01/2023
4907366	MARISTELA SOARES DE SOUZA ROCHA SILVA	EMEB Francisca Figueiredo CAIC	11/01/2023	31/12/2023
2974342	MARLENE LEONARDA DE MORAES	Creche Maria Benedita Martins de Oliveira	11/01/2023	31/12/2023
2974361	MARLENE SALES DE ASSIS	CEIC Ale Guilherme Arfux da Costa Ribeiro	02/01/2023	10/01/2023
2974361	MARLENE SALES DE ASSIS	CEIC Ale Guilherme Arfux da Costa Ribeiro	11/01/2023	31/12/2023
4907606	MARLI FRANCISCO SAMPAIO	Creche Leila Lino da Silva	11/01/2023	31/12/2023
4850576	MARLI NOBRE ROCHA CARMO E SILVA	EMEB Madre Marta Cerutti	02/01/2023	10/01/2023
4850576	MARLI NOBRE ROCHA CARMO E SILVA	EMEB Madre Marta Cerutti	11/01/2023	31/12/2023
4899580	MARLY PEREIRA LEITE SOUZA	CEIC Lucila Ferreira Fortes	11/01/2023	31/12/2023
4852304	MAURICEIA PACHE DA SILVA	EMEBC Novo Renascer	02/01/2023	10/01/2023
4852304	MAURICEIA PACHE DA SILVA	EMEBC Novo Renascer	11/01/2023	31/12/2023
4874944	MAYARA KETLEN ALBERNAZ	Creche José Nicolau Pinto	11/01/2023	31/12/2023
2974936	MONIKA DE ARRUDA DIAS	CEIC Náides Rodrigues Ribeiro da Cruz	02/01/2023	10/01/2023
2974936	MONIKA DE ARRUDA DIAS	CEIC Náides Rodrigues Ribeiro da Cruz	11/01/2023	31/12/2023
4850164	MOSELY DE SOUSA BARROS	CEIC Rosângela Campos	02/01/2023	10/01/2023
4850164	MOSELY DE SOUSA BARROS	CEIC Rosângela Campos	11/01/2023	31/12/2023
2968816	NEURAIDES RIBEIRO SILVA	EMEB Hélio de Souza Vieira	02/01/2023	10/01/2023
2968816	NEURAIDES RIBEIRO SILVA	EMEB Hélio de Souza Vieira	11/01/2023	31/12/2023
4850329	ODISLEIA CASSIANO DA SILVA	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	02/01/2023	10/01/2023
4850329	ODISLEIA CASSIANO DA SILVA	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	11/01/2023	31/12/2023
4034854	PATRICIA LUCIANA FONSECA DA SILVA	Creche Elzira Cavalcante	02/01/2023	31/12/2023
4852322	PAULA BENEDITA RIBEIRO BARROS	EMEB Tancredo Neves	02/01/2023	10/01/2023
4852322	PAULA BENEDITA RIBEIRO BARROS	EMEB Tancredo Neves	11/01/2023	31/12/2023



4849585	PEDRITA PAULA KWIECINSKI	Creche CAIC Eldorado	02/01/2023	10/01/2023
4849585	PEDRITA PAULA KWIECINSKI	Creche CAIC Eldorado	11/01/2023	31/12/2023
2975230	RAFAEL DE ARRUDA FALCAO NETO	CMEI Joana Mont'Serrat Spindola Silva	02/01/2023	10/01/2023
2975230	RAFAEL DE ARRUDA FALCAO NETO	CMEI Joana Mont'Serrat Spindola Silva	11/01/2023	31/12/2023
4907574	RAIANY AMORIM DE OLIVEIRA PANA	CMEI Regina Pia	11/01/2023	31/12/2023
4874367	REGIANE GOULART MARANHÃO DA SILVA	EMEB Francisca Figueiredo CAIC	02/01/2023	10/01/2023
4874367	REGIANE GOULART MARANHÃO DA SILVA	EMEB Francisca Figueiredo CAIC	11/01/2023	31/12/2023
4022055	REGINA CELIA DA SILVA	CMEI Cel. José Meirelles	02/01/2023	10/01/2023
4022055	REGINA CELIA DA SILVA	CMEI Cel. José Meirelles	11/01/2023	31/12/2023
4907693	ROBERTA CARDOSO DE OLIVEIRA BRITO	CEIC Monserat Ismenia de Moraes	11/01/2023	31/12/2023
4850253	RONILDA MARIA DA CRUZ RIBEIRO	EMEB Maria Eunice Duarte de Barros	02/01/2023	10/01/2023
4850253	RONILDA MARIA DA CRUZ RIBEIRO	EMEB Maria Eunice Duarte de Barros	11/01/2023	31/12/2023
2965479	ROSANA APARECIDA PEREIRA FERREIRA	EMEB Esmeralda de Campos Fontes	02/01/2023	10/01/2023
2965479	ROSANA APARECIDA PEREIRA FERREIRA	EMEB Ezequiel de Siqueira	11/01/2023	31/12/2023
4031949	ROSANGELA CONCEICAO RODRIGUES DIAS	CEIC Silva Freire	02/01/2023	10/01/2023
4031949	ROSANGELA CONCEICAO RODRIGUES DIAS	CEIC Silva Freire	11/01/2023	31/12/2023
4907253	ROSANIA DA SILVA SOUZA DOS SANTOS	CMEI Maria Conceição Oliveira de Souza	02/01/2023	10/01/2023
4027732	ROSELY DA SILVA	Creche Pe. Armando Cavallo	02/01/2023	10/01/2023
4027732	ROSELY DA SILVA	Creche Pe. Armando Cavallo	11/01/2023	31/12/2023
2965359	ROSIANE MARIA DE MIRANDA SILVA	CEIC São José Operário	02/01/2023	10/01/2023
2965359	ROSIANE MARIA DE MIRANDA SILVA	CEIC Mariana Fernandes Macedo	11/01/2023	31/12/2023
4022128	ROSIANE VIEIRA PEREIRA	EMEB Adelina Ventura	02/01/2023	10/01/2023
4022128	ROSIANE VIEIRA PEREIRA	EMEB Adelina Ventura	11/01/2023	31/12/2023
4031901	ROSIDETE CONCEICAO DA SILVA GAUDENCIO	Creche Benedita Dias Evangelista	02/01/2023	10/01/2023
4031901	ROSIDETE CONCEICAO DA SILVA GAUDENCIO	Creche Benedita Dias Evangelista	11/01/2023	31/12/2023
4850316	SABRINE APARECIDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	EMEB Onofre de Oliveira	02/01/2023	10/01/2023
4850316	SABRINE APARECIDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	EMEB Onofre de Oliveira	11/01/2023	31/12/2023
4875490	SAIENY CRISTINI DA SILVA CAROLLO	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	02/01/2023	10/01/2023
4875490	SAIENY CRISTINI DA SILVA CAROLLO	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	11/01/2023	31/12/2023
4031941	SANDRA CRISTINA CORREA LINO	CMEI Antônio Marcos Ruzzene Balbino	02/01/2023	10/01/2023
4031941	SANDRA CRISTINA CORREA LINO	CMEI Antônio Marcos Ruzzene Balbino	11/01/2023	31/12/2023
4027611	SANDRA REGINA DE SOUZA	EMEB Quintino Pereira de Freitas	02/01/2023	10/01/2023
4027611	SANDRA REGINA DE SOUZA	EMEB Quintino Pereira de Freitas	11/01/2023	31/12/2023
4850342	SHIRLEY PEREIRA GONÇALVES NUNES	EMEBC Herbert de Souza	02/01/2023	10/01/2023
4850342	SHIRLEY PEREIRA GONÇALVES NUNES	EMEBC Herbert de Souza	11/01/2023	31/12/2023
4850238	SIMONE APARECIDA DA SILVA	CMEI Leonel Brizola	02/01/2023	10/01/2023
4850238	SIMONE APARECIDA DA SILVA	CMEI Leonel Brizola	11/01/2023	31/12/2023
4907293	SIMONE CORREIA ALVES	CMEI Oscar Amêlito	02/01/2023	10/01/2023
4907293	SIMONE CORREIA ALVES	CMEI Oscar Amêlito	11/01/2023	31/12/2023
4021492	SIMONE SIQUEIRA DE SOUZA ROCHA	Creche Sebastião Tolomeu	02/01/2023	10/01/2023
4021492	SIMONE SIQUEIRA DE SOUZA ROCHA	Creche Sebastião Tolomeu	11/01/2023	31/12/2023
4022020	SUSAN MAIRA FERREIRA BATISTA MORAES	EMEB Pe. Raimundo Pombo	02/01/2023	10/01/2023
4022020	SUSAN MAIRA FERREIRA BATISTA MORAES	EMEB Pe. Raimundo Pombo	11/01/2023	31/12/2023

4032832	SUZETE GOMES PEREIRA	Creche José Luiz Borges Garcia	02/01/2023	10/01/2023
4032832	SUZETE GOMES PEREIRA	Creche José Luiz Borges Garcia	11/01/2023	31/12/2023
4902568	TABATA MARA FERNANDES TAVEIRA LARA	EMEB Liberdade	11/01/2023	31/12/2023
2966020	TADEUSA MARGARIDA DE MELO	ECIMC Maria Dimpina Lobo Duarte	02/01/2023	10/01/2023
4900981	VANESA ALVES DE MORAIS	EMEB Floriano Bocheneki	02/01/2023	10/01/2023
4900981	VANESA ALVES DE MORAIS	EMEB Floriano Bocheneki	11/01/2023	31/12/2023
4031748	VANESSA AUXILIADORA CAMPOS DE OLIVEIRA	Creche Lais Amicusi	11/01/2023	31/12/2023
2973346	VILMARA DA SILVA VIDICA	CMEI Dante de Oliveira	02/01/2023	10/01/2023
2973346	VILMARA DA SILVA VIDICA	CMEI Dante de Oliveira	11/01/2023	31/12/2023
2974309	WILZA APARECIDA CARVALHO DO ESPIRITO SANTO	Creche Macária Militona	02/01/2023	10/01/2023
2974309	WILZA APARECIDA CARVALHO DO ESPIRITO SANTO	Creche Macária Militona	11/01/2023	31/12/2023

Art. 2.º Conceder Dedicção Exclusiva de Coordenadora Pedagógica de Polo DE 1 100% às Profissionais da Educação abaixo relacionadas:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4031834	ELIANA ARCANJO DOS SANTOS	Creche João Crisóstomo/Creche Maria Lígia Borges Garcia	02/01/2023	10/01/2023
2974342	MARLENE LEONARDA DE MORAES	Creche José Nicolau Pinto/Creche Maria Benedita Martins de Oliveira	02/01/2023	10/01/2023
4907606	MARLI FRANCISCO SAMPAIO	Creche Lelita Lino da Silva/Creche Aecim Tocantins	02/01/2023	10/01/2023
2968753	SIMONE ARAUJO BASTOS DA SILVA	Creche Dona Micaela Henrique/Creche Tertuliana Maria (Mãe Nhara)	02/01/2023	10/01/2023
2968753	SIMONE ARAUJO BASTOS DA SILVA	Creche João Crisóstomo/Creche Tertuliana Maria (Mãe Nhara)	11/01/2023	31/12/2023
4031748	VANESSA AUXILIADORA CAMPOS DE OLIVEIRA	Creche Lais Amicusi/Creche Maria Nery Batista Ribeiro	02/01/2023	10/01/2023

Art. 3.º Conceder Dedicção Exclusiva de Coordenadora Pedagógica DE 2 100% aos Profissionais da Educação abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4022731	ADNA KELLI DA SILVA	EMEB José Torquato da Silva	11/01/2023	31/12/2023
4022925	ALESSANDRA BEZERRA BENEVIDES MARQUES	EMEB Ministro Marcos Freire	02/01/2023	10/01/2023
4022925	ALESSANDRA BEZERRA BENEVIDES MARQUES	EMEB Ministro Marcos Freire	11/01/2023	31/12/2023
4022052	ALEXANDRA APARECIDA LEONTINO	EMEB Jescelino Reiners	02/01/2023	31/12/2023
2965639	ANA ISABEL DA SILVA ARRUDA	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	02/01/2023	10/01/2023
2965639	ANA ISABEL DA SILVA ARRUDA	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	11/01/2023	31/12/2023
4850317	ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	EMEB Maria Elazir Corrêa Figueiredo	02/01/2023	10/01/2023
4850317	ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	EMEB Maria Elazir Corrêa Figueiredo	11/01/2023	31/12/2023
4021668	CARMEM LUCIA GONCALVES RIBEIRO FERREIRA	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	02/01/2023	10/01/2023
4021668	CARMEM LUCIA GONCALVES RIBEIRO FERREIRA	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	11/01/2023	31/12/2023
4852321	CLAUDENIR IZABEL SILVA	EMEB Octacilio Sebastião da Cruz	02/01/2023	10/01/2023
4852321	CLAUDENIR IZABEL SILVA	EMEB Octacilio Sebastião da Cruz	11/01/2023	31/12/2023
2966066	CREUSA MARIA DE SOUZA GOMES	EMEB Sen. Darcy Ribeiro	02/01/2023	10/01/2023
2966066	CREUSA MARIA DE SOUZA GOMES	EMEB Sen. Darcy Ribeiro	11/01/2023	31/12/2023
4022015	DANIELLE MOREIRA MARTINS DOS SANTOS	EMEB Sen. Darcy Ribeiro	02/01/2023	10/01/2023
4022015	DANIELLE MOREIRA MARTINS DOS SANTOS	EMEB Sen. Darcy Ribeiro	11/01/2023	31/12/2023
4899142	DARINY MAEVY ALVES BECKER	EMEB Osmar Cabral	02/01/2023	10/01/2023
4899142	DARINY MAEVY ALVES BECKER	EMEB Osmar Cabral	11/01/2023	31/12/2023
4850117	DEBORA DO NASCIMENTO SILVA	EMEB Celina Fialho Bezerra	02/01/2023	10/01/2023



4850117	DEBORA DO NASCIMENTO SILVA	EMEB Celina Fialho Bezerra	11/01/2023	31/12/2023
4850198	DUCINEA TOMAS DE AQUINO	EMEB Ulisses Guimarães	02/01/2023	10/01/2023
4850198	DUCINEA TOMAS DE AQUINO	EMEB Ulisses Guimarães	11/01/2023	31/12/2023
4022454	EDIANA PAULA DUARTE ARRUDA	EMEB Ministro Marcos Freire	02/01/2023	10/01/2023
4022454	EDIANA PAULA DUARTE ARRUDA	EMEB Ministro Marcos Freire	11/01/2023	31/12/2023
4850352	ELAINE APARECIDA MARQUES DA SILVA	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	02/01/2023	10/01/2023
4850352	ELAINE APARECIDA MARQUES DA SILVA	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	11/01/2023	31/12/2023
4874877	ELIENE MARIA DE MELO	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	02/01/2023	10/01/2023
4874877	ELIENE MARIA DE MELO	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	11/01/2023	31/12/2023
4874292	ELISANGELA DE ALMEIDA SANTOS	EMEB Doze de Outubro	02/01/2023	10/01/2023
4874292	ELISANGELA DE ALMEIDA SANTOS	EMEB Doze de Outubro	11/01/2023	31/12/2023
4899084	ERICA INGREDE DOS SANTOS NEVES PRADO	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	02/01/2023	31/12/2023
4850300	ESTHER MARIA DA SILVA	EMEB Jesus Criança	02/01/2023	10/01/2023
4850300	ESTHER MARIA DA SILVA	EMEB Jesus Criança	11/01/2023	31/12/2023
4899251	FABIO APARECIDO RAMOS	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	02/01/2023	10/01/2023
4899251	FABIO APARECIDO RAMOS	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	11/01/2023	31/12/2023
4027590	FATIMA PAES SOARES DE BARROS	EMEB José Torquato da Silva	02/01/2023	10/01/2023
4027590	FATIMA PAES SOARES DE BARROS	EMEB José Torquato da Silva	11/01/2023	31/12/2023
4850260	FERNANDA ROSA ALVES DE LIMA	EMEB Tereza Lobo	02/01/2023	10/01/2023
4850260	FERNANDA ROSA ALVES DE LIMA	EMEB Tereza Lobo	11/01/2023	31/12/2023
4022007	GREICE KELLY DE SIQUEIRA	EMEB Francisco Pedroso da Silva	02/01/2023	10/01/2023
4022007	GREICE KELLY DE SIQUEIRA	EMEB Francisco Pedroso da Silva	11/01/2023	31/12/2023
4022495	IANAI FERNANDA LEQUE DE ALMEIDA	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	02/01/2023	10/01/2023
4022495	IANAI FERNANDA LEQUE DE ALMEIDA	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	11/01/2023	31/12/2023
4907198	IDA MARIA TOMEI BIANCONI	EMEB Mal. Cândido Rondon	02/01/2023	10/01/2023
4907198	IDA MARIA TOMEI BIANCONI	EMEB Mal. Cândido Rondon	11/01/2023	31/12/2023
4850340	INES BELMONT GONZALEZ	EMEB São Sebastião	02/01/2023	10/01/2023
4850340	INES BELMONT GONZALEZ	EMEB São Sebastião	11/01/2023	31/12/2023
2964712	IRANI RIBEIRO DE LARA GNOATTO	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	02/01/2023	10/01/2023
2964712	IRANI RIBEIRO DE LARA GNOATTO	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	11/01/2023	31/12/2023
4850109	IVETE MARIZA CHAULET ALVÃO	EMEB Maria Elazir Corrêa Figueiredo	02/01/2023	10/01/2023
4850109	IVETE MARIZA CHAULET ALVÃO	EMEB Maria Ambrósio Pommot	11/01/2023	31/12/2023
4874425	JAIRO PEREIRA DE SOUZA	EMEB Clovis Huguency Neto	02/01/2023	10/01/2023
4874425	JAIRO PEREIRA DE SOUZA	EMEB Clovis Huguency Neto	11/01/2023	31/12/2023
4023365	JAKELINE MARIANA DE AMORIM	EMEB Firmo José Rodrigues	02/01/2023	10/01/2023
4023365	JAKELINE MARIANA DE AMORIM	EMEB Firmo José Rodrigues	11/01/2023	31/12/2023
4850150	JEANE MARIA DA SILVA	EMEB Francisco Pedroso da Silva	02/01/2023	10/01/2023
4850150	JEANE MARIA DA SILVA	EMEB Francisco Pedroso da Silva	11/01/2023	31/12/2023
4874183	JISCILENE TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	EMEB Maria Elazir Corrêa Figueiredo	02/01/2023	31/12/2023
4850324	JONISE DO CARMO TEIXEIRA RODRIGUES DIAS	EMEB Nova Esperança	02/01/2023	10/01/2023
4850324	JONISE DO CARMO TEIXEIRA RODRIGUES DIAS	EMEB Nova Esperança	11/01/2023	31/12/2023

4850094	JOSILENE LOMBARDI	EMEB Sen. Gastão Muller	02/01/2023	10/01/2023
4850094	JOSILENE LOMBARDI	EMEB Sen. Gastão Muller	11/01/2023	31/12/2023
4850304	JOSIMEIRE DOS SANTOS AIRES	EMEB Gracildes Melo Dantas	02/01/2023	10/01/2023
4850304	JOSIMEIRE DOS SANTOS AIRES	EMEB Gracildes Melo Dantas	11/01/2023	31/12/2023
2964716	JOZIL GABRIEL TEIXEIRA SILVA	EMEB Constança de Figueiredo Palma	02/01/2023	10/01/2023
2964716	JOZIL GABRIEL TEIXEIRA SILVA	EMEB Constança de Figueiredo Palma	11/01/2023	31/12/2023
2965576	JULIANE SILVA SOARES	EMEB Celina Fialho Bezerra	02/01/2023	10/01/2023
2965576	JULIANE SILVA SOARES	EMEB Celina Fialho Bezerra	11/01/2023	31/12/2023
2965370	JULIETHE APARECIDA MIRANDA RIVA	EMEB Nossa Senhora Aparecida	02/01/2023	10/01/2023
2965370	JULIETHE APARECIDA MIRANDA RIVA	EMEB Nossa Senhora Aparecida	11/01/2023	31/12/2023
4850301	JUSCEMARIA ALVES FEITOSA	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	02/01/2023	10/01/2023
4850301	JUSCEMARIA ALVES FEITOSA	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	11/01/2023	31/12/2023
4907197	KELLEN CAROLINE CAMARGO RIBEIRO	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	02/01/2023	31/12/2023
4850481	LAIZA FABRICIA DANIEL DE SOUZA	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	02/01/2023	10/01/2023
4850481	LAIZA FABRICIA DANIEL DE SOUZA	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	11/01/2023	31/12/2023
4907205	LARISSA SOFIA VEIGA DA SILVA	EMEB Jesus Criança	02/01/2023	10/01/2023
4907205	LARISSA SOFIA VEIGA DA SILVA	EMEB Jesus Criança	11/01/2023	31/12/2023
2964723	LAURA HELENA RIBEIRO PEDROSO	EMEB Joana Dark da Silva	02/01/2023	10/01/2023
2964723	LAURA HELENA RIBEIRO PEDROSO	EMEB Joana Dark da Silva	11/01/2023	31/12/2023
4027597	LIDIA SOARES DE CAMPOS	EMEB Octacílio Sebastião da Cruz	02/01/2023	10/01/2023
4027597	LIDIA SOARES DE CAMPOS	EMEB Octacílio Sebastião da Cruz	11/01/2023	31/12/2023
4032089	LILIAN MARTINS DOS SANTOS	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	02/01/2023	10/01/2023
4032089	LILIAN MARTINS DOS SANTOS	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	11/01/2023	31/12/2023
4907203	LUCIANE APARECIDA CAMPOS DE CARVALHO	EMEB Orlando Nigro	02/01/2023	10/01/2023
4907203	LUCIANE APARECIDA CAMPOS DE CARVALHO	EMEB Orlando Nigro	11/01/2023	31/12/2023
2964724	LUCINEIA AUGUSTA DE MORAES	EMEB Tereza Benguela	02/01/2023	10/01/2023
2964724	LUCINEIA AUGUSTA DE MORAES	EMEB Tereza Benguela	11/01/2023	31/12/2023
2964832	MALSETE ARESTIDES SANTANA	EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	02/01/2023	10/01/2023
2964832	MALSETE ARESTIDES SANTANA	EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	11/01/2023	18/01/2023
4021522	MALSETE ARESTIDES SANTANA	EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	19/01/2023	31/12/2023
2968672	MANOEL DOMINGOS PINHEIRO DA SILVA	EMEB Ranulpho Paes de Barros	02/01/2023	10/01/2023
2964736	MARCINA JACINTA DE SOUZA MAGALHAES	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	02/01/2023	10/01/2023
2964736	MARCINA JACINTA DE SOUZA MAGALHAES	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	11/01/2023	31/12/2023
4850245	MAREMILER DE FREITAS SIMI	EMEB Ranulpho Paes de Barros	02/01/2023	10/01/2023
4850245	MAREMILER DE FREITAS SIMI	EMEB Ranulpho Paes de Barros	11/01/2023	31/12/2023
4022072	MARGARIDA FRANCA VIEIRA BERTOLINO	EMEB Osmar Cabral	02/01/2023	10/01/2023
4022072	MARGARIDA FRANCA VIEIRA BERTOLINO	EMEB Osmar Cabral	11/01/2023	31/12/2023
2965477	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS REIS	ECIMC Dejani Ribeiro de Campos	02/01/2023	10/01/2023
2965477	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS REIS	ECIMC Dejani Ribeiro de Campos	11/01/2023	31/12/2023
4032090	MARIA JOSE DE PAULA BARBOSA	EMEB Firmo José Rodrigues	02/01/2023	10/01/2023



4032090	MARIA JOSE DE PAULA BARBOSA	EMEB Firmo José Rodrigues	11/01/2023	31/12/2023
2968818	MARLY TEODORA DE ALMEIDA SOUZA	EMEB Orlando Nigro	02/01/2023	10/01/2023
2968818	MARLY TEODORA DE ALMEIDA SOUZA	EMEB Orlando Nigro	11/01/2023	31/12/2023
4032071	MARTA IZABEL DE OLIVEIRA E SILVA	EMEB Gracildes Melo Dantas	02/01/2023	10/01/2023
4907043	MAYARA ALMEIDA GOMES	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	02/01/2023	31/12/2023
2968828	MIRIAN MARGARETH E OLIVEIRA ZANCA	EMEB Nossa Senhora Penha de França	02/01/2023	10/01/2023
2968828	MIRIAN MARGARETH E OLIVEIRA ZANCA	EMEB Nossa Senhora Penha de França	11/01/2023	31/12/2023
4022123	OLGA PEIXOTO DA SILVA EUFRAZIO	EMEB Maria Ambrósio Pommot	02/01/2023	10/01/2023
4902615	ONICE BENEDITA DA SILVA PEREIRA	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	02/01/2023	10/01/2023
4902615	ONICE BENEDITA DA SILVA PEREIRA	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	11/01/2023	31/12/2023
4022124	RAQUEL FERRAZ CALDAS	EMEB Nossa Senhora Aparecida	02/01/2023	10/01/2023
4022124	RAQUEL FERRAZ CALDAS	EMEB Nossa Senhora Aparecida	11/01/2023	31/12/2023
4021753	ROSELAINE DA GRACA FERREIRA	EMEB Sen. Gastão Muller	02/01/2023	10/01/2023
4021753	ROSELAINE DA GRACA FERREIRA	EMEB Sen. Gastão Muller	11/01/2023	31/12/2023
4899371	RUBIA CAROLINA MIRANDA DOS SANTOS	EMEB Gracildes Melo Dantas	11/01/2023	31/12/2023
4021998	RUBINETE AUGUSTA DE ARAUJO	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	02/01/2023	10/01/2023
4877733	SEBASTIANA GUIA CAMPOS SALES	EMEB Jescelino Reiners	02/01/2023	10/01/2023
4022069	SELMA LOPES DE ABREU NASCIMENTO	EMEB Jescelino Reiners	02/01/2023	10/01/2023
4022069	SELMA LOPES DE ABREU NASCIMENTO	EMEB Jescelino Reiners	11/01/2023	31/12/2023
4022195	SILVANA CORREIA ANTUNES	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	02/01/2023	10/01/2023
4022050	SIMONE MENDES NOVAIS	ECIMC Dejani Ribeiro de Campos	02/01/2023	10/01/2023
4022050	SIMONE MENDES NOVAIS	ECIMC Dejani Ribeiro de Campos	11/01/2023	31/12/2023
4850232	SIMONE SOUZA DA SILVA	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	02/01/2023	10/01/2023
4850232	SIMONE SOUZA DA SILVA	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	11/01/2023	31/12/2023
4852298	SIRLEY COSMO DA SILVA	EMEB Maria Ambrósio Pommot	02/01/2023	10/01/2023
4852298	SIRLEY COSMO DA SILVA	EMEB Maria Ambrósio Pommot	11/01/2023	31/12/2023
4022897	SOLANGE LEISMANN BIALESKI	EMEB Lenine de Campos Póvoas	02/01/2023	10/01/2023
4022897	SOLANGE LEISMANN BIALESKI	EMEB Lenine de Campos Póvoas	11/01/2023	31/12/2023
4899311	SUEILA ASSIS DE FREITAS	EMEB Rafael Rueda	11/01/2023	31/12/2023
4877734	SUENIA CORREA DA SILVA SANTOS	EMEB Orzina de Amorim Soares	02/01/2023	10/01/2023
4877734	SUENIA CORREA DA SILVA SANTOS	EMEB Orzina de Amorim Soares	11/01/2023	31/12/2023
4850247	WALDECI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	EMEB Francisval de Brito	02/01/2023	10/01/2023
4850247	WALDECI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	EMEB Francisval de Brito	11/01/2023	31/12/2023
2968832	WALDIRENE MELQUIADES DE ALCANTARA	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	02/01/2023	10/01/2023
2968832	WALDIRENE MELQUIADES DE ALCANTARA	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	11/01/2023	31/12/2023

Art. 4.º Conceder Dedicção Exclusiva de Diretor(a) de CMEI DE 1 100% aos Profissionais da Educação abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
2968752	ALICE ARAUJO DA LUZ SOUZA	CMEI José Garcia Neto	02/01/2023	10/01/2023
2968752	ALICE ARAUJO DA LUZ SOUZA	CMEI José Garcia Neto	11/01/2023	31/12/2023
2966194	CLAUDIA ARAUJO DOS SANTOS	CMEI Cel. José Meirelles	02/01/2023	10/01/2023
2966194	CLAUDIA ARAUJO DOS SANTOS	CMEI Cel. José Meirelles	11/01/2023	31/12/2023

2556470	DALVA CATARINA DO NASCIMENTO	CMEI Dante de Oliveira	02/01/2023	10/01/2023
2556470	DALVA CATARINA DO NASCIMENTO	CMEI Dante de Oliveira	11/01/2023	31/12/2023
4027704	DENIS DE MORAES DIAS DOS SANTOS	CMEI Oscar Amélito	02/01/2023	10/01/2023
4027704	DENIS DE MORAES DIAS DOS SANTOS	CMEI Oscar Amélito	11/01/2023	31/12/2023
2966295	ELIANE REGINA ANDRADE NIGRO ANTIGA	CMEI Marília Inês	02/01/2023	10/01/2023
2966295	ELIANE REGINA ANDRADE NIGRO ANTIGA	CMEI Marília Inês	11/01/2023	31/12/2023
4908234	ELIELTON ANANIAS DA SILVA REIS	CMEI Manoel de Barros	02/01/2023	10/01/2023
4908234	ELIELTON ANANIAS DA SILVA REIS	CMEI Manoel de Barros	11/01/2023	31/12/2023
2965481	ELISABETH SANGALETI	CMEI Ady de Figueiredo	02/01/2023	10/01/2023
2965481	ELISABETH SANGALETI	CMEI Ady de Figueiredo	11/01/2023	31/12/2023
4034457	ELZA CRISTINA DA SILVA ARRUDA	CMEI Auro Ida	02/01/2023	10/01/2023
4034457	ELZA CRISTINA DA SILVA ARRUDA	CMEI Auro Ida	11/01/2023	31/12/2023
4031781	ENEIDA GENUZA DE MORAES	CMEI Julio Pinheiro	02/01/2023	10/01/2023
4031781	ENEIDA GENUZA DE MORAES	CMEI Julio Pinheiro	11/01/2023	31/12/2023
2575457	GLAUCIE MARIA DA SILVA ARRUDA	CMEI Leonel Brizola	02/01/2023	10/01/2023
2575457	GLAUCIE MARIA DA SILVA ARRUDA	CMEI Leonel Brizola	11/01/2023	31/12/2023
4900018	ISAAQUE DE CARVALHO SILVA	CMEI Névio Lotufo	18/01/2023	31/12/2023
2965525	JOSENIL BENEDITO NEVES	CEEI Portal da Fé	02/01/2023	10/01/2023
2965525	JOSENIL BENEDITO NEVES	CEEI Portal da Fé	11/01/2023	31/12/2023
2968972	JUCILEY AUGUSTO DE ALMEIDA	CMEI Paulo Ronan	02/01/2023	10/01/2023
2968972	JUCILEY AUGUSTO DE ALMEIDA	CMEI Paulo Ronan	11/01/2023	31/12/2023
4850233	KASSIA SACAMOTO SANTOS DE ARRUDA	CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro	02/01/2023	10/01/2023
4850233	KASSIA SACAMOTO SANTOS DE ARRUDA	CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro	11/01/2023	31/12/2023
4900978	LAURA APARECIDA SANTANA DA COSTA	CMEI Edgar Santana de Amorim	02/01/2023	10/01/2023
4900978	LAURA APARECIDA SANTANA DA COSTA	CMEI Edgar Santana de Amorim	11/01/2023	31/12/2023
4031819	LORIVAL FILOGONE DE SOUZA	CMEI Antônio Marcos Ruzzene Balbino	02/01/2023	10/01/2023
4031819	LORIVAL FILOGONE DE SOUZA	CMEI Antônio Marcos Ruzzene Balbino	11/01/2023	31/12/2023
2966164	MARCIA MITICO FUGIHARA TOKUDA	CEEI Jean Carlos	02/01/2023	10/01/2023
2966164	MARCIA MITICO FUGIHARA TOKUDA	CEEI Jean Carlos	11/01/2023	31/12/2023
2974346	MARIONETH RIBEIRO DA SILVA	CMEI Jaíra Cuiabano	02/01/2023	10/01/2023
2974346	MARIONETH RIBEIRO DA SILVA	CMEI Jaíra Cuiabano	11/01/2023	31/12/2023
2974334	MIRIAN AUXILIADORA WERNER BASCOPE	CMEI Joana Mont'Serrat Spindola Silva	02/01/2023	10/01/2023
2974334	MIRIAN AUXILIADORA WERNER BASCOPE	CMEI Joana Mont'Serrat Spindola Silva	11/01/2023	31/12/2023
2965612	ROSANGELA DE JESUS SOUZA PEREIRA	CMEI Sérgio Luiz Ferreira da Silva	02/01/2023	10/01/2023
2965612	ROSANGELA DE JESUS SOUZA PEREIRA	CMEI Sérgio Luiz Ferreira da Silva	11/01/2023	31/12/2023
2964902	ROSENI DIAS DE OLIVEIRA	CMEI Regina Pia	02/01/2023	10/01/2023
2964902	ROSENI DIAS DE OLIVEIRA	CMEI Regina Pia	11/01/2023	31/12/2023
4908970	ROZEMEIRE SANTOS DE MELO OLIVEIRA	CMEI Maria Conceição Oliveira de Souza	02/01/2023	10/01/2023
4908970	ROZEMEIRE SANTOS DE MELO OLIVEIRA	CMEI Maria Conceição Oliveira de Souza	11/01/2023	31/12/2023
2563590	ROZINALVA BARBOSA TAKAGI	CMEI Marcos Coutinho	02/01/2023	10/01/2023
2563590	ROZINALVA BARBOSA TAKAGI	CMEI Marcos Coutinho	11/01/2023	31/12/2023
2976313	SIMONE DE OLIVEIRA SOUSA	CMEI Antônio Batista da Cruz	02/01/2023	10/01/2023
2976313	SIMONE DE OLIVEIRA SOUSA	CMEI Antônio Batista da Cruz	11/01/2023	31/12/2023

Art. 5.º Conceder Dedicção Exclusiva de Diretor(a) de Creche/CEIC DE 1 100% aos Profissionais da Educação abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
2974327	ANA CRISTINA SIQUEIRA STROMIELLO	Creche Pe. Armando Cavallo	02/01/2023	10/01/2023
2974327	ANA CRISTINA SIQUEIRA STROMIELLO	Creche Pe. Armando Cavallo	11/01/2023	31/12/2023



4031838	ANDREA BEZERRA NOVAES	CEIC Nasla Joaquim Aschar	02/01/2023	10/01/2023
4031838	ANDREA BEZERRA NOVAES	CEIC Nasla Joaquim Aschar	11/01/2023	31/12/2023
2965467	ANDRESSA OURIVES NINCE	CMEI Paulo Maria	02/01/2023	10/01/2023
2965467	ANDRESSA OURIVES NINCE	CEIC Ale Guilherme Arfux da Costa Ribeiro	11/01/2023	31/12/2023
4849602	ANGELICA PATRICIA LOPES DE BARROS	CEIC Lucila Ferreira Fortes	02/01/2023	10/01/2023
4849602	ANGELICA PATRICIA LOPES DE BARROS	CEIC Lucila Ferreira Fortes	11/01/2023	31/12/2023
4850011	BENEDITA LUCILA ZEFERINO DA SILVA	Creche Maria de Figueiredo Nunes	02/01/2023	10/01/2023
4850011	BENEDITA LUCILA ZEFERINO DA SILVA	Creche Maria de Figueiredo Nunes	11/01/2023	31/12/2023
2964419	BENIRA PEREIRA DE MAGALHAES	Creche São Benedito	02/01/2023	10/01/2023
2964419	BENIRA PEREIRA DE MAGALHAES	Creche São Benedito	11/01/2023	31/12/2023
2975234	CARLA APARECIDA MARCONDES RONDON BUENO	Creche Sebastião Tolomeu	02/01/2023	10/01/2023
2975234	CARLA APARECIDA MARCONDES RONDON BUENO	Creche Sebastião Tolomeu	11/01/2023	31/12/2023
4031928	CATARINA GONCALINA GOMERCINDOS DE SOUZA	CEIC Mariana Fernandes Macedo	02/01/2023	10/01/2023
4031928	CATARINA GONCALINA GOMERCINDOS DE SOUZA	CEIC Mariana Fernandes Macedo	11/01/2023	31/12/2023
2964802	CELSO DA SILVA	Creche João Crisóstomo	02/01/2023	10/01/2023
2964802	CELSO DA SILVA	Creche João Crisóstomo	11/01/2023	31/12/2023
2965198	CONCEICAO APARECIDA BASTOS SARUBBI	Creche São Mateus	02/01/2023	10/01/2023
2965198	CONCEICAO APARECIDA BASTOS SARUBBI	Creche São Mateus	11/01/2023	31/12/2023
2964377	DALVA DE OLIVEIRA GONÇALVES	Creche José Nicolau Pinto	02/01/2023	10/01/2023
2964377	DALVA DE OLIVEIRA GONÇALVES	Creche José Nicolau Pinto	11/01/2023	31/12/2023
4031615	DANIELI RIBEIRO DOS SANTOS	Creche Manoelino de Jesus	02/01/2023	10/01/2023
4031615	DANIELI RIBEIRO DOS SANTOS	Creche Manoelino de Jesus	11/01/2023	31/12/2023
2974941	DARTILEY DONATO CAMPOS DA FONSECA	Creche José Luiz Borges Garcia	02/01/2023	10/01/2023
2974941	DARTILEY DONATO CAMPOS DA FONSECA	Creche José Luiz Borges Garcia	11/01/2023	31/12/2023
4031648	DAYANE FATIMA DENARDI	Creche Renisia Guilhermetti	02/01/2023	10/01/2023
4031648	DAYANE FATIMA DENARDI	Creche Renisia Guilhermetti	11/01/2023	31/12/2023
2964552	DIRCE STELA DOS SANTOS AUDERO	CEIC São José Operário	02/01/2023	10/01/2023
2964552	DIRCE STELA DOS SANTOS AUDERO	CEIC São José Operário	11/01/2023	31/12/2023
2973349	EDIMAR KELLY DA SILVA	Creche São Francisco de Assis	02/01/2023	10/01/2023
2973349	EDIMAR KELLY DA SILVA	Creche São Francisco de Assis	11/01/2023	31/12/2023
4031890	ERIKA FRANÇA DA SILVA FIRMINO	Creche Edna Catharina	02/01/2023	10/01/2023
4031890	ERIKA FRANÇA DA SILVA FIRMINO	Creche Edna Catharina	11/01/2023	31/12/2023
2974326	EVANILDES LUCIA DA SILVA	Creche Jamil Boutros Nadaf	02/01/2023	10/01/2023
2974326	EVANILDES LUCIA DA SILVA	Creche Jamil Boutros Nadaf	11/01/2023	31/12/2023
4031899	FATIMA ESTEVAO DO NASCIMENTO	Creche Altos da Glória	02/01/2023	10/01/2023
4031899	FATIMA ESTEVAO DO NASCIMENTO	Creche Altos da Glória	11/01/2023	31/12/2023
4898912	GERCINA FABIANA SANTANA BARROS	Creche Elzira Cavalcante	02/01/2023	10/01/2023
4898912	GERCINA FABIANA SANTANA BARROS	Creche Elzira Cavalcante	11/01/2023	31/12/2023
4852257	GIOMAR DOMINGAS RAMOS DA CONCEIÇÃO	Creche Macária Militona	02/01/2023	10/01/2023
4852257	GIOMAR DOMINGAS RAMOS DA CONCEIÇÃO	Creche Macária Militona	11/01/2023	31/12/2023
2964624	GISELLE DA CUNHA BRUNO	CEIC Rosângela Campos	02/01/2023	10/01/2023
2964624	GISELLE DA CUNHA BRUNO	CEIC Rosângela Campos	11/01/2023	31/12/2023
2964895	GISLAINE FAVIN	Creche Maria Nery Batista Ribeiro	02/01/2023	10/01/2023
4022613	GLEICIANE PONTES DAMASCENO	Creche Dona Micaela Henrique	02/01/2023	10/01/2023

4022613	GLEICIANE PONTES DAMASCENO	Creche Dona Micaela Henrique	11/01/2023	31/12/2023
2964511	HELENA CRISTINA DE ALMEIDA	Creche Maria Benedita Martins de Oliveira	02/01/2023	10/01/2023
2964511	HELENA CRISTINA DE ALMEIDA	Creche Maria Benedita Martins de Oliveira	11/01/2023	31/12/2023
2964481	IRANEIVA OLIVEIRA DA PAIXAO	Creche Lais Amicus	02/01/2023	10/01/2023
2964481	IRANEIVA OLIVEIRA DA PAIXAO	Creche Lais Amicus	11/01/2023	31/12/2023
4899385	IRANILDA DE JESUS DIAS	Creche Rafael Rueda	02/01/2023	10/01/2023
4899385	IRANILDA DE JESUS DIAS	Creche Rafael Rueda	11/01/2023	31/12/2023
2974954	ISIS KELLY DIAS DE CARVALHO	Creche Benedita Dias Evangelista	02/01/2023	10/01/2023
2974954	ISIS KELLY DIAS DE CARVALHO	Creche Benedita Dias Evangelista	11/01/2023	31/12/2023
2973352	JOCYNEIA DE OLIVEIRA SILVA	Creche Maria Lígia Borges Garcia	02/01/2023	10/01/2023
2973352	JOCYNEIA DE OLIVEIRA SILVA	Creche Maria Lígia Borges Garcia	11/01/2023	31/12/2023
2975007	JUCIMEIRE SILVA DE JESUS	Creche Josefa Catarina de Almeida	02/01/2023	10/01/2023
2975007	JUCIMEIRE SILVA DE JESUS	Creche Josefa Catarina de Almeida	11/01/2023	31/12/2023
2974293	KEYLA DA LUZ SIGARINI	CEIC José Gabriel da Costa	02/01/2023	10/01/2023
2974293	KEYLA DA LUZ SIGARINI	CEIC José Gabriel da Costa	11/01/2023	31/12/2023
4034433	LIDIANE RODRIGUES DIAS	Creche Lelita Lino da Silva	02/01/2023	10/01/2023
4034433	LIDIANE RODRIGUES DIAS	Creche Lelita Lino da Silva	11/01/2023	31/12/2023
2976362	LOZIANE MARTINS DE MAGALHAES	Creche Espaço Livre	02/01/2023	10/01/2023
2976362	LOZIANE MARTINS DE MAGALHAES	Creche Espaço Livre	11/01/2023	31/12/2023
2974362	LUZIA RAMOS DE ARAUJO	Creche Wilmon Ferreira de Souza	02/01/2023	10/01/2023
2974362	LUZIA RAMOS DE ARAUJO	Creche Wilmon Ferreira de Souza	11/01/2023	31/12/2023
4900180	MARCELIA LADEIA DE SOUZA	CEIC Jardim Umuarama	02/01/2023	10/01/2023
4900180	MARCELIA LADEIA DE SOUZA	CEIC Jardim Umuarama	11/01/2023	31/12/2023
2974374	MARENIL ALESSANDRA DE SIQUEIRA	Creche Josefa da Silva Parente	02/01/2023	10/01/2023
2974374	MARENIL ALESSANDRA DE SIQUEIRA	Creche Josefa da Silva Parente	11/01/2023	31/12/2023
4849878	MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA DE LARA	Creche João Batista Scalabrini	02/01/2023	10/01/2023
4849878	MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA DE LARA	Creche João Batista Scalabrini	11/01/2023	31/12/2023
2976382	MARIA DE FATIMA MARTINS	Creche CAIC Eldorado	02/01/2023	10/01/2023
2976382	MARIA DE FATIMA MARTINS	Creche CAIC Eldorado	11/01/2023	31/12/2023
2974321	MARIA ELIGIA GUIA DE ARRUDA	Creche Mal. Cândido Rondon	02/01/2023	10/01/2023
2974321	MARIA ELIGIA GUIA DE ARRUDA	Creche Mal. Cândido Rondon	11/01/2023	31/12/2023
2968750	MARIA LUCIA DA COSTA LEITE DIAS	CEIC Helenita Paes de Assunção	02/01/2023	10/01/2023
2968750	MARIA LUCIA DA COSTA LEITE DIAS	CEIC Helenita Paes de Assunção	11/01/2023	31/12/2023
4899892	MARIENE PINHO DA CRUZ	Creche Rafael Rueda	02/01/2023	10/01/2023
4899892	MARIENE PINHO DA CRUZ	Creche Maria Nery Batista Ribeiro	11/01/2023	31/12/2023
4027642	MARILIA GOMES DA SILVA	Creche Tertuliana Maria (Mãe Nhara)	02/01/2023	10/01/2023
4027642	MARILIA GOMES DA SILVA	Creche Tertuliana Maria (Mãe Nhara)	11/01/2023	31/12/2023
2974281	MARLETE NEVES DA CRUZ	CEIC Risoleta Neves	02/01/2023	10/01/2023
2974281	MARLETE NEVES DA CRUZ	CEIC Risoleta Neves	11/01/2023	31/12/2023
2974943	NAIR MACHADO	CEIC Náides Rodrigues Ribeiro da Cruz	02/01/2023	10/01/2023
2974943	NAIR MACHADO	CEIC Náides Rodrigues Ribeiro da Cruz	11/01/2023	31/12/2023
4027681	NIRLEY NILZA SILVA	Creche Acim Tocantins	02/01/2023	10/01/2023
4027681	NIRLEY NILZA SILVA	Creche Acim Tocantins	11/01/2023	31/12/2023
2965696	RENILDES JOVITA FERREIRA	CEIC Maria Eunice Duarte de Barros	02/01/2023	10/01/2023



2965696	RENILDES JOVITA FERREIRA	CEIC Maria Eunice Duarte de Barros	11/01/2023	31/12/2023
4849601	ROSA MARIA DA COSTA VIEIRA	Creche Amália Curvo de Campos	02/01/2023	10/01/2023
4849601	ROSA MARIA DA COSTA VIEIRA	Creche Amália Curvo de Campos	11/01/2023	31/12/2023
2974375	ROSANA BARBOSA GOMES	CEIC Santa Clara	02/01/2023	10/01/2023
2974375	ROSANA BARBOSA GOMES	CEIC Santa Clara	11/01/2023	31/12/2023
2964272	ROSENALVA SILVA DAMACENA	Creche Santa Inês Poção	02/01/2023	10/01/2023
2964272	ROSENALVA SILVA DAMACENA	Creche Santa Inês Poção	11/01/2023	31/12/2023
2974973	ROSIMEIRE ANICETA DE CARVALHO SOARES	CEIC Monserat Ismenia de Moraes	02/01/2023	10/01/2023
2974973	ROSIMEIRE ANICETA DE CARVALHO SOARES	CEIC Monserat Ismenia de Moraes	11/01/2023	31/12/2023
2965063	ROSIMEIRE BENEDITA SILVA	Creche Santa Inês CPA	02/01/2023	10/01/2023
2965063	ROSIMEIRE BENEDITA SILVA	Creche Santa Inês CPA	11/01/2023	31/12/2023
4849976	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	CEIC Inocência Leocádio da Cruz	02/01/2023	10/01/2023
4849976	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	CEIC Inocência Leocádio da Cruz	11/01/2023	31/12/2023
2974978	TELMA DA SILVA PEREIRA	CEIC Silva Freire	02/01/2023	10/01/2023
2974978	TELMA DA SILVA PEREIRA	CEIC Silva Freire	11/01/2023	31/12/2023
4027693	TEREZINHA DE JESUS ANDRADE	CEIC Colomba Cacélia Lombardi Dorilêo	02/01/2023	10/01/2023
4027693	TEREZINHA DE JESUS ANDRADE	CEIC Colomba Cacélia Lombardi Dorilêo	11/01/2023	31/12/2023
4031655	VIVIANE SILVANO BORGES ALVES	Creche Francisco Santana	02/01/2023	10/01/2023
4031655	VIVIANE SILVANO BORGES ALVES	Creche Francisco Santana	11/01/2023	31/12/2023
2976434	WALDIRENE SIMONE DOS SANTOS REIS DE MIRANDA	CEIC Mariuza do Carmo Ojeda	02/01/2023	10/01/2023
2976434	WALDIRENE SIMONE DOS SANTOS REIS DE MIRANDA	CEIC Mariuza do Carmo Ojeda	11/01/2023	31/12/2023

Art. 6.º Conceder Dedicção Exclusiva Diretor(a) de EMEB/EMBEC/ECIMC DE 1 100% aos Profissionais da Educação abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
2965523	ACELINA PEDROSA NUNES DA CONCEICAO	EMEB Oito de Abril	11/01/2023	31/12/2023
4850330	ADAIR NERI DA CRUZ	EMEB Ezequiel de Siqueira	02/01/2023	10/01/2023
4850330	ADAIR NERI DA CRUZ	EMEB Ezequiel de Siqueira	11/01/2023	31/12/2023
4850107	ADAZIA DOS REIS MOREIRA	EMEB Floriano Bocheneki	02/01/2023	10/01/2023
4850107	ADAZIA DOS REIS MOREIRA	EMEB Floriano Bocheneki	11/01/2023	31/12/2023
4027589	ALESANDRA XAVIER DE MORAES BRITO DA SILVA	EMEB José Luiz Borges Garcia	02/01/2023	10/01/2023
4027589	ALESANDRA XAVIER DE MORAES BRITO DA SILVA	EMEB José Luiz Borges Garcia	11/01/2023	31/12/2023
4021997	ANDERSON DE SOUSA SANTANA	EMEB Antônio Ferreira Valentim	02/01/2023	10/01/2023
4021997	ANDERSON DE SOUSA SANTANA	EMEB Antônio Ferreira Valentim	11/01/2023	31/12/2023
2575838	ANGELO VALENTIM LENA	EMEB Hilda Caetano de Oliveira Leite	02/01/2023	10/01/2023
2575838	ANGELO VALENTIM LENA	EMEB Hilda Caetano de Oliveira Leite	11/01/2023	31/12/2023
2975764	ARTHUR GERALDO ARRUDA DE GODOY	EMEB Udeney Gonçalves de Amorim	02/01/2023	10/01/2023
2586195	CARLA LUZIA SILVA BRITO	EMEB Elza Luiza Esteves	02/01/2023	10/01/2023
2586195	CARLA LUZIA SILVA BRITO	EMEB Elza Luiza Esteves	11/01/2023	31/12/2023
2965497	CARLA PATRICIA QUEIROZ DE SOUZA	EMEB Dr. Estevão Alves Corrêa	02/01/2023	10/01/2023
2965497	CARLA PATRICIA QUEIROZ DE SOUZA	EMEB Dr. Estevão Alves Corrêa	11/01/2023	31/12/2023
4874405	CARLOS APARECIDO PAULINO	EMEB Esmeralda de Campos Fontes	02/01/2023	10/01/2023

4874405	CARLOS APARECIDO PAULINO	EMEB Esmeralda de Campos Fontes	11/01/2023	31/12/2023
4021334	CAROLINA LEMOS DOS SANTOS COELHO	EMEB Udeney Gonçalves de Amorim	11/01/2023	31/12/2023
4022061	DAIANE CAMPOS SILVA	EMEB Francisca Figueiredo CAIC	02/01/2023	31/12/2023
4022002	DANEKELY FERREIRA SALOMAO DE SOUSA	EMEB Carlos Maldonado	02/01/2023	10/01/2023
4022002	DANEKELY FERREIRA SALOMAO DE SOUSA	EMEB Carlos Maldonado	11/01/2023	31/12/2023
4850380	ELAINE CRISTINA THOMANN DA SILVA	EMEB Onofre de Oliveira	02/01/2023	10/01/2023
4850380	ELAINE CRISTINA THOMANN DA SILVA	EMEB Onofre de Oliveira	11/01/2023	31/12/2023
4021574	ELIAMAR GOMES CAROLINO SOARES	EMEB Rita Caldas Castrillon	02/01/2023	10/01/2023
4874791	ELIAS ALVES DE OLIVEIRA	EMEB Augusto Mário Vieira	02/01/2023	10/01/2023
4874791	ELIAS ALVES DE OLIVEIRA	EMEB Augusto Mário Vieira	11/01/2023	31/12/2023
2965468	ELIETE DE ALMEIDA SOARES LOPES	EMEB Quintino Pereira de Freitas	02/01/2023	10/01/2023
2965468	ELIETE DE ALMEIDA SOARES LOPES	EMEB Quintino Pereira de Freitas	11/01/2023	31/12/2023
4874570	FABIO DE OLIVEIRA	EMEB Novo Renascer	11/01/2023	31/12/2023
2965670	FERNANDA VIEIRA DE PAULA LUTTERBACK	EMEB Madre Marta Cerutti	02/01/2023	10/01/2023
2965670	FERNANDA VIEIRA DE PAULA LUTTERBACK	EMEB Madre Marta Cerutti	11/01/2023	31/12/2023
4022921	FLAVIA FERNANDA FIGUEIREDO DE MAGALHAES	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	02/01/2023	10/01/2023
4022921	FLAVIA FERNANDA FIGUEIREDO DE MAGALHAES	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	11/01/2023	31/12/2023
4875163	FLAVIO RODRIGO PIMENTA DE OLIVEIRA MIRANDA	EMEB Nova Esperança	02/01/2023	10/01/2023
4022089	GISELY MARCONDES	EMEB Paulo de Campos Borges	02/01/2023	10/01/2023
4022089	GISELY MARCONDES	EMEB Paulo de Campos Borges	11/01/2023	31/12/2023
2964895	GISLAINE FAVIN	EMEB Ana Luiza Prado Bastos	11/01/2023	31/12/2023
4023539	INÊS WALKER EHRENBRIENK	EMEB Filogônio Corrêa	02/01/2023	10/01/2023
4023539	INÊS WALKER EHRENBRIENK	EMEB Filogônio Corrêa	11/01/2023	31/12/2023
2964627	JAFE EDILSON OJEDA DE MORAES	EMEB Liberdade	02/01/2023	10/01/2023
2964627	JAFE EDILSON OJEDA DE MORAES	EMEB Liberdade	11/01/2023	31/12/2023
4021411	JOLIANY ELOIZA DE ARRUDA MACHADO	EMEB Adeline Ventura	02/01/2023	10/01/2023
4021411	JOLIANY ELOIZA DE ARRUDA MACHADO	EMEB Adeline Ventura	11/01/2023	31/12/2023
4899531	JOSÉ MARQUÊS DA SILVA NETO	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	02/01/2023	10/01/2023
4899531	JOSÉ MARQUÊS DA SILVA NETO	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	11/01/2023	31/12/2023
2968970	JUMARA PAULA DE ALMEIDA	EMEB Maria Lucila da Silva Barros	02/01/2023	10/01/2023
2968970	JUMARA PAULA DE ALMEIDA	EMEB Maria Lucila da Silva Barros	11/01/2023	31/12/2023
4850165	LARISSA NASCIMENTO DA SILVA COSTA	EMEB Tancredo Neves	02/01/2023	10/01/2023
4850165	LARISSA NASCIMENTO DA SILVA COSTA	EMEB Tancredo Neves	11/01/2023	31/12/2023
4874185	LAURA SIBELE CASTILHO DE OLIVEIRA	EMEB Benedita Xavier Rodrigues	02/01/2023	10/01/2023
4874185	LAURA SIBELE CASTILHO DE OLIVEIRA	EMEB Benedita Xavier Rodrigues	11/01/2023	31/12/2023
2966159	LEIA LAURA DE SOUZA MENDES	EMEB Maria Eunice Duarte de Barros	02/01/2023	10/01/2023
2966159	LEIA LAURA DE SOUZA MENDES	EMEB Maria Eunice Duarte de Barros	11/01/2023	31/12/2023
4021969	LIA CARLA LOPES DE OLIVEIRA	EMEB São João Bosco	02/01/2023	10/01/2023
4021969	LIA CARLA LOPES DE OLIVEIRA	EMEB São João Bosco	11/01/2023	31/12/2023
4850251	LINDNALVA DA SILVA GOMES	EMEB Guilhermina de Figueiredo	02/01/2023	10/01/2023
4850251	LINDNALVA DA SILVA GOMES	EMEB Guilhermina de Figueiredo	11/01/2023	31/12/2023
2965348	LUZINETE MENDES DE FRANCA ARAUJO	EMEB Herbert de Souza	02/01/2023	10/01/2023



2965348	LUZINETE MENDES DE FRANCA ARAUJO	EMEB Herbert de Souza	11/01/2023	31/12/2023
4899976	MARCELO WEILLER DA FONSECA	EMEB Alzira Valladares	02/01/2023	31/12/2023
2968764	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	02/01/2023	10/01/2023
4874525	MARCO AURELIO FERREIRA DE ARAUJO	EMEB Francisca Figueiredo CAIC	02/01/2023	10/01/2023
4874525	MARCO AURELIO FERREIRA DE ARAUJO	EMEB Francisca Figueiredo CAIC	11/01/2023	31/12/2023
4904992	MARIA APARECIDA RIBEIRO MARTINI	EMEB Henrique da Silva Prado	02/01/2023	10/01/2023
4904992	MARIA APARECIDA RIBEIRO MARTINI	EMEB Henrique da Silva Prado	11/01/2023	31/12/2023
4021398	MARIA ESTEVINA MENDES DE SOUZA	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	02/01/2023	10/01/2023
4021398	MARIA ESTEVINA MENDES DE SOUZA	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	11/01/2023	31/12/2023
4850101	MARIA EUNICE FERNANDES DA SILVA	EMEB Pe. Raimundo Pombo	02/01/2023	10/01/2023
4850101	MARIA EUNICE FERNANDES DA SILVA	EMEB Pe. Raimundo Pombo	11/01/2023	31/12/2023
2965444	MARIA ROSA DA SILVA	EMEB Rita Caldas Castrillon	11/01/2023	31/12/2023
4022262	MARILETH NEVES DA CRUZ BERTO	EMEB Silvino Leite Arruda	02/01/2023	10/01/2023
4022262	MARILETH NEVES DA CRUZ BERTO	EMEB Silvino Leite Arruda	11/01/2023	31/12/2023
2968827	NORMA JARDIM PRATES RIDOLFI	EMEB Hélio de Souza Vieira	02/01/2023	10/01/2023
2968827	NORMA JARDIM PRATES RIDOLFI	EMEB Hélio de Souza Vieira	11/01/2023	31/12/2023
2974356	OZANIL RONDON SOARES PEREIRA	EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	02/01/2023	10/01/2023
2974356	OZANIL RONDON SOARES PEREIRA	EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	11/01/2023	31/12/2023
2556369	PAULINO ALVES DE OLIVEIRA	EMEB Santa Cecília	02/01/2023	10/01/2023
2556369	PAULINO ALVES DE OLIVEIRA	EMEB Santa Cecília	11/01/2023	31/12/2023
4907175	RUAN FELIPE DA SILVA CESARIO	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	02/01/2023	31/12/2023
4850276	SERGIO HENRIQUE LACERDA	EMEB Silva Freire	02/01/2023	10/01/2023
4850276	SERGIO HENRIQUE LACERDA	EMEB Silva Freire	11/01/2023	31/12/2023
4027603	SOLANGE PEREIRA	EMEB Maria da Glória de Souza	02/01/2023	10/01/2023
4027603	SOLANGE PEREIRA	EMEB Maria da Glória de Souza	11/01/2023	31/12/2023
2965980	TACIANE GARCEZ MAURICIO	ECIMC Maria Dimpina Lobo Duarte	02/01/2023	10/01/2023
2965980	TACIANE GARCEZ MAURICIO	ECIMC Maria Dimpina Lobo Duarte	11/01/2023	31/12/2023
2964803	TANIA DE CARVALHO PEREIRA	EMEB Juarez Sodré Farias	02/01/2023	10/01/2023
2964803	TANIA DE CARVALHO PEREIRA	EMEB Juarez Sodré Farias	11/01/2023	31/12/2023
4027576	VANDELICE DEODATO DA SILVA VERON	EMEB Eugénia Pereira de Mello	02/01/2023	10/01/2023
4027576	VANDELICE DEODATO DA SILVA VERON	EMEB Eugénia Pereira de Mello	11/01/2023	31/12/2023

Art. 7.º Conceder Dedicção Exclusiva Diretor(a) de EMEB/EMBEC/ECIMC DE 2 100% aos Profissionais da Educação abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
2965448	ANA LUIZA DE MELO ALMEIDA	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	02/01/2023	10/01/2023
2965448	ANA LUIZA DE MELO ALMEIDA	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	11/01/2023	31/12/2023
2965516	ARLENE ALVES DE ALMEIDA RAMOS	ECIMC Dejaní Ribeiro de Campos	02/01/2023	10/01/2023
2965516	ARLENE ALVES DE ALMEIDA RAMOS	ECIMC Dejaní Ribeiro de Campos	11/01/2023	31/12/2023
2966324	BENEDITO ADALBERTO LUCIALDO PEIXOTO	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	02/01/2023	10/01/2023
2966324	BENEDITO ADALBERTO LUCIALDO PEIXOTO	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	11/01/2023	31/12/2023

4850381	CLEIDE DOS SANTOS NERY	EMEB Doze de Outubro	02/01/2023	10/01/2023
4850381	CLEIDE DOS SANTOS NERY	EMEB Doze de Outubro	11/01/2023	31/12/2023
2968116	DENISE NUNES JORGE	EMEB Osmar Cabral	02/01/2023	10/01/2023
2968116	DENISE NUNES JORGE	EMEB Osmar Cabral	11/01/2023	31/12/2023
2965959	DEYWISON PAULA DE MORAES	EMEB Ministro Marcos Freire	02/01/2023	10/01/2023
2965959	DEYWISON PAULA DE MORAES	EMEB Ministro Marcos Freire	11/01/2023	31/12/2023
2969016	EDNILSON ALBINO DE CARVALHO	EMEB Nossa Senhora Penha de França	02/01/2023	10/01/2023
2969016	EDNILSON ALBINO DE CARVALHO	EMEB Nossa Senhora Penha de França	11/01/2023	31/12/2023
4908954	ELIZETE DAVID DOS REIS	EMEB Rafael Rueda	02/01/2023	10/01/2023
4908954	ELIZETE DAVID DOS REIS	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	11/01/2023	31/12/2023
4850377	FRANCELINA MARIA DAMACENO MARTINS	EMEB Octacilio Sebastião da Cruz	02/01/2023	10/01/2023
4850377	FRANCELINA MARIA DAMACENO MARTINS	EMEB Octacilio Sebastião da Cruz	11/01/2023	31/12/2023
2966165	GEIZA LUCIA DE OLIVEIRA	EMEB Nossa Senhora Aparecida	02/01/2023	10/01/2023
2966165	GEIZA LUCIA DE OLIVEIRA	EMEB Nossa Senhora Aparecida	11/01/2023	31/12/2023
2968775	GENICE CONCEICAO FIGUEIREDO DIAS DA SILVA	EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	02/01/2023	10/01/2023
2968775	GENICE CONCEICAO FIGUEIREDO DIAS DA SILVA	EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	11/01/2023	31/12/2023
2964881	HELENICE OLIVEIRA DOS SANTOS	EMEB Orlando Nigro	02/01/2023	10/01/2023
2964881	HELENICE OLIVEIRA DOS SANTOS	EMEB Orlando Nigro	11/01/2023	31/12/2023
4021975	HILMA SOUSA DO NASCIMENTO ALMEIDA	EMEB Rafael Rueda	02/01/2023	10/01/2023
4021975	HILMA SOUSA DO NASCIMENTO ALMEIDA	EMEB Rafael Rueda	11/01/2023	31/12/2023
4850373	JECI SANTOS PEREIRA DE SOUSA	EMEB Ranulpho Paes de Barros	02/01/2023	10/01/2023
4850373	JECI SANTOS PEREIRA DE SOUSA	EMEB Ranulpho Paes de Barros	11/01/2023	31/12/2023
2964721	JOANA GARDES	EMEB Francisco Pedroso da Silva	02/01/2023	10/01/2023
2964721	JOANA GARDES	EMEB Francisco Pedroso da Silva	11/01/2023	31/12/2023
2965289	JOSE PAES DA SILVA	EMEB Orzina de Amorim Soares	02/01/2023	10/01/2023
2965289	JOSE PAES DA SILVA	EMEB Orzina de Amorim Soares	11/01/2023	31/12/2023
4850206	JOVILANY GONÇALVES DA SILVA	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	02/01/2023	10/01/2023
4850206	JOVILANY GONÇALVES DA SILVA	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	11/01/2023	31/12/2023
2968813	JUCINEIDE MORAES BARBOSA	EMEB Lenine de Campos Póvoas	02/01/2023	10/01/2023
2968813	JUCINEIDE MORAES BARBOSA	EMEB Lenine de Campos Póvoas	11/01/2023	31/12/2023
2966022	KEITEL JORGE MOREIRA JUNIOR	EMEB Firmo José Rodrigues	02/01/2023	10/01/2023
2966022	KEITEL JORGE MOREIRA JUNIOR	EMEB Firmo José Rodrigues	11/01/2023	31/12/2023
4022156	KELLY CRISTINA CAZULA	EMEB Maria Elazir Corrêa Figueiredo	02/01/2023	10/01/2023
4022156	KELLY CRISTINA CAZULA	EMEB Maria Elazir Corrêa Figueiredo	11/01/2023	31/12/2023
2968734	LAURO FLAVIO SEBALHOS	EMEB Sen. Darcy Ribeiro	02/01/2023	10/01/2023



2968734	LAURO FLAVIO SEBALHOS	EMEB Sen. Darcy Ribeiro	11/01/2023	31/12/2023
4874634	LEANDRO BARBOSA DA SILVA	EMEB Sen. Gastão Muller	02/01/2023	10/01/2023
4874634	LEANDRO BARBOSA DA SILVA	EMEB Sen. Gastão Muller	11/01/2023	31/12/2023
2964728	LIANE DO NASCIMENTO PIRES	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	02/01/2023	10/01/2023
2964728	LIANE DO NASCIMENTO PIRES	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	11/01/2023	31/12/2023
2964188	LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	EMEB Nova Esperança	11/01/2023	31/12/2023
4027741	LUCILENE DE SOUZA SANTOS	EMEB Jesus Criança	02/01/2023	10/01/2023
4027741	LUCILENE DE SOUZA SANTOS	EMEB Jesus Criança	11/01/2023	31/12/2023
2559607	MARIA DO CARMO MARTINS	EMEB Gracildes Melo Dantas	02/01/2023	10/01/2023
2559607	MARIA DO CARMO MARTINS	EMEB Gracildes Melo Dantas	11/01/2023	31/12/2023
4850299	MARLENE DA SILVA	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	02/01/2023	10/01/2023
4850299	MARLENE DA SILVA	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	11/01/2023	31/12/2023
4021328	MATILDE FRANCISCO FERREIRA	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	02/01/2023	10/01/2023
4021328	MATILDE FRANCISCO FERREIRA	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	11/01/2023	31/12/2023
4874633	MONICA VICENTE DE OLIVEIRA CUNHA	EMEB Mal. Cândido Rondon	02/01/2023	10/01/2023
4874633	MONICA VICENTE DE OLIVEIRA CUNHA	EMEB Mal. Cândido Rondon	11/01/2023	31/12/2023
2964749	NEUZALINA PRADO DE SOUZA	EMEB Clovis Huguene Netto	02/01/2023	10/01/2023
2964749	NEUZALINA PRADO DE SOUZA	EMEB Clovis Huguene Netto	11/01/2023	31/12/2023
2966228	OLINDA GONCALVES DE ALMEIDA DIAS	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	02/01/2023	10/01/2023
2966228	OLINDA GONCALVES DE ALMEIDA DIAS	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	11/01/2023	31/12/2023
2578986	OSVANIRA FRANCISCA DA SILVA	EMEB Jescelino Reiners	02/01/2023	10/01/2023
2578986	OSVANIRA FRANCISCA DA SILVA	EMEB Jescelino Reiners	11/01/2023	31/12/2023
2966125	RITA SOLANGE DAS NEVES BARROS	EMEB Constança de Figueiredo Palma	02/01/2023	10/01/2023
2966125	RITA SOLANGE DAS NEVES BARROS	EMEB Constança de Figueiredo Palma	11/01/2023	31/12/2023
4022757	ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	EMEB Francisval de Brito	02/01/2023	10/01/2023
4022757	ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	EMEB Francisval de Brito	11/01/2023	31/12/2023
4022046	ROSENETE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOARES	EMEB José Torquato da Silva	02/01/2023	10/01/2023
4022046	ROSENETE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOARES	EMEB José Torquato da Silva	11/01/2023	31/12/2023
2964280	SANDRA APARECIDA SILVA MORAES	EMEB Ulisses Guimarães	02/01/2023	10/01/2023
2964280	SANDRA APARECIDA SILVA MORAES	EMEB Ulisses Guimarães	11/01/2023	31/12/2023
2966055	VALDILENE TEREZINHA DE CAMPOS	EMEB Tereza Benguela	02/01/2023	10/01/2023
2966055	VALDILENE TEREZINHA DE CAMPOS	EMEB Tereza Benguela	11/01/2023	31/12/2023
2965409	VALDIR XAVIER DA SILVA	EMEB Joana Dark da Silva	02/01/2023	10/01/2023
2965409	VALDIR XAVIER DA SILVA	EMEB Joana Dark da Silva	11/01/2023	31/12/2023
2965263	VILSON MESSIAS AGUIAR	EMEB Tereza Lobo	02/01/2023	10/01/2023

2965263	VILSON MESSIAS AGUIAR	EMEB Tereza Lobo	11/01/2023	31/12/2023
4022487	YASKARA SEZIANE MARQUES	EMEB Celina Fialho Bezerra	02/01/2023	10/01/2023
4022487	YASKARA SEZIANE MARQUES	EMEB Celina Fialho Bezerra	11/01/2023	31/12/2023
4022768	ZORAIDE SANTOS QUEIROZ XAVIER	EMEB Maria Ambrósio Pommot	02/01/2023	10/01/2023
4022768	ZORAIDE SANTOS QUEIROZ XAVIER	EMEB Maria Ambrósio Pommot	11/01/2023	31/12/2023

Art. 8.º Conceder Dedicacão Exclusiva Secretário(a) DE 1 70% aos Profissionais da Educação abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
2551191	EDILSON LUIZ DE CARVALHO GOMES	EMEB Guilhermina de Figueiredo	02/01/2023	10/01/2023
2551191	EDILSON LUIZ DE CARVALHO GOMES	EMEB Guilhermina de Figueiredo	11/01/2023	31/12/2023
2586131	EDSIO DA SILVA LEITE	EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	02/01/2023	10/01/2023
2586131	EDSIO DA SILVA LEITE	EMEB Filogônio Corrêa	11/01/2023	31/12/2023
2586187	JANETE NUNES	EMEB Pe. Raimundo Pombo	02/01/2023	10/01/2023
2586187	JANETE NUNES	EMEB Pe. Raimundo Pombo	11/01/2023	31/12/2023
2578902	KELLY CRISTINE DA SILVA MATOS	EMEB Alzira Valladares	02/01/2023	10/01/2023
2578902	KELLY CRISTINE DA SILVA MATOS	EMEB Alzira Valladares	11/01/2023	31/12/2023
2010012	LUIZ MAURO SALES DA SILVA	EMEB Onofre de Oliveira	02/01/2023	10/01/2023
2010012	LUIZ MAURO SALES DA SILVA	EMEB Onofre de Oliveira	11/01/2023	31/12/2023
2586229	MAMEDE ORTEGA DOS SANTOS	CMEI Edgar Santana de Amorim	02/01/2023	10/01/2023
2586229	MAMEDE ORTEGA DOS SANTOS	CMEI Edgar Santana de Amorim	11/01/2023	31/12/2023
2573800	MARCIO HENRIQUE FREIRE SANTANA	CMEI Manoel de Barros	11/01/2023	31/12/2023
2587176	MARENIR MAURICIO DA SILVA	EMEB Hélio de Souza Vieira	02/01/2023	10/01/2023
2587176	MARENIR MAURICIO DA SILVA	EMEB Hélio de Souza Vieira	11/01/2023	31/12/2023
2573679	THELMA DA COSTA SANTANA	EMEB Rita Caldas Castrillon	02/01/2023	10/01/2023
2573679	THELMA DA COSTA SANTANA	EMEB Rita Caldas Castrillon	11/01/2023	31/12/2023
2573848	JAIRO FERNANDES LEITE	EMEB Eugênia Pereira de Mello	02/01/2023	10/01/2023
2573848	JAIRO FERNANDES LEITE	EMEB Eugênia Pereira de Mello	11/01/2023	31/12/2023
2571413	MARIO VIANA FILHO	EMEB Floriano Bocheneki	02/01/2023	10/01/2023
2571413	MARIO VIANA FILHO	EMEB Floriano Bocheneki	11/01/2023	31/12/2023

Art. 9.º Conceder Dedicacão Exclusiva Secretário(a) DE 2 70% aos Profissionais da Educação abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
2586084	CLEUZA BERLANDA MONTEIRO DA SILVA	EMEB Rafael Rueda	02/01/2023	10/01/2023
2586084	CLEUZA BERLANDA MONTEIRO DA SILVA	EMEB Rafael Rueda	11/01/2023	31/12/2023
2586103	EZENIL ALVES PEDROZO	EMEB Orzina de Amorim Soares	02/01/2023	10/01/2023
2586103	EZENIL ALVES PEDROZO	EMEB Orzina de Amorim Soares	11/01/2023	31/12/2023
2586313	JANETE DAMACENA NUNES	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	02/01/2023	10/01/2023
2586313	JANETE DAMACENA NUNES	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	11/01/2023	31/12/2023
2571584	JOSE LUIZ PINTO DA SILVA	EMEB Ranulpho Paes de Barros	02/01/2023	10/01/2023
2571584	JOSE LUIZ PINTO DA SILVA	EMEB Ranulpho Paes de Barros	11/01/2023	31/12/2023



2565304	JULIANA LEAL DAS NEVES	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	02/01/2023	10/01/2023
2565304	JULIANA LEAL DAS NEVES	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	11/01/2023	31/12/2023
2586151	LUZINETH JUCINEYDE ARAUJO CAMPOS	EMEB Nossa Senhora Aparecida	02/01/2023	10/01/2023
2586151	LUZINETH JUCINEYDE ARAUJO CAMPOS	EMEB Nossa Senhora Aparecida	11/01/2023	31/12/2023
2573800	MARCIO HENRIQUE FREIRE SANTANA	EMEB Ministro Marcos Freire	02/01/2023	10/01/2023
2553894	MOISENIL DALINA DE ASSIS	EMEB Clovis Huguenev Neto	02/01/2023	10/01/2023
2553894	MOISENIL DALINA DE ASSIS	EMEB Clovis Huguenev Neto	11/01/2023	31/12/2023
2504466	ROSANGELA MARIA AMARAL DA COSTA SENA	EMEB Firmo José Rodrigues	02/01/2023	10/01/2023
2504466	ROSANGELA MARIA AMARAL DA COSTA SENA	EMEB Firmo José Rodrigues	11/01/2023	31/12/2023

Art. 10 Conceder Dedicção Exclusiva Secretário(a) DE 1 100% aos Profissionais da Educação abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4873932	ACELINO JUNIOR AGUIAR DA SILVA	CMEI Marcos Coutinho	02/01/2023	10/01/2023
4873932	ACELINO JUNIOR AGUIAR DA SILVA	CMEI Marcos Coutinho	11/01/2023	31/12/2023
2976268	ADRIANA MARIANO DE SOUZA CRUZ	CMEI Manoel de Barros	02/01/2023	10/01/2023
4910631	ALEX VIEGAS DOS SANTOS CRUZ	EMEB Esmeralda de Campos Fontes	11/01/2023	31/12/2023
4874338	ALLAN WILKER PONDE DE LIMA	EMEB Augusto Mário Vieira	02/01/2023	10/01/2023
4874338	ALLAN WILKER PONDE DE LIMA	EMEB Augusto Mário Vieira	11/01/2023	31/12/2023
4874868	ALEXANDRE VILELA SIGARINI GARCIA	EMEB Elza Luiza Esteves	02/01/2023	10/01/2023
4874868	ALEXANDRE VILELA SIGARINI GARCIA	EMEB Elza Luiza Esteves	11/01/2023	31/12/2023
2964385	ALTAIR ANTONIO FERREIRA FILHO	CMEI Cel. José Meirelles	02/01/2023	10/01/2023
2964385	ALTAIR ANTONIO FERREIRA FILHO	CMEI Cel. José Meirelles	11/01/2023	31/12/2023
2974368	AMARALI MOREIRA LUZ ZANOTTA	CMEI Joana Mont'Serrat Spindola Silva	02/01/2023	10/01/2023
2974368	AMARALI MOREIRA LUZ ZANOTTA	CMEI Joana Mont'Serrat Spindola Silva	11/01/2023	31/12/2023
4874735	ANDRESSA BERLANDA FONTANARI	EMEB Udeney Gonçalves de Amorim	02/01/2023	10/01/2023
4874735	ANDRESSA BERLANDA FONTANARI	EMEB Udeney Gonçalves de Amorim	11/01/2023	31/12/2023
4909913	ANICESIO GOMES DA SILVA NETO	EMEB Henrique da Silva Prado	02/01/2023	10/01/2023
4909913	ANICESIO GOMES DA SILVA NETO	EMEB Henrique da Silva Prado	11/01/2023	31/12/2023
4874856	CAMILA FIGUEIREDO POUBEL	EMEB Antônio Ferreira Valentim	02/01/2023	10/01/2023
4874856	CAMILA FIGUEIREDO POUBEL	EMEB Antônio Ferreira Valentim	11/01/2023	31/12/2023
4874820	CINTIA MIYUKI MORIO	EMEB Silvino Leite Arruda	02/01/2023	10/01/2023
2964333	CRISTIANE MORAIS DA COSTA	EMEB Santa Cecília	02/01/2023	10/01/2023
2964333	CRISTIANE MORAIS DA COSTA	EMEB Santa Cecília	11/01/2023	31/12/2023
4905280	DEISE DE OLIVEIRA BRAZ	CEEI Portal da Fé	19/01/2023	31/12/2023
2964489	EDIR RITA DE AMORIM	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	02/01/2023	10/01/2023
2964489	EDIR RITA DE AMORIM	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	11/01/2023	31/12/2023
2964331	EDUARDO POMPEU	EMEB Quintino Pereira de Freitas	02/01/2023	10/01/2023
2964331	EDUARDO POMPEU	EMEB Quintino Pereira de Freitas	11/01/2023	31/12/2023
2968865	ELIEZE MARQUES DOS SANTOS	CMEI Regina Pia	02/01/2023	10/01/2023
2968865	ELIEZE MARQUES DOS SANTOS	CMEI Regina Pia	11/01/2023	31/12/2023
4874195	ERIC LUIS FERREIRA GOMES	EMEB Paulo de Campos Borges	02/01/2023	10/01/2023
4874195	ERIC LUIS FERREIRA GOMES	EMEB Paulo de Campos Borges	11/01/2023	31/12/2023

4874364	EVANDRO VINICIUS VICK	EMEB Liberdade	02/01/2023	10/01/2023
4874364	EVANDRO VINICIUS VICK	EMEB Liberdade	11/01/2023	31/12/2023
4874839	EVELIZE PIPINO GARUTTI	CMEI Auro Ida	02/01/2023	10/01/2023
4874839	EVELIZE PIPINO GARUTTI	CMEI Auro Ida	11/01/2023	31/12/2023
4874057	EVERTON DO NASCIMENTO IATA DE SOUZA	CMEI Maria Conceição Oliveira de Souza	02/01/2023	10/01/2023
4874057	EVERTON DO NASCIMENTO IATA DE SOUZA	CMEI Maria Conceição Oliveira de Souza	11/01/2023	31/12/2023
2968736	GEISEL SOCORRO DE LIMA	EMEB Maria Eunice Duarte de Barros	02/01/2023	10/01/2023
2968736	GEISEL SOCORRO DE LIMA	EMEB Maria Eunice Duarte de Barros	11/01/2023	31/12/2023
4909771	GUILHERME MOREIRA SILVA MARTINS MONTANHA	CMEI Névio Lotufo	02/01/2023	10/01/2023
4909771	GUILHERME MOREIRA SILVA MARTINS MONTANHA	CMEI Névio Lotufo	11/01/2023	31/12/2023
2964611	GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA	CMEI Ady de Figueiredo	02/01/2023	10/01/2023
2964611	GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA	CMEI Ady de Figueiredo	11/01/2023	31/12/2023
4023374	HENDERSON DE ASSUNCAO	ECIMC Maria Dimpina Lobo Duarte	02/01/2023	10/01/2023
4023374	HENDERSON DE ASSUNCAO	ECIMC Maria Dimpina Lobo Duarte	11/01/2023	31/12/2023
2964387	IRACEMA OVIDIO PEREIRA	EMEB Silvino Leite Arruda	11/01/2023	31/12/2023
4874848	ISRAEL RIBEIRO MAGALHAES	CEEI Jean Carlos	02/01/2023	10/01/2023
4874848	ISRAEL RIBEIRO MAGALHAES	CEEI Jean Carlos	11/01/2023	31/12/2023
2564489	IVO MARCELO CANAVARROS MAGALHAES	CMEI Paulo Ronan	02/01/2023	10/01/2023
2564489	IVO MARCELO CANAVARROS MAGALHAES	CMEI Paulo Ronan	11/01/2023	31/12/2023
2965587	JOAO LUIZ DA SILVA BRITO	CMEI Leonel Brizola	02/01/2023	10/01/2023
2965587	JOAO LUIZ DA SILVA BRITO	CMEI Leonel Brizola	11/01/2023	31/12/2023
4908053	JONATHAN DAIVED LOPES SIQUEIRA	CMEI Jaíra Cuiabano	02/01/2023	10/01/2023
4908053	JONATHAN DAIVED LOPES SIQUEIRA	CMEI Jaíra Cuiabano	11/01/2023	31/12/2023
2964102	JOSUE RODRIGUES DE SOUZA	EMEB C Dr. Estevão Alves Corrêa	02/01/2023	10/01/2023
2964102	JOSUE RODRIGUES DE SOUZA	EMEB C Dr. Estevão Alves Corrêa	11/01/2023	31/12/2023
2965095	JULIETA XAVIER SANTOS VIEIRA	EMEB C Herbert de Souza	02/01/2023	10/01/2023
2965095	JULIETA XAVIER SANTOS VIEIRA	EMEB C Herbert de Souza	11/01/2023	31/12/2023
4874860	KATILS FERREIRA SANTANA DA SILVA	CMEI Paulo Maria	02/01/2023	10/01/2023
4874860	KATILS FERREIRA SANTANA DA SILVA	CMEI Paulo Maria	11/01/2023	31/12/2023
2965940	KEZIAH DO SOCORRO BARROS SOUZA	EMEB Adelina Ventura	02/01/2023	10/01/2023
2965940	KEZIAH DO SOCORRO BARROS SOUZA	EMEB Adelina Ventura	11/01/2023	31/12/2023
4905268	KLEBER FONSECA DE SOUZA	EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	02/01/2023	31/12/2023
4874456	LARYSSA MARIANA PEREIRA DOS SANTOS EMILIO	EMEB Francisca Figueiredo CAIC	02/01/2023	10/01/2023
4874456	LARYSSA MARIANA PEREIRA DOS SANTOS EMILIO	EMEB Francisca Figueiredo CAIC	11/01/2023	31/12/2023
2571567	LEDA REGINA MARTINS DA SILVA	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	02/01/2023	10/01/2023
2571567	LEDA REGINA MARTINS DA SILVA	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	11/01/2023	31/12/2023
2965563	LUCIANO FIRMINO DE AZEVEDO	EMEB Juarez Sodré Farias	02/01/2023	10/01/2023
2965563	LUCIANO FIRMINO DE AZEVEDO	EMEB Juarez Sodré Farias	11/01/2023	31/12/2023
4874831	LUIZ CEZAR TERRA SALES	EMEB Madre Marta Cerutti	02/01/2023	10/01/2023
4874831	LUIZ CEZAR TERRA SALES	EMEB Madre Marta Cerutti	11/01/2023	31/12/2023
4873970	LUIZ DANIEL BARBOSA DE ASSIS	CMEI Antônio Marcos Ruzzene Balbino	02/01/2023	10/01/2023
4873970	LUIZ DANIEL BARBOSA DE ASSIS	CMEI Antônio Marcos Ruzzene Balbino	11/01/2023	31/12/2023
4874727	MARCOS ROBERTO SOUZA DO BOM DESPACHO	EMEB Maria da Glória de Souza	02/01/2023	10/01/2023
4874727	MARCOS ROBERTO SOUZA DO BOM DESPACHO	EMEB Maria da Glória de Souza	11/01/2023	31/12/2023



2968729	MARCUS VINICIUS DE SIQUEIRA	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	02/01/2023	10/01/2023
2968729	MARCUS VINICIUS DE SIQUEIRA	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	11/01/2023	31/12/2023
4874875	MARIANA CAMARGO ALMEIDA SARAIVA	EMEB Maria Lucila da Silva Barros	02/01/2023	10/01/2023
4874875	MARIANA CAMARGO ALMEIDA SARAIVA	EMEB Maria Lucila da Silva Barros	11/01/2023	31/12/2023
4909657	MARIANA GOMES DA FONSECA ALMEIDA	EMEB Hilda Caetano de Oliveira Leite	02/01/2023	10/01/2023
4909657	MARIANA GOMES DA FONSECA ALMEIDA	EMEB Hilda Caetano de Oliveira Leite	11/01/2023	31/12/2023
2965953	MARILZA APARECIDA A DE OLIVEIRA	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	02/01/2023	10/01/2023
2965953	MARILZA APARECIDA A DE OLIVEIRA	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	11/01/2023	31/12/2023
4907997	NAYARA KAROLINE AMARANTE DE AMORIM	EMEB C Benedita Xavier Rodrigues	02/01/2023	10/01/2023
4907997	NAYARA KAROLINE AMARANTE DE AMORIM	EMEB C Benedita Xavier Rodrigues	11/01/2023	31/12/2023
4850976	NILDA LOPES DA COSTA	CMEI Oscar Amélito	02/01/2023	10/01/2023
4850976	NILDA LOPES DA COSTA	CMEI Oscar Amélito	11/01/2023	31/12/2023
2965960	NORENIL JESUS ROCHA CUNHA	EMEB Ana Luiza Prado Bastos	02/01/2023	10/01/2023
2965960	NORENIL JESUS ROCHA CUNHA	EMEB Ana Luiza Prado Bastos	11/01/2023	31/12/2023
4905285	ODOVALDO FORTE DALTRO JUNIOR	CMEI Sérgio Luiz Ferreira da Silva	02/01/2023	10/01/2023
4905285	ODOVALDO FORTE DALTRO JUNIOR	CMEI Sérgio Luiz Ferreira da Silva	11/01/2023	31/12/2023
4874814	RAFAEL ALEXANDRE LIRA	EMEB José Luiz Borges Garcia	02/01/2023	10/01/2023
4874814	RAFAEL ALEXANDRE LIRA	EMEB José Luiz Borges Garcia	11/01/2023	31/12/2023
2965016	REGINA CELIA PEREIRA JARDINI	EMEB Esmeralda de Campos Fontes	02/01/2023	10/01/2023
4874616	ROBSON WILLIAN BARBOSA DA SILVA	EMEB Tancredo Neves	02/01/2023	10/01/2023
4874616	ROBSON WILLIAN BARBOSA DA SILVA	EMEB Tancredo Neves	11/01/2023	31/12/2023
4031824	ROMES ROSA DE PAULA	CMEI José Garcia Neto	02/01/2023	10/01/2023
4031824	ROMES ROSA DE PAULA	CMEI José Garcia Neto	11/01/2023	31/12/2023
2965187	ROSANGELA DAS GRACAS CORREA PEREIRA	EMEB Carlos Maldonado	02/01/2023	10/01/2023
2965187	ROSANGELA DAS GRACAS CORREA PEREIRA	EMEB Carlos Maldonado	11/01/2023	31/12/2023
2964526	ROSANGELA MOREIRA DE MAGALHAES	CMEI Marília Inês	02/01/2023	10/01/2023
2964526	ROSANGELA MOREIRA DE MAGALHAES	CMEI Marília Inês	11/01/2023	31/12/2023
4874445	ROSEMILCE MARIA RIBEIRO RONDON	CEEI Portal da Fé	02/01/2023	10/01/2023
2965007	ROSILENE QUEIROZ DA SILVA	EMEB Oito de Abril	02/01/2023	10/01/2023
2965007	ROSILENE QUEIROZ DA SILVA	EMEB Oito de Abril	11/01/2023	31/12/2023
4875020	SANDRA DA SILVA	EMEB Ezequiel de Siqueira	02/01/2023	10/01/2023
4875020	SANDRA DA SILVA	EMEB Ezequiel de Siqueira	11/01/2023	31/12/2023
2965608	SANDRA MARIA DA SILVA	EMEB Silva Freire	02/01/2023	10/01/2023
2965608	SANDRA MARIA DA SILVA	EMEB Silva Freire	11/01/2023	31/12/2023
4908065	SONIA SOARES MENDES ORTIZ	EMEB São João Bosco	11/01/2023	31/12/2023
2965337	TANIA ROSE DA MOTA PINHEIRO	EMEB C Novo Renascer	02/01/2023	10/01/2023
2965337	TANIA ROSE DA MOTA PINHEIRO	EMEB C Novo Renascer	11/01/2023	31/12/2023
2964071	VANDERLEI ANTONIO DE MAGALHAES	CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro	02/01/2023	10/01/2023
2964071	VANDERLEI ANTONIO DE MAGALHAES	CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro	11/01/2023	31/12/2023
2968214	VICTOR ERIK BARBOSA DE FIGUEIREDO	CMEI Antônio Batista da Cruz	02/01/2023	10/01/2023
2968214	VICTOR ERIK BARBOSA DE FIGUEIREDO	CMEI Antônio Batista da Cruz	11/01/2023	31/12/2023
4874307	WILMA REZENDE DA SILVA	EMEB São João Bosco	02/01/2023	10/01/2023
4873942	YANN MIRANDA DOS SANTOS	CMEI Dante de Oliveira	02/01/2023	10/01/2023
4873942	YANN MIRANDA DOS SANTOS	CMEI Dante de Oliveira	11/01/2023	31/12/2023
2965151	ZENAIDE FERREIRA DA SILVA	CMEI Julio Pinheiro	02/01/2023	10/01/2023

2965151	ZENAIDE FERREIRA DA SILVA	CMEI Julio Pinheiro	11/01/2023	31/12/2023
---------	---------------------------	---------------------	------------	------------

Art. 11 Conceder Dedicção Exclusiva Secretário(a) DE 2 100% aos Profissionais da Educação abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
2964652	ADVENIL FEBE DE SOUZA FREIRE	EMEB Constança de Figueiredo Palma	02/01/2023	10/01/2023
2964652	ADVENIL FEBE DE SOUZA FREIRE	EMEB Constança de Figueiredo Palma	11/01/2023	31/12/2023
2964113	ALECI ESPIRITO SANTO SILVA	EMEB Jesus Criança	02/01/2023	10/01/2023
2964113	ALECI ESPIRITO SANTO SILVA	EMEB Jesus Criança	11/01/2023	31/12/2023
4874835	ALINE LORENA DE AMORIM NUNES	EMEB Maria Ambrósio Pommot	02/01/2023	10/01/2023
4874835	ALINE LORENA DE AMORIM NUNES	EMEB Maria Ambrósio Pommot	11/01/2023	31/12/2023
2964344	ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA RAMOS	EMEB Francisco Pedroso da Silva	02/01/2023	10/01/2023
2964344	ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA RAMOS	EMEB Francisco Pedroso da Silva	11/01/2023	31/12/2023
4908008	ARIANE MARQUES DE ARRUDA	EMEB Sen. Darcy Ribeiro	02/01/2023	10/01/2023
4908008	ARIANE MARQUES DE ARRUDA	EMEB Sen. Darcy Ribeiro	11/01/2023	31/12/2023
2964465	CHRISTIANE LEITE COUTINHO	EMEB Francisval de Brito	02/01/2023	10/01/2023
2964465	CHRISTIANE LEITE COUTINHO	EMEB Francisval de Brito	11/01/2023	31/12/2023
4910627	CLEUNICE MARIANO	EMEB Ministro Marcos Freire	11/01/2023	31/12/2023
2965021	DEISE REGINA DE SOUZA SILVA	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	02/01/2023	10/01/2023
2965021	DEISE REGINA DE SOUZA SILVA	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	11/01/2023	31/12/2023
4022954	ELAINE CRISTINA DE SOUZA PENAS	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	02/01/2023	10/01/2023
4022954	ELAINE CRISTINA DE SOUZA PENAS	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	11/01/2023	31/12/2023
4874703	ELIANDRA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	EMEB Maria Elazir Corrêa Figueiredo	02/01/2023	10/01/2023
4874703	ELIANDRA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	EMEB Osmar Cabral	11/01/2023	31/12/2023
2964542	ELISBETE ERZIRA DA SILVA	EMEB Orlando Nigro	02/01/2023	10/01/2023
2964542	ELISBETE ERZIRA DA SILVA	EMEB Orlando Nigro	11/01/2023	31/12/2023
2964488	FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA	EMEB Celina Fialho Bezerra	02/01/2023	10/01/2023
2964488	FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA	EMEB Celina Fialho Bezerra	11/01/2023	31/12/2023
4874583	GABRIEL HENRIQUE ALMEIDA MAGALHÃES	EMEB Tereza Lobo	02/01/2023	10/01/2023
4874583	GABRIEL HENRIQUE ALMEIDA MAGALHÃES	EMEB Tereza Lobo	11/01/2023	31/12/2023
2964162	GEOVANA MELO DE SOUZA	EMEB São Sebastião	02/01/2023	10/01/2023
2964162	GEOVANA MELO DE SOUZA	EMEB São Sebastião	11/01/2023	31/12/2023
2976314	GIRLENE ARRUDA BISPO DE ALMEIDA	EMEB Lenine de Campos Póvoas	02/01/2023	10/01/2023
2976314	GIRLENE ARRUDA BISPO DE ALMEIDA	EMEB Lenine de Campos Póvoas	11/01/2023	31/12/2023
4874618	GUTIERREZ CECILIO BELEM	ECIMC Dejani Ribeiro de Campos	02/01/2023	10/01/2023
4874618	GUTIERREZ CECILIO BELEM	ECIMC Dejani Ribeiro de Campos	11/01/2023	31/12/2023
2964323	IRACEMA DIAS DA SILVA	EMEB Tereza Benguela	02/01/2023	10/01/2023
2964323	IRACEMA DIAS DA SILVA	EMEB Tereza Benguela	11/01/2023	31/12/2023
4909796	JORDANIA CHAGAS DA SILVA	EMEB C Nova Esperança	11/01/2023	31/12/2023
2965930	JOSE APARECIDO ROMAO	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	02/01/2023	10/01/2023
2965930	JOSE APARECIDO ROMAO	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	11/01/2023	31/12/2023
2964294	KATIA GERLI DA SILVA SANTANA	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	02/01/2023	10/01/2023
2964294	KATIA GERLI DA SILVA SANTANA	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	11/01/2023	31/12/2023
4875038	KELVIA LETICIA SANTOS MACHADO	EMEB Sen. Gastão Muller	02/01/2023	10/01/2023



4875038	KELVIA LETICIA SANTOS MACHADO	EMEB Sen. Gastão Muller	11/01/2023	31/12/2023
2964188	LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	EMEB Nova Esperança	02/01/2023	10/01/2023
2964471	LUCIA PEDROSO ALVES	EMEB Nossa Senhora Penha de França	02/01/2023	10/01/2023
2964471	LUCIA PEDROSO ALVES	EMEB Nossa Senhora Penha de França	11/01/2023	31/12/2023
2964320	LUCIENE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	02/01/2023	10/01/2023
2964320	LUCIENE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	11/01/2023	31/12/2023
4021316	MARCELLO ALEXANDRE DE DEUS NEVES CAPELÃO	EMEB Octacílio Sebastião da Cruz	02/01/2023	10/01/2023
4021316	MARCELLO ALEXANDRE DE DEUS NEVES CAPELÃO	EMEB Octacílio Sebastião da Cruz	11/01/2023	31/12/2023
4909791	MARCELO DE SOUZA BARROS	EMEB Osmar Cabral	02/01/2023	10/01/2023
4909791	MARCELO DE SOUZA BARROS	EMEB José Torquato da Silva	11/01/2023	31/12/2023
4875319	MARINNA ALVES MENDES	EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	02/01/2023	10/01/2023
4875319	MARINNA ALVES MENDES	EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	11/01/2023	31/12/2023
4874770	PAULO CEZAR RAMOS DE ARAUJO	EMEB Doze de Outubro	02/01/2023	10/01/2023
4874770	PAULO CEZAR RAMOS DE ARAUJO	EMEB Doze de Outubro	11/01/2023	31/12/2023
4908007	RONAN GUILHERME PIMENTEL SILVA	EMEB Ulisses Guimarães	02/01/2023	10/01/2023
4908007	RONAN GUILHERME PIMENTEL SILVA	EMEB Ulisses Guimarães	11/01/2023	31/12/2023
2966915	ROSELAINE DA SILVA FERREIRA	EMEB Maximiano Archanjo da Cruz	02/01/2023	10/01/2023
2966915	ROSELAINE DA SILVA FERREIRA	EMEB Maximiano Archanjo da Cruz	11/01/2023	31/12/2023
4874484	SIDNEIS QUEIROZ PERES	EMEB Maria Elazir Corrêa Figueiredo	11/01/2023	31/12/2023
2966914	SIMONE CRISTINA FIGUEIREDO OLIVEIRA	EMEB Gracildes Melo Dantas	02/01/2023	10/01/2023
2966914	SIMONE CRISTINA FIGUEIREDO OLIVEIRA	EMEB Gracildes Melo Dantas	11/01/2023	31/12/2023
4874861	THIAGO BENITES LEMOS	EMEB Jescelino Reiners	02/01/2023	10/01/2023
4874861	THIAGO BENITES LEMOS	EMEB Jescelino Reiners	11/01/2023	31/12/2023
4874842	VANESSA DE OLIVEIRA LIMA	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	02/01/2023	10/01/2023
4874842	VANESSA DE OLIVEIRA LIMA	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	11/01/2023	31/12/2023
4874858	WANDO SEBASTIAO DO AMARAL JUNIOR	EMEB Joana Dark da Silva	02/01/2023	10/01/2023
4874858	WANDO SEBASTIAO DO AMARAL JUNIOR	EMEB Joana Dark da Silva	11/01/2023	31/12/2023
4874632	WILLIAN NESTOR DE JESUS	EMEB Mal. Cândido Rondon	02/01/2023	10/01/2023
4874632	WILLIAN NESTOR DE JESUS	EMEB Mal. Cândido Rondon	11/01/2023	31/12/2023

Art. 12 Conceder Dedicac o Exclusiva Sede SME DE 2 100% aos Profissionais da Educa o abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	IN�CIO	FIM
2965573	ADEVAIR PEDROSA DE SOUSA	Coordenadoria de Infraestrutura	02/01/2023	31/12/2023
2587219	ALBERTO ADRIANO DA SILVA	Coordenadoria de Nutri�o Escolar	02/01/2023	31/12/2023
2968238	ANA DOMINGAS DA CONCEICAO SILVA	Centro de Forma�o	02/01/2023	31/12/2023
4852159	CARLA DA SILVA FERREIRA	Assessoria Jur�dica	02/01/2023	31/12/2023
4884928	CAROLINE FERREIRA DE AMORIM	Coordenadoria de Gest�o de Pessoas	02/01/2023	31/12/2023
4013278	CELI PEREIRA JARDIM	Secretaria Adjunta	02/01/2023	31/12/2023
2964133	CLARICE BENTO PRADO	Coordenadoria de Folha de Pagamento	02/01/2023	31/12/2023
2975610	CLEONICE CASSEMIRA DE ARRUDA	Coordenadoria de Planejamento e Or�amento/PAR	02/01/2023	31/12/2023
2965599	CLEONICE GUIA DE AMORIM SALES	FUNED	02/01/2023	31/12/2023

2964923	CRISTIANO OLIVEIRA SANTOS	Coordenadoria Administrativa e de Patrim�nio	02/01/2023	31/12/2023
4875290	FLAVIO AUGUSTO BOTELHO DA SILVA	Ger�ncia de Inform�tica	02/01/2023	31/12/2023
4899911	GISLAINE IZABEL BOAVENTURA DE MORAES	Coordenaria de Ensino/Educa�o Infantil	02/01/2023	31/12/2023
4850004	GLAUCIA BISPO CAMARA	Coordenadoria de Gest�o de Pessoas	02/01/2023	31/12/2023
2975004	HELLON DIEGO LIMA BARBOSA	Coordenadoria Administrativa e de Patrim�nio/Protocolo	02/01/2023	31/12/2023
4875370	ISABEL CRISTINA SAMANIEGO BRANDAO	Coordenadoria de Aquisi�es	02/01/2023	31/12/2023
4910633	JOSELMA MARIA PEREIRA DE AMORIM	Gabinete da Secret�ria	02/01/2023	31/12/2023
2974983	KARINA MARIA ROSA DE ALMEIDA	FUNED	02/01/2023	31/12/2023
2975210	KATIANE REGINA PINTO DE AMORIM	Coordenadoria de Planejamento e Or�amento/PAR	02/01/2023	31/12/2023
2968888	KEITYANE SOARES DE SOUZA SABINO CAMPOS	Coordenaria de Ensino/Programas e Projetos	02/01/2023	31/12/2023
4884956	KLEITON AMARAL SANTOS	Coordenadoria de Infraestrutura	02/01/2023	31/12/2023
4874213	LINCOLN JOS� CREPALDI	Coordenaria de Ensino/Educa�o � Dist�ncia	02/01/2023	31/12/2023
2966001	MELISSA LILIAN TEIXEIRA	Centro de Forma�o	02/01/2023	31/12/2023
2975851	PEDRO RICARDO DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Transporte	02/01/2023	31/12/2023
4874889	RAFAEL AUGUSTO DE ALMEIDA OLIVEIRA	Coordenadoria de Planejamento e Or�amento/PAR	02/01/2023	31/12/2023
4873863	RAIKERSON FAGUNDES	Coordenadoria de Transporte/Secretaria Adjunta	02/01/2023	31/12/2023
4873875	ROGERIO JOSE DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Transporte/Gabinete da Secret�ria	02/01/2023	31/12/2023
2587178	ROGERIO MEDEIROS DE SOUZA	Coordenadoria de Transporte	02/01/2023	31/12/2023
2965124	VERA LUCIA MENDES DA SILVA	Bibliotecas Saber com Sabor	02/01/2023	31/12/2023

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiab , 31 de janeiro de 2023

Edilene de Souza Machado
Secret ria Municipal de Educa o
Ato GP N  005/2021

PORTARIA N 120/2023/GS/SME

A SECRET RIA MUNICIPAL DE EDUCA O, por delega o de compet ncia, conforme DECRETO N  6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Di rio Oficial n  1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem  nus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar n  093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar n  220/2010 - Lei Org nica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educa o.

PROCESSO N  4.815/2023 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem  nus para tratar de assunto particular, do(a) Servidor(a) Lucas Augusto Bucoski de Camargo, mat ricula n 4875346 ,TMIE , lotado(a) na Secretaria Municipal de Educa o, a partir de 01/02/2023

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiab  – MT, de 23 de Fevereiro de 2023.

Edilene de Souza Machado
Secret ria Municipal de Educa o
Ato GP N  005/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.